BOLETIM DA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO • BRASIL

ANO XVIII • OUTUBRO DE 1943 • N.º 200

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA

ANO	VALOR EM CR. $ 1.000,00				CAFÉ DO BRASIL EM 1.000 SACAS DE 60 QUILOS
	SANTOS		OUTROS PORTOS		
	CAFÉ	OUTROS PRODUTOS	CAFÉ	OUTROS PRODUTOS	
1901	342.538	519	167.060	350.710	14.760
1902	279.164	968	130.677	325.131	13.157
1903	241.319	1.440	142.979	356.894	12.927
1904	253.087	1.781	138.501	382.998	10.025
1905	218.558	1.672	106.123	359.104	10.821
1906	306.356	1.809	112.044	379.461	13.966
1907	340.776	1.912	112.989	405.214	15.680
1908	275.094	1.929	93.191	335.577	12.658
1909	429.323	2.408	104.547	480.312	16.881
1910	278.543	3.600	106.951	550.319	9.724
1911	477.663	3.237	128.866	394.159	11.258
1912	527.512	2.623	170.859	418.743	12.080
1913	488.000	2.279	123.690	367.799	13.268
1914	350.094	2.855	89.613	313.185	11.270
1915	453.699	11.514	166.791	410.294	17.061
1916	456.750	32.882	132.451	514.805	13.039
1917	336.764	85.571	103.494	666.346	10.606
1918	268.384	103.062	84.343	681.311	7.433
1919	946.577	140.910	279.886	811.346	12.963
1920	671.363	189.113	189.595	702.340	11.525
1921	761.327	79.687	257.738	610.970	12.369
1922	1.071.741	78.834	432.425	749.084	12.673
1923	1.489.951	150.418	634.677	1.021.987	14.466
1924	2.030.986	94.611	897.586	840.371	14.226
1925	2.075.166	116.981	824.926	1.004.892	13.482
1926	1.656.934	40.391	690.711	802.523	13.751
1927	1.865.670	78.489	709.955	990.004	15.115
1928	1.994.308	101.480	846.107	1.028.378	13.881
1929	1.965.937	131.522	774.136	988.887	14.281
1930	1.279.526	148.658	548.051	931.119	15.288
1931	1.604.869	147.059	742.210	904.026	17.851
1932	1.028.816	91.858	795.132	620.959	11.935
1933	1.452.853	111.814	600.000	655.599	15.459
1934	1.555.097	383.768	559.415	960.726	14.147
1935	1.551.777	519.457	604.822	1.427.952	15.329
1936	1.613.423	976.471	618.050	1.687.491	14.186
1937	1.425.427	1.047.543	734.004	1.885.086	12.123
1938	1.642.758	1.114.865	653.352	1.685.915	17.113
1939	1.605.085	1.439.327	629.195	1.941.912	16.499
1940	1.155.885	1.289.209	433.364	2.082.080	12.046
1941	1.465.581	1.742.558	551.536	2.969.727	11.052
1942	1.291.514	1.854.246	674.224	3.679.501	7.280

Boletim da Superintendência dos Serviços do Café

(Publicado em continuação à "Revista do Instituto de Café")

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Redator-Chefe: J. TESTA

Sede: Largo da Misericórdia, 24

Ano XVIII	OUTUBRO DE 1943	Número 200

Sumário

Pedimas avisar qualquer alteração de endereço.
Prière de communiquer tout changement d'adresse
If address has been changed please let us know

Colaboração

NOTA: **A segunda parte do trabalho "O mais edificante exemplo de restauração de cafezal velho que já vi", de autoria do dr. Rogério de Camargo, que deveria sair neste número, teve sua publicação adiada, por motivos de força maior, para o próximo número neste Boletim.**

O comércio brasileiro no primeiro semestre de 1943

J. C. MELLO

Continuam restritas, conforme é do conhecimento público, as informações estatísticas relativas ao comércio exterior, bem como a outros aspectos de nossa vida econômica e financeira.

Apesar de tudo, porém, são divulgados, grosso modo, alguns dados que nos permitem uma apreciação pelo menos aproximada dos fenômenos que dizem respeito às nossas atividades produtoras e de intercâmbio.

Uma das modalidades de divulgação desses informes que, naturalmente, não satisfaz de todo aos estudiosos dos assuntos econômicos, mas pelo menos lhes permite acompanhar até certo ponto o movimento da nossa balança exportadora, é a que se refere à menção das porcentagens com que cada produto contribuiu, na cifra das mercadorias exportadas. Analisando essas porcentagens, faremos constantações interessantes. Uma delas é a de que o café, com todas as suas vicissitudes, e apesar de ter descido bastante da quota de 75% a que chegou em nossa exportação ; com numerosos mercados perdidos, com geadas, secas e outros contratempos ; com a entrada em cena de numerosos outros produtos, o que, naturalmente, faz diminuir a sua contribuição relativa ; com a sua porcentagem, enfim, reduzida a 32% do total da nossa exportação, o café, com todos esses óbices, ainda mantém, folgadamente, a liderança da nossa corrente exportadora. Trinta e dois por cento representam praticamente um terço da nossa exportação, e esse fato já em si é ponderavel. Mas, cumpre ainda analisar a sua posição relativamente aos principais produtos exportados. É ela a seguinte : Dentre os quatorze principais produtos de nossa balança exportadora, que representam, coletivamente, cerca de 82% de nossa exportação, o café se destaca sobremaneira pois o segundo produto, — os tecidos de algodão — coopera com 14,3%, sendo, pois, o café duas vezes mais importante. E, quanto ao terceiro, o cacau, com 4,60%, a diferença é de quase oito vezes. O algodão em rama, ainda ha pouco um grande produto de exportação, passou para o 13.º logar, com apenas 2,1%. E, mesmo que lhe juntemos os tecidos, que hoje ocuparam o seu logar, e os sacos e outras manufaturas de algodão (com 1,50%) apenas obteremos 17,9%, ou seja pouco mais de metade da quantia representada pelo café.

Excetuados os tecidos de algodão, que é o segundo da tabela, o café sozinho equivale a todos os outros doze produtos que encabeçam a lista das nossas mercadorias exportadas.

EXPORTAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 1943
PRINCIPAIS PRODUTOS
% DO VALOR TOTAL

Produto	%
Café	32,0
Tecidos de algodão	14,3
Cacau	4,6
Cristal de rocha	3,9
Peles e couros	3,8
Cera de carnaúba	3,7
Madeiras	3,5
Borracha	2,9
Câmaras de ar e pneumáticos	2,7
Sementes de mamona	2,5
Diamantes	2,5
Carnes em conserva	2,3
Algodão em rama	2,1
Sacos e outras manufaturas de algodão	1,5
TOTAL	81,9

* * *

Quanto à importação, o trigo continúa ainda a ocupar um logar de grande destaque, não obstante terem os óleos combustíveis, (o segundo produto importado) dobrado de valor em relação ao primeiro semestre de 1942.

Eis a lista dos dez principais produtos de nossa importação, no primeiro semestre de 1943 :

IMPORTAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 1943
PRINCIPAIS PRODUTOS
% DO VALOR TOTAL

Produto	%
Trigo	13,6
Óleos combustíveis	6,0
Máquinas, não elétricas	6,0
Gazolina	5,0
Carvão	4,2
Máquinas elétricas	3,1
Veículos	3,0
Papel	2,9
Embarcações	2,2
Folhas de Flandres	2,2
TOTAL	48,2

* * *

Analisemos, agora, a colocação porcentual dos nossos compradores, durante esse mesmo período de tempo que vimos considerando.

Por partes do mundo, as cifras da nossa exportação foram as seguintes :

Europa	12,9%
África	12,1%
Ásia	0,3%
América	74,7%
	100,0%

Essas mesmas regiões acusaram, em 1942, os seguintes resultados :

Europa	22,4%
África	1,8%
Ásia	0,4%
América	75,4%
	100,0%

Verificamos, pois, uma pequena redução nas nossas exportações para a América ; uma grande diminuição nas destinadas à Europa ; um grande aumento nas que seguiram rumo à África ; e um ligeiro declínio nas diminutas saídas para a Ásia.

Por paises, verificamos o seguinte : A queda nas exportações para a Europa foi geral, principalmente para a Gran Bretanha, cujas compras desceram à metade : 14,8% para 7,7%. Declinaram, igualmente, as exportações para a Suécia, Espanha, Portugal e Suiça, apenas registrando aumento as nossas vendas para a Irlanda, que são, aliás, pequenas.

Na África, o nosso grande cliente, a União Sul Africana, aumentou notavelmente suas aquisições, passando de 1,7% para 10,4%. Todos os outros paises aumentaram igualmente suas compras, e entre eles o Congo Belga, o Congo Francês, a Nigéria, a Rodésia, Moçambique, Egito, etc.

Na América, onde, como dissemos, houve ligeira redução, os paises que registraram aumento foram os Estados Unidos (de 53,6% para 54,6%), as Antilhas Holandesas, México, Cuba e Guadelupe. Caiu um tanto a exportação para o Canadá.

Em conjunto, a América do Norte (incluida a América Central) registrou ligeiro aumento, enquanto a do Sul teve a anotar um pequeno recúo, devido à queda nas exportações para a Argentina e o Uruguai. Para o Chile, a Colômbia, a Bolívia, o Equador, a Guiana Holandesa, o Paraguai e a Guiana Inglesa, houve aumentos, embora pequenos.

Quanto a saldos de exportação sobre importação tivemo-los de 272.603.000 cruzeiros no comércio com a Europa (178 milhões com a Gran Bretanha) ; de

419.187.000 cruzeiros com a África (376 milhões com a União Sul Africana) ; um ligeiro *deficit* com a Ásia ; e um saldo de 631.277.000 cruzeiros no comércio com a América (802 milhões com os Estados Unidos). Nosso saldo disponível total elevou-se à magnífica cifra de 1.317.920.000 cruzeiros.

Seria interessante analisar qual foi a posição dos nossos artigos industriais na exportação brasileira, nesse semestre. Verificamos que é simplesmente enorme o crescimento da exportação de manufaturas brasileiras. Assim, no primeiro semestre de 1940 a participação dos artigos industriais na nossa exportação, que fôra de 2,4%, passou a 2,6% em igual período de 1941, a 11,9% em 1942 e a 22,6% no corrente ano, o que é, naturalmente, o recorde de todos os tempos, mesmo porque esse fenômeno foi uma consequência direta da presente guerra.

Neste período que vimos analisando, apesar de continuarem na vanguarda os tecidos de algodão, com cerca de 380 milhões de cruzeiros, outros artigos se lhe vieram juntar, e entre eles as câmaras de ar e pneumáticos, com quase 102 milhões de cruzeiros ; os produtos químicos e farmacêuticos, com 28 milhões ; as manufaturas de ferro e aço, com cerca de 18 milhões ; máquinas, ferramentas e utensílios, com 15 milhões ; artigos de louça e vidro, com cerca de 6 milhões ; manufaturas de madeira, com cerca de 3 milhões ; lapis, com quase 3 milhões.

Já uma vez nos externámos sobre a possibilidade de ser mantida, ao menos em parte, essa corrente exportadora, uma vez terminado o presente conflito. Dependerá isso de três fatores, pelo menos : aperfeiçoamento técnico e preços, de parte dos industriais ; bons processos de venda, da parte dos exportadores, sejam eles os próprios industriais ou não ; e apoio oficial, no sentido de vencer, lá fóra, por acordos e tratados, as barreiras que surgirem.

Restar-nos-ia analisar, com mais detalhes que os já explanados no presente estudo, a situação do café nesse primeiro semestre de 1943. Como o assunto comporta, todavia, certo desenvolvimento, deixamo-lo para a primeira oportunidade, salientando apenas que, se em volume se registrou certa queda nas exportações do produto, quanto ao valor foi ele quase igual ao do ano anterior, e superior ao do mesmo período de 1941.

Da super-produção à sub-produção de Café

RUY DA COSTA FERREIRA
(Especial para o Boletim da S. S. C.)

Um dos mais sérios problemas — sinão o mais sério — que a nossa política cafeeira teve de enfrentar para restabelecer o equilíbrio entre a produção e o consumo foi, inegavelmente, a eliminação das sobras da super-pro-

Gravura n.º 1. — Da super-produção à sub-produção de café

dução. O quadro abaixo reproduzido demonstra bem o volume de café que, por força das circunstâncias, foi, entre nós, destinado às fogueiras, sem que disso nada se aproveitasse, a não ser as cinzas.

CAFÉ ELIMINADO DE 1931 a 31 de AGÔSTO DE 1943

Ano	Quantidade	
1931	2.825.784	sacas
1932	9.329.633	„
1933	13.687.012	„
1934	8.265.791	„
1935	1.693.112	„

1936	3.731.154	sacas
1937	17.196.428	"
1938	8.004.000	"
1939	3.519.874	"
1940	2.816.063	"
1941	3.422.835	"
1942	2.312.805	"
1943 (até 31 de Agosto)	999.056	"
	77.803.547	"

Setenta e sete milhões e 803 mil sacas ou cerca de 4 biliões e 700 milhões de quilos, ou ainda, três vezes, com excesso, uma safra paulista, na época da super-produção! Para se ter uma idéia dessa quantidade basta dizer que todo esse café colocado, hipotéticamente, em pilhas de 16 sacas, atingiria uma altura de *mil 458 quilômetros*, o que ultrapassaria de maneira surpreendente as maiores alturas do globo, como, por exemplo, o Himalaia, cuja altitude é de *8.840 metros* ou o balão de Picard à estratosfera que atingiu 22 mil metros. Essa pilha atingiria ainda uma altitude *160 vezes* maior do que a do Himalaia ou *3.600 mais* do que a do nosso Pão de Açúcar, com os seus 400 metros!...

Gravura n.º 2. — Da super-produção à sub-produção de café

A situação, entretanto, modificou-se. Após anos consecutivos de super-produção, de queimas, de restrições à expansão de novas plantações, eis que surge,

inesperadamente, um elemento que vem alterar, por completo, o destino que vinha sendo dado às sobras da produção. Os ventos frios, a sêca, a geada, ocorridos em S. Paulo, colocaram este Estado na iminência de se ver em face de uma sub-produção — problema "suigeneris" na história do café, em época de super-produção.

Já não ha mais, por conseguinte, a necessidade de se queimar o excesso das colheitas, e cuida-se já da restauração das lavouras, atingidas ou não, pelos fenómenos atmosféricos referidos.

* * *

A nosso vêr, muito embora tenha que se cuidar, de um modo geral, da recomposição dos cafezais sacrificados em S. Paulo, essa recomposição deveria se estender, de preferência, mais acentuadamente, nas zonas onde sempre se produziu melhor café e onde, igualmente, a produção mais tem decrescido nestes últimos tempos. Estão, neste caso, a Mogiana, a Araraquarense e a Paulista. Pelos dados que temos em mão, e que nos merecem o melhor crédito, é a seguinte a posição atual desses três centros de produção :

PREJUIZOS CAUSADOS PELA GEADA

ZONAS	MUNI-CÍPIOS	MÉDIA EM ARROBA SAFRA 43/44	MÉDIA EM ARROBA SAFRA 44/45	PORCENT. DO PREJUIZO SAFRA 44/45	PREVISÃO EM SACAS
Mogiana	40	28,5	18,5	33,2	1.092.169
Paulista	41	32,7	22,10	32	
Araraquarense	17	27,7	19,11	23,4	936.407

Outro detalhe que não deve ser esquecido, de acôrdo com o nosso modesto ponto de vista, é a substituição das "lavouras extensivas" pelas "culturas intensivas". A extensibilidade da produção tem sido, entre nós, principalmente em S. Paulo, uma das causas que teem concorrido, sobremaneira, para o custo alto, decréscimo do índice de qualidade e desequilíbrio da produção cafeeira.

A fertilização "Integral" dos solos e os distúrbios metabólicos

A. MENEZES SOBRINHO
(*Agrônomo-quimico*)

Pesquisas recentes sobre a alimentação vegetal, evidenciaram a absoluta necessidade do Boro, Zinco, Cobre, Manganez, etc., ao perfeito equilíbrio metabólico das plantas. Tão relevante é a função dêsses elementos, — embora presentes em quantidade mínimas, — que a falta de um dêles é o bastante para determinar sérios distúrbios do metabolismo que se traduzem por outras tantas enfermidades fisiológicas.

Os fitopatologistas descobrem dia a dia novas enfermidades das plantas, tendo sua origem na falta dos chamados "elementos raros", já estando bastante enriquecido o quadro dessas anormalidades fisiológicas.

A "Internal Corck" da macieira, na Zona Zelândia, segundo os estudos de Askew, é produzida pela deficiência de Boro. O teor em Boro da maçã atacada, é de 3 a 6 p. p. m. e nas sadias, é de 10 a 30. As folhas de macieira doentes, revelaram um teor de 9 a 11 p. p. m. enquanto que nas sadias a proporção encontrada foi de 17 a 18.

A "Die-Back" dos citrus, é devida à falta de cobre.

Stokes tratou árvores doentes, usando duas libras de Cu S04 por árvore em 1932 e 3 libras em 1933. No ano seguinte, as árvores estavam praticamente curadas e deram uma colheita de 164,3% maior do que as laranjeiras do talhão adjacente, deixadas como testemunhas.

A "speck disease" da aveia na Austrália, é motivada pela falta de manganez.

A "Pahala Blight" da cana de açúcar em Hawaii, é tambem devida à falta de manganez. A análise revelou apenas traços dêste mineral nas folhas seriamente atacadas, maior quantidade nas menos atingidas e nas folhas sadias, a percentagem de manganez era muitas vezes superior.

O "Bronzing" do Tungue, é causado pela deficiência de zinco no terreno. Os tungaes da Flórida foram quasi dizimados por essa doença. A simples aplicação de zinco no terreno, como adubo, não sómente cura como evita o "Bronzing".

A "Mottle leaf" dos citrus, a "Rosette" do Pecan, a "White bud" do milho, são tambem curadas ou evitadas com o uso do zinco.

A "Copper leaves" é combatida no Estado do Colorado, com o cobre e zinco. O "Cracked Stem" do Aipo, sabe-se hoje que é um distúrbio alimentar causado pela falta de Boro ; doze quilos de borax por hectare, é o bastante para evitar esta enfermidade.

O "Sand-drown" das plantações de tabaco dos estados de Virgínia e Carolinas, é motivada pela deficiência de magnésio. A "Podridão do Coração" da beterraba, é uma enfermidade que tem a sua origem na falta de boro do terreno. Experiências de laboratórios e em campos de cultura, comprovaram que a quantidade de boro contido como impureza no nitrato de sódio natural, (0,017%) é o bastante para evitar aquela doença. Hance na Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Hawaii, submetendo a análise espetrográfica u'a amostra de terra em que a cana não se desenvolvia normalmente, constatou a ausência de boro e fluor.

Martin, estudando em Hawaii, a ação do Boro sobre a cana, chegou às seguintes conclusões :

"Desenvolvimento anormal na ausência do Boro.

Com a adição de 0,22 partes por milhão de Boro, à solução nutritiva, restabelecia-se o crescimento interrompido.

Uma pequena quantidade de Boro, é essencial ao normal crescimento da cana em cultura líquida. Quando a cana era privada dêste metalóide, o tecido meristemático ficava seriamente afetado e, se o Boro não era suprido à solução nutriente, as plantas morriam em pouco tempo".

Maze chegou à conclusão de que o Boro, Alumínio, Iodo e fluor são indispensáveis ao desenvolvimento do milho.

Van Overbek, na Holanda, cultivando milho em solução nutritiva, sem boro, notou listas brancas, transparentes, nas folhas novas, depois de um mês. Transferindo as plantas para outra solução contendo aquele metalóide, logo desapareceu êsse sintoma e folhas normaes se desenvolveram. Plantas com 4 e 5 semanas de idade apresentaram melhor crescimento com 0,1 miligramas de Boro por litro, enquanto que com 2 e 3 meses, exigiam 1 miligrama por litro para completo desenvolvimento.

Bertrand, adubando aveia com manganez, obteve um aumento de 17,4% em grãos e 26% em palha, sobre o lote testemunha, observando ainda que os grãos eram mais pesados e continham menos água.

Hass, na Estação Citrícola de Riverside, experimentando em cultura de areia, constatou que o Boro era necessário ao desenvolvimento das árvores cítricas.

Russel e Manns obtiveram um aumento de produção de 10,4% em tabaco e 7,2% em algodão, com o auxílio do cobre.

Fagundes, numa série de experiências realizadas em 1933, chegou à conclusão de que o boro era indispensável ao desenvolvimento da Vicia faba, do Phaseolus lunatus e Glicine Max.

Numa cultura de espinafre, no Estado de Rhode Island, o Sulfato de manganez determinou um aumento de 137% sobre o lote testemunha. Em Flórida, a aplicação do manganez em um campo de batata, promoveu um aumento de 122 a 190 bushels por hectare.

Numa cultura de morango em North Carolina, a adubação com Manganez produziu um aumento de 1,6% no primeiro ano, de 15% no segundo e 40,6% no terceiro.

Shive, na Estação Experimental de New-Jersey, cultivando algodão, tomate e tabaco em areia lavada, com o auxílio de solução nutritiva e na ausência de boro, constatou que essas plantas paralizavam o seu crescimento depois da segunda semana, apesar da adubação completa, quimicamente pura, contendo azoto, fósforo e potassa.

Aplicando boro na dose de 0,5 p. p. m. em igualdade de condições, isto é, com a mesma adubação, verificou o Dr. Shive que as plantas se desenvolviam normalmente até a frutificação. Em outra série de vasos, conseguiu o Dr. Shive o desenvolvimento completo do algodoeiro, tomateiro e tabaco com o boro e o manganez contidos naturalmente, como impurezas no nitrato de sódio do Chile.

À vista da copiosíssima experimentação, realizada nêstes últimos anos, sobre a função dos "elementos raros" na alimentação das plantas, verifica-se que o problema da fertilização das terras é realmente muito mais complexo do que se acredita.

A influência dêsses "infinitamente pequenos" mineraes na fisiologia vegetal, sugere curiosa analogia com o papel das vitaminas no organismo humano.

Está provado por muitos experimentadores que animais submetidos a uma alimentação com substâncias quimicamente puras (caseína, amido, gordura de porco e saes) definham e morrem ao cabo de pouco tempo.

Igualmente já está provado com dados experimentais abundantíssimos, que plantas privadas de Boro, zinco, cobre, manganez, etc., definham e morrem, bastando, como no caso do tomateiro, a dose de 6 partes para 100.000.000, de cobre, para as necessidades normais dessa solanacea.

A noção das vitaminas abriu novos horizontes à alimentação animal. Do mesmo modo, o estudo dos "elementos raros", inaugura uma nova fase da química agrícola e da fisiologia vegetal, resolvendo sérios problemas de enfermidades de carência, verdadeira "avitaminoses vegetaes" — digamo-lo por extensão — como são o "Bronzing", a "Die-back" e tantas outras doenças nitidamente carenciaes.

A adubação das plantas vem sendo feita até hoje com os três elementos chamados nobres — Azoto, fósforo e potassa e, em certos casos, com o cálcio. Desconhecia-se a função essencial do boro, zinco, etc., cuja ausência vem determinando o aumento incessante das chamadas "doenças fisiológicas", tão generalizadas na agricultura de nossos dias, pelo esgotamento progressivo dêsses constituintes infinitamente pequenos do solo.

A influência dêsses "elementos raros" não se limita porém às plantas, vae além ; atinge a fisiologia animal e tem certamente um papel notavel na cura de certas enfermidades humanas motivadas por uma alimentação deficiente de sais minerais.

O organismo animal não faz a síntese de seus alimentos, os vegetais fazem-na diretamente dos minerais da terra com o auxílio da energia solar.

Um solo rico em todos os elementos minerais produz necessariamente grãos, frutas e legumes, ricos em cobre, zinco e outros minerais necessários ao homem e é através dêsses alimentos que o organismo retira os minerais que necessita.

O tomate é rico principalmente em cobre e ferro, dosando respectivamente 17,4 e 148 p. p. m. A alface é rica especialmente em ferro e manganez, dos quais dosa respectivamente 2.110 e 118 p. p. m. O espinafre é rico em ferro e manganez ; — respectivamente 956 e 141 p. p. m..

Si o terreno é porém deficente em cobre, manganez, zinco e cálcio, produz legumes, frutos e grãos, com baixo teor dêsses elementos e, — é evidente, — o organismo alimentando-se com essas substâncias assim desmineralizadas, não recebe a dose de minerais suficientes ás suas necessidades orgânicas. Daí os desequilíbrios fisiológicos.

A alimentação dos animais domésticos — vacas e galinhas — sendo preparadas respectivamente com forragens e grãos pobres em substâncias minerais, — o leite e o ovo ressentem-se desta desmineralização e o seu poder alimentício é, ipso facto, diminuido.

O organismo humano encerra 19 elementos minerais: cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, ferro, cloro, enxofre, manganez, cobre, zinco, niquel, cobalto, iodo, bromo, fluor, arsênico, silício e boro.

Evidentemente todos êsses minerais teem uma função a desempenhar na economia animal, não sendo acidental sua ocurrência, embora se desconheça o papel de alguns dêles.

A função do iodo já é bem conhecida. Êle é indispensável à eficiência do metabolismo, ao crescimento físico, no desenvolvimento mental, à assimilação do cálcio, ao desenvolvimento dos órgãos de reprodução, ao crescimento do cabelo, da lã e dos pelos. A doença do bócio e o cretinismo são devidas à falta de iodo.

O corpo humano encerra cerca de 25 miligramas dêste metalóide, localizado principalmente na glandula tiróide, cuja secreção — a tiroxina — contem 65,4% de iodo. Nosso organismo necessita de 14 milionéssimos de grama de iodo por dia.

O Cálcio além de ser um constituinte normal do esqueleto e dos dentes, tem ainda outras funções essenciais no organismo humano.

Delezenna demonstrou que a digestão das substâncias albuminoides pelo suco pancreático, é ativada pelo cálcio, em doses mínimas.

O zinco, o cálcio, o magnésio e o ferro encontram-se espalhados em todas as plantas e animais, fazendo parte dos diferentes tecidos em quantidades apreciáveis.

O cérebro humano — de todos os órgãos o mais rico em zinco, encerra um decigrama dêste metal.

Moore, professor de química biológica da Universidade de Liverpool e Webster, demonstrou que as soluções ou suspensões coloidais de sais ou óxido de ferro, em presença do ácido carbónico dissolvido, e com auxílio da energia solar, teem o poder de operar a síntese do aldeído formico, — o mais simples dos hidratos de carbono (Bohn e Drzewina).

O enxofre, o manganez e o cobre desempenham tambem funções de relevo nos fenômenos vitais.

Estamos evidentemente no limiar de uma nova era da química agrícola.

O formidavel acervo de dados experimentais já conseguidos — mau grado os curtos anos de pesquisas — deixa entrever uma verdadeira revolução científica, não já no sentido estritamente agronômico das adubações, — mas, no aspecto puramente biológico da perfeita alimentação humana.

Resta à ciência investigar a função fisiológica de cada um dêsses elementos "infinitamente pequenos" normalmente presentes nos tecidos animais, e ministrá-los ao organismo sob a fórma de alimentos vegetais, passando por uma etapa intermediária — a restauração "integral" da fertilidade do Solo. Aí reside a fonte primordial de muitas enfermidades humanas: solos pobres — alimentos dificitários — saúde precária.

A medicina de amanhã terá na química agrícola um precioso auxiliar para atingir sua elevada missão de velar pela saúde do homem e dos animais domésticos.

Resumos e Transcrições

DECRETO-LEI N. 5.874, de 2 de Outubro de 1943

APROVA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE OS ESTADOS CAFEEIROS EM 31 DE MAIO DE 1943, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da República, usando da átribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e,

Considerando que o Convênio dos Estados Cafeeiros, reunidos em 31 de maio de 1943, afirmou a necessidade de prosseguir na manutenção do equilíbrio estatístico como base da política econômica do café;

Considerando que posteriormente à reunião daquele Convênio sobrevieram fenômenos de estiagem e da geada, que prejudicaram as lavouras dos Estados de São Paulo e Paraná, determinando redução no volume das safras e daí um Relativo equilíbrio entre a produção e as possibilidades de exportação dos mesmos Estados, no período do escoamento das safras;

Considerando, entretanto, que êsse equilíbrio não se verifica em todos os Estados e notadamente no do Espírito Santo, onde o volume da produção excede de muito às possibilidades de colocação;

Considerando, ainda, que a situação estatística do café, no momento, dispensa a imposição da quota de equilíbrio sôbre a safra 1943/44, sem contudo resolvera situação peculiar dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Convênio celebrado entre os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro, Baía, Goiaz e Pernambuco a 31 de maio do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro, para adoção de medidas e sugestões relativas à política do café, na parte em que não colidir com as disposições do presente decreto-lei.

Art. 2.º Sôbre a safra cafeeira de 1943/44 não será imposta a quota de equilíbrio de quinze por cento (15%) a que se referem as cláusulas 2.ª e 3.ª do Convênio de 31 de maio de 1943.

Art. 3.º Fica o Departamento Nacional do Café autorizado a vender, dos seus "stocks" de quota de equilíbrio, até trezentos e cinquenta mil (350.000) sacas de café e a aplicar as quantias provenientes dessa operação na compra de excessos inexportáveis dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e na cobertura da deficiência da receita do mesmo Departamento, decorrente da queda de sua arrecadação.

Art. 4.º Fica assegurado aos produtores de cafés da safra de 1943/44 já negociados o direito de rehaver dos respectivos compradores, executivamente, a diferença do preço resultante da quota de equilíbrio de quinze por cento (15%) estabelecida no Convênio e suprimida pelo art. 2.º dêste decreto-lei, sempre que no preço da venda haja sido computado o onus da referida quota.

Art. 5.º Os recursos de que trata a cláusula 4.ª e suas letras do Convênio de 31 de maio de 1943 serão também aplicados na retirada dos excessos referidos no art. 3.º..

Art. 6.º Fica prorrogada até 30 de junho de 1946 a existência do Departamento Nacional do Café.

Art. 7.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.
A. DE SOUSA COSTA.

(Do Diário Oficial da União, de 5-10-43)

Cuidados que devem ser dispensados aos cafezais atingidos pela geada

(Resumo por Ruy da Costa Ferreira)

A restauração de uma lavoura de café, de mais 20 anos, em terras fracas, atingidas pela geada, é, de um modo geral, muito dificil. Em terras bôas, bem apuradas, porém, mesmo nessa idade ou mais, a lavoura poderá se refazer e conseguir ainda produção apreciável. Nesta última condição, esse restabelecimento poderá ser rapido — 3 ou 4 anos — dependendo muito, entretanto, de certos cuidados dispensados à árvore.

1.º *caso — quando a geada tenha atingido o cafeeiro até em baixo,* não se deve mexer na árvore durante um período mais ou menos de 8 meses a 1 ano. Após esse tempo, deve-se proceder a uma desbróta cuidadosa, tirando-se todos os ladrões e galhos sêcos. Este serviço deverá ser feito com muito cuidado, por pessôa que não tenha pressa, por meio de "ganchos" tirados do próprio pé de café.

2.º *caso — quando a geada não tenha atingido a lavoura até em baixo,* não se deve bulir igualmente no cafeeiro, enquanto este não se refizer dos prejuizos sofridos. Passada esta fase, deve-se procurar fazer a desbrota dos ramos mais centrais — a-fim de facilitar o arejamento da planta, tendo-se ainda o cuidado de fazer com que alguns brotos fiquem apoiados em outros.

Os cafeeiros, nas condições aquí apontadas, tornam-se quasi sempre "ensaiados", quando se deve procurar levantar um pouco a "saia" da árvore, a-fim-de possibilitar a sua profilaxia (bróca) e também as capinas.

Adubação — Com relação à adubação, são bastante oportunos os conselhos de um técnico no assunto : "O efeito da geada é a queima parcial ou total da folhagem e ramos novos, que devem ser reconstituidos com uma nova brotação. Ajudar essa brotação para que ela surja com vigor e rapidez, é o meio mais indicado para restituir ao cafeeiro o equilíbrio orgânico, tão bruscamente suprimido. É sabido que o azoto constitue o elemento que estimula a vegetação, provocando o aparecimento de uma folhagem vigorosa, abundante e sadía, fortalecendo assim a planta e preparando-a para uma frutificação copiosa.

A providência mais acertada, portanto, para restabelecer o equilíbrio orgânico de um cafezal "queimado" pela geada é fornecer-lhe uma alimentação abundante de azoto nítrico soluvel, prontamente assimilavel, como o salitre do Chile que tem um efeito enérgico sobre a vegetação.

Nos cafezais grandemente sacrificados por esse motivo, deve o lavrador aplicar de 200 a 300 gramas de salitre por pé, e nos parcialmente "queimados" seria conveniente uma fórmula, em que entrassem o azoto, o fósforo e a potassa.

Departamento Nacional do Café

REGULAMENTO DE EMBARQUES PARA A SAFRA 1943/1944

RESOLUÇÃO N.º 489

O Departamento Nacional do Café, tendo em vista as conclusões do Convênio dos Estados Cafeeiros, de 31 de maio de 1943, o disposto no Decreto-Lei n.º 5.874, de 2 de outubro de 1943, e

CONSIDERANDO que lhe compete executar as medidas de defesa dos interêsses gerais da lavoura e comércio de café;

CONSIDERANDO que, privativamente, compete ao Departamento Nacional do Café regularizar e fiscalizar o embarque e transporte do café pelas estradas de ferro do País, *ex-vi* do Decreto n.º 24.142, de 18 de abril de 1934;

CONSIDERANDO as atribuições outorgadas pelo art. 4.º e suas alíneas, do Regulamento baixado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, conforme determina o Decreto n.º 22.452, de 10 de fevereiro de 1933;

CONSIDERANDO, finalmente, as atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938:

RESOLVE

estabelecer as seguintes regras a serem observadas relativamente à safra de 1943/1944:

Art. 1.º — Os despachos de café no interior, com destino aos portos de exportação, serão COMUNS ou PREFERENCIAIS, a saber:

a) — DESPACHOS COMUNS, em que os cafés apresentados para embarque serão divididos, *obrigatòriamente*, nas seguintes quotas:

I) — QUOTA RETIDA 43/44, correspondente a 50% (cincoenta por cento) do total do embarque, considerando-se uma unidade (uma saca) a fração que houver;

II) — QUOTA DIRETA 43/44, correspondente a 50% (cincoenta por cento) do total do embarque, desprezado-se, no cálculo, a fração que houver;

b) — DESPACHOS PREFERENCIAIS, em que os cafés apresentados para embarque constituirão, na sua totalidade, a QUOTA PREFERENCIAL 43/44, *obrigatòriamente consignada ao Departamento Nacional do Café.*

Art. 2.º — As sacas de café despachadas em QUOTA PREFERENCIAL deverão ser marcadas e contra-marcadas, na forma do art. 22 dêste Regulamento, com as iniciais, nome, abreviatura ou marca do embarcador ou consignatário, sôbre a designação "PREF.", em forma de fração:

Exemplo: $\frac{\text{NB}}{\text{PREF.}}$

Art. 3.° — Os despachos das QUOTAS RETIDA, DIRETA ou PREFERENCIAL só serão aceitos se a respectiva sacaria obedecer às condições do art. 22 dêste Regulamento, devendo os Conhecimentos ou Guias de Transporte trazer, no texto ou sôbre ele, de forma bem visível, em caractéres vermelhos indeléveis, impressos ou a carimbo, as seguintes inscrições, respectivamente :

1	QUOTA RETIDA 43/44

2	QUOTA DIRETA 43/44

3	QUOTA PREFERENCIAL 43/44

§ único — O despacho de QUOTA RETIDA só poderá ser feito simultaneamente com o da correspondente QUOTA DIRETA, na mesma procedência e para o mesmo destino, devendo ambas as quotas ser constituidas de cafés da produção do mesmo Estado.

Art. 4.° — Nos Conhecimentos e Guias de Transporte correspondentes a despachos das quotas RETIDA e DIRETA, o transportador deverá exarar as seguintes declarações, conforme o caso :

I) — NOS CONHECIMENTOS E GUIAS DE TRANSPORTE DOS DESPACHOS EFETUADOS EM *QUOTA RETIDA* :

4

SIMULTANEAMENTE COM O PRESENTE DESPACHO FOI FEITO O SEGUINTE EM QUOTA DIRETA :

DESP.	FAT.	CONSIG.	DATA	SACAS	QUILOS	PROCEDÊNCIA

...., ...de...de 19...............

....

AGENTE

II) — NOS CONHECIMENTOS E GUIAS DE TRANSPORTE DOS DESPACHOS EFETUADOS EM *QUOTA DIRETA*:

5	SIMULTANEAMENTE COM O PRESENTE DESPACHO FOI FEITO O SEGUINTE EM QUOTA RETIDA:					
DESP.	FAT.	CONSIG.	DATA	SACAS	QUILOS	PROCEDÊNCIA

...., ...de.. de 19..............

....

AGENTE

Art. 5.° — Não será admitido despacho ou transporte de café nas QUOTAS RETIDA, DIRETA ou PREFERENCIAL com pêso superior a 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos por saca.

Art. 6.° — Os cafés da QUOTA RETIDA serão encaminhados para os respectivos Armazens ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a época de seu encaminhamento aos portos de destino e consequente liberação.

Art. 7.° — Os cafés da QUOTA DIRETA serão encaminhados aos respectivos portos de destino, a menos que o volume dos despachos nessa quota ultrapasse a capacidade de escoamento no competente mercado de exportação, caso em que serão recolhidos a Armazens ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a época em que tenham de ser liberados.

Art. 8.° — Os cafés da QUOTA PREFERENCIAL serão encaminhados diretamente aos portos de exportação, menos os destinados ao pôrto de Santos, que serão recolhidos a Armazens ou Reguladores indicados pelo Departamento Nacional do Café, onde aguardarão a vez de serem transportados ao mercado.

Art. 9.° — Todos os cafés recebidos a despacho deverão ser transportados pelas emprêsas ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou fluviais, para os destinos indicados (Armazens, Reguladorese ou portos de exportação), dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;

§ único — O prazo acima compreende também o recolhimento dos cafés aos Armazens ou Reguladores.

Art. 10 — O transporte de café para portos de exportação por quaisquer outros meios ou vias que não o ferroviário, ou ainda por transportadores não habilitados à emissão de Conhecimentos, só será permitido mediante "Guias de Transporte" padronizadas pelo Departamento Nacional do Café;

§ 1.º — O transporte de café previsto no presente artigo só será admitido para portos de exportação do produto e quando procedente de localidades onde não existam serviços de emprêsas ferroviárias, rodoviárias, marítimas ou fluviais, devidamente habilitadas à emissão de Conhecimentos ;

§ 2.º — As Guias de Transporte, cuja emissão deverá observar o disposto na Resolução 469, de 20 de abril de 1942, serão visadas em todos os postos de fiscalização do Departamento Nacional do Café, por onde passar o veículo transportador ;

§ 3.º — No pôrto de destino, a descarga do café de cada uma das quotas RETIDA, DIRETA e PREFERENCIAL, será efetuada obrigatoriamente nos armazens indicados pelo Departamento Nacional do Café.

Art. 11 — Somente serão considerados como PREFERENCIAIS os cafés de TERREIRO e CAPITANIA que preencherem os seguintes requisitos :

I) — PARA OS CAFÉS DE PRODUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO :

CAFÉS DE TERREIRO :

1) — Bebida *"estritamente mole"*.

a) — boa seca ;
b) — côr uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou "barrentos") ;
c) — separação perfeita ;
d) — tipo não inferior a 2/3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 17 (dezessete) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência ; *mokas* peneiras 11 (onze) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência ;
— tipo não inferior a 3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 14, 15 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência ; *mokas* peneiras 8, 9 e 10 (oito, nove e dez), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência ;
e) — boa torração.

2) — Bebida *"mole"*

a) — boa seca ;
b) — côr uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou barrentos") ;
c) — boa separação ;
d) — tipo não inferior a 2/3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneira 16 (dezesseis) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência ; *mokas* peneiras 9 (nove) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência ;
e) — boa torração.

II) — PARA OS CAFÉS DE PRODUÇÃO DOS DEMAIS ESTADOS:

CAFÉS DE TERREIRO:

1) — Bebida *"estritamente mole"*
- *a*) — boa seca;
- *b*) — côr uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou "barrentos");
- *c*) — separação perfeita;
- *d*) — tipo não inferior a 2/3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 17 (dezessete) para cima, isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência; *mokas* peneiras 11 (onze) para cima, isoladas ou coujngadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência;
  — tipo não inferior a 3 para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneiras 14, 15 e 16 (quatorze, quinze e dezesseis), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência; *mokas* peneiras 8, 9 e 10 (oito, nove e dez), isoladas ou conjugadas no máximo até 2 (duas) peneiras em sequência;
- *e*) — boa torração.

2) — Bebida "mole" para melhor
- *a*) — boa seca;
- *b*) — côr uniforme (não serão admitidos os cafés "chumbados" ou ("barrentos"):
- *c*) — separação perfeita. Satisfaz esta exigência o fato de apresentar a composição da amostra bom aspecto e conter, no máximo, cafés de 2 (duas) peneiras em sequência;
- *d*) — tipo não inferior a 3 (três) para os *chatos comuns* ou *bourbons* de peneira 16 (dezesseis) para cima, e *mokas* de peneira 9 (nove) para cima;
- *e*) — boa torração.

CAFÉS CAPITANIA:

- *a*) — procedência de zona "habitat" dêsses cafés;
- *b*) — aspecto característico;
- *c*) — fava de peneira 16 (dezesseis), inclusive, para cima;
- *d*) — boa torração;
- *e*) — bebida e aroma característicos;

§ único — O remetente ou o legítimo proprietário do café despachado em QUOTA PREFERENCIAL 43/44 deverá enviar à Agência do Departamento Nacional do Café, no pôrto de destino, o respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte, indicando, por escrito, o nome da pessoa ou firma a quem deverá ser entregue o café depois de liberado.

Art. 12 — O Departamento Nacional do Café promoverá, por sua conta, a classificação do café PREFERENCIAL, afim de verificar se a mercadoria preenche as exigências do artigo anterior.

Art. 13 — Quando no todo ou em parte de um despacho em QUOTA PREFERENCIAL forem encontrados cafés que não preencham os requisitos do art. 11, tais cafés serão recolhidos a Reguladores ou Armazens do Departamento Nacional do Café, onde ficarão retidos para serem liberados depois de o terem sido todos os cafés da mesma safra e do mesmo Estado de procedência, sujeitos a todas as despesas de armazenagem, seguro, etc.. (Tabela de Armazens Gerais), que serão cobradas por ocasião da entrega da mercadoria;

§ único — Ao embarcador ou à pessoa por êste indicada para os efeitos do art. 11, § único, será dado "AVISO", por escrito, da providência constante do presente artigo, pela competente Agência do Departamento Nacional do Café.

Art. 14 — O transporte de café para localidades que distem menos de 50 quilômetros de portos de exportação ou paises estrangeiros, bem como o transporte de um Estado para outro, ou ainda para localidades que venham a ser determinadas pelo Departamento Nacional do Café, só poderá ser efetuado mediante prévia autorização dêste último ao transportador;

§ 1.° — As autorizações de embarque nas condições estabelecidas no presente artigo somente serão fornecidas se a quantidade a ser despachada não fôr superior à capacidade provável de consumo mensal do local de destino, computadas para êsse efeito as autorizações anteriores fornecidas pelo Departamento Nacional do Café a todos os interessados;

§ 2.° — O transportador não poderá entregar a mercadoria na estação de destino ao legítimo portador do respectivo Conhecimento, sem que do mesmo conste o competente "VISTO" da Agência do Departamento Nacional do Café que houver expedido a autorização para o seu embarque, referente ao registro de que trata o art. 15 dêste Regulamento;

§ 3.° — O Departamento Nacional do Café se reserva o direito de não consentir em despacho nas condições estabelecidas neste artigo, desde que verifique, a seu juizo, que o ponto de destino se acha, pela sua situação geográfica, em condições de facilitar a saída do produto sem o pagamento dos tributos devidos;

§ 4.° — Em hipótese alguma o Departamento Nacional do Café permitirá alteração de destino de cafés transportados na conformidade dêste artigo;

§ 5.° — No corpo dos despachos efetuados nas condições dêste artigo, o transportador deverá exarar, em tinta vermelha indelével, além da inscrição

6	TRÂNSITO ESPECIAL

mais a seguinte declaração :

7	
	O PRESENTE EMBARQUE FOI EFETUADO CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ EM.............., SOB N.º..............., DE.........DE.....................DE 19......
	.... AGENTE

Art. 15 — Os Conhecimentos e Guias de Transporte estão sujeitos *obrigatoriamente* a registro na Agência do Departamento Nacional do Café no respectivo pôrto de destino. Êsse registro sòmente terá lugar após a verificação de que os documentos apresentados obedeceram aos requisitos formais estabelecidos neste Regulamento, e, quando se tratar de despachos das quotas RETIDA e DIRETA, mediante a apresentação simultânea dos documentos referentes a ambas as quotas (QUOTA RETIDA e QUOTA DIRETA) ;

§ 1.º — O registro dos documentos de cafés embarcados na conformidade do art. 14, será feito na Agência do Departamento Nacional do Café que houver expedido a competente autorização de embarque ;

§ 2.º — Estão sujeitos também a registro os Conhecimentos e Guias de Transporte dos cafés de QUOTA PREFERENCIAL DESPOLPADO a que se referem as Resoluções ns. 467 e 478, respectivamente de 14/3 e 28/11/42 ;

§ 3.º — Os documentos sujeitos a registro, de que trata êste artigo, devem ser apresentados para êsse fim à Agência do Departamento Nacional do Café dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 16 — Os cafés de QUOTA DIRETA cujos despachos tenham sido efetuados com percentagem de volume ou pêso superior à regulamentar, ficarão retidos nos Armazens ou Reguladores, para serem liberados na mesma época em que deverão ser os da correspondente QUOTA RETIDA, sem prejuizo das penalidades que couberem aos infratores na forma dêste Regulamento.

Art. 17 — Na conformidade da Cláusula 8.ª, § único, do Convênio dos Estados Cafeeiros, de 31 de maio de 1943, serão os seguintes os limites de estoques de cafés liberados nos vários portos, a saber :

PORTOS	ESTOQUES
Santos	1.500.000 sacas
Rio de Janeiro e Niterói	350.000 sacas
Vitória	170.000 sacas
Paranaguá	150.000 sacas
Angra dos Reis	100.000 sacas
Baía	60.000 sacas
Recife	50.000 sacas
Estoque total nos portos	2.380.000 sacas

§ único — Os limites acima estabelecidos poderão ser alterados para mais ou para menos, sempre que os interêsses da exportação assim o exijam, a juizo do Departamento Nacional do Café.

Art. 18 — Para o ano agrícola de 1943/44 ficam fixadas as seguintes percentagens de liberação para cada Estado nos diferentes portos :

PORTOS E ESTADOS	PERCENTAGEM SÔBRE A LIBERAÇÃO
SANTOS:	
São Paulo	91,25 %
Minas Gerais	7,50 %
Goiaz	0,75 %
Paraná	0,50 %
TOTAL	100,00 %
RIO DE JANEIRO:	
Minas Gerais	45,00 %
Rio de Janeiro	29,00 %
São Paulo	18,00 %
Espírito Santo	8,00 %
TOTAL	100,00 %

PORTOS E ESTADOS	PERCENTAGEM SÔBRE A LIBERAÇÃO
VITÓRIA :	
Espírito Santo	90,00 %
Minas Gerais	10,00 %
TOTAL	100,00 %
ANGRA DOS REIS :	
Minas Gerais	90,00 %
São Paulo	10,00 %
TOTAL	100,00 %
PARANAGUÁ :	
Paraná	100,00 %
BAIA:	
Baía	100,00 %
RECIFE:	
Pernambuco	100,00 %

§ único — Sempre que os cafés paranaenses e goianos para liberação pelo pôrto de Santos forem insuficientes para preencher as percentagens que lhes cabem, a diferença será completada com cafés paulistas.

Art. 19 — As liberações dos cafés nos portos de exportação só serão feitas após o registro do respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte, de que trata o art. 15, e observarão :

a) — o limite do estoque do respectivo pôrto ;

b) — a percentagem de liberação atribuida a cada Estado ;

c) — a ordem cronológica dos despachos dos cafés chegados a cada pôrto, com exceção dos cafés da QUOTA RETIDA, cuja liberação será feita na ordem inversa dos respectivos despachos ;

§ 1.º — A liberação dos cafés dos Estados que possuam remanescentes de safras anteriores observará ainda a percentagem de 50 % (cincoenta por cento) de cafés de safras anteriores e 50 % (cincoenta por cento) de cafés de safra nova, incluindo-se nesta a percentagem de cafés preferenciais. No

caso de não haver cafés suficientes da safra nova, para completar a percentagem que lhes é destinada, será êste complemento fornecido em cafés de safras anteriores do mesmo Estado ;

§ 2.º — Enquanto existirem, em condições de ser liberados, cafés preferenciais das safras 1940/1941, 1941/1942 e 1942/1943, a percentagem estabelecida para os cafés de safras anteriores poderá ser ampliada, com redução correspondente da percentagem fixada para os cafés da nova safra, afim de que seja abreviado o prazo de retenção dos cafés preferenciais das safras 1940/1941, 1941/1942 e 1942/1943, com a entrada, nos portos de exportação, de maior volume dêstes ;

§ 3.º — A liberação dos cafés despachados em QUOTA PREFERENCIAL que preencherem todas as condições dêste Regulamento será feita com a maior brevidade possível, ainda que essa liberação importe em excesso das percentagens estabelecidas no art. 18.

Art. 20 — Sempre que as qualidades dos cafés existentes nos estoques dos portos de exportação não satisfizerem as exigências dos mercados consumidores, as percentagens de liberação, estabelecidas nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo anterior, serão alteradas temporária ou definitivamente, fixando-se outras que melhor consultem os interêsses nacionais ;

§ único — Com igual objetivo, poderá o Departamento alterar a ordem cronológica das liberações, de que trata o artigo anterior, alínea *c*, sempre que as qualidades dos cafés, que estejam na vez de ser liberados segundo a referida ordem, não atendam às exigências dos mercados exportadores. Neste caso, observar-se-á a respectiva ordem cronológica dos despachos, dentro de cada qualidade a ser liberada.

Art. 21 — Os transportadores são obrigados a fazer todas as inscrições e declarações previstas neste Regulamento, sem emendas nem rasuras, sob pena de ficarem responsáveis pelas consequências da inobservância destas instruções.

Art. 22 — Os transportadores só poderão admitir a despacho, seja qual fôr a quota, cafés acondicionados em sacaria marcada de forma duravel e clara, que evite toda possibilidade de confusão e concorde perfeitamente com as indicações do respectivo Conhecimento ou Guia de Transporte ;

§ único — Os volumes mal marcados, ou que não tiverem as marcas antigas inutilizadas, não poderão ser aceitos a despacho.

Art. 23 — Não poderá ser feita mudança alguma de destino em despachos de cafés, nem cancelamento de despachos, sem prévia autorização do Departamento Nacional do Café.

Art. 24 — Aos transportadores que emitirem Conhecimentos ou Guias de Transporte sem o efetivo recebimento dos cafés declarados nesses documen-

tos, será aplicada a multa de Cr$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por saca, e do dobro em caso de reincidência. Em igual penalidade incorrerão as pessoas físicas ou jurídicas coniventes na infração.

Art. 25 — A infração aos dispositivos dêste Regulamento dará lugar à imposição de multas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) a Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca de café, calculada sôbre o total da remessa a que se referir a infringência.

Art. 26 — Os cafés despachados ou transportados clandestinamente, isto é, com inobservância das normas estabelecidas neste Regulamento, serão apreendidos pelo Departamento Nacional do Café e incinerados ou divididos em quotas RETIDA e DIRETA, na forma prevista pelo Art. 1.°, sendo que, neste último caso, as QUOTAS RETIDA e DIRETA ficarão retidas nos Armazens do Departamento Nacional do Café, para serem liberadas quando e como fôr julgado conveniente, mediante pagamento de armazenagem, seguro, etc.. (Tabela de Armazens Gerais), incorrendo ainda os transportadores e demais infratores nas penalidades previstas pelo art. 25.

Art. 27 — As penalidades e apreensões previstas neste Regulamento constarão de autos competentes e serão impostas e julgadas em processo administrativo nos têrmos da legislação em vigor.

Art. 28 — As exportações pelos portos de Vitória e Paranaguá continuam sujeitas à entrega de Certificados de Liberação nos têrmos da Resolução n.° 413, de 20 de maio de 1939, a qual continúa em pleno vigor.

Art. 29 — Aplica-se à safra 1943/1944 o disposto nas Resoluções 434, 437 e 446, respectivamente de 17/7/40, 31/7/40 e 10/3/41, que regulamentaram o censo cafeeiro pelo critério da produção exportável.

Art. 30 — Os despachos da safra 1943/1944 terão início em 25 de outubro de 1943;

§ único — A partir de 15 de maio de 1944, nenhum transportador poderá aceitar despachos de café no interior, seja qual fôr sua procedência e destino, sem autorização expressa do Departamento Nacional do Café.

Art. 31 — Continúa em vigor a Resolução n.° 467, de 14 de março de 1942, que regulamentou os despachos de cafés despolpados;

§ 1.° — Fica, porém, alterado o disposto no art. 9.° da citada Resolução, na presente safra 1943/1944, para o seguinte:

— Quando no todo ou em parte de um despacho em Quota Preferencial Despolpado houver cafés que não preencham os requisitos do artigo 6.°, e seu paragrafo único, da Resolução 467, de 14/3/42, tais cafés serão recolhidos a Armazens do Departamento Nacional do Café, para os seguintes efeitos:

a) — os cafés que tiverem preenchido os requisitos do referido art. 6.° e seu parágrafo único serão liberados e entregues ao interessado;

b) — os cafés que não tiverem preenchido tais requisitos, mas que satisfizerem as exigências estabelecidas para os cafés Preferenciais neste Regulamento de Embarques (art. 11) serão considerados como cafés de QUOTA PREFERENCIAL 43/44, e ficarão sujeitos às respectivas normas ;

c) — os cafés que não tiverem preenchido os requisitos dos cafés Preferenciais Despolpados (art. 6.º e seu § único da Resolução 467, de 14/3/42), nem as exigências estabelecidas para os cafés Preferenciais neste Regulamento de Embarques (art. 11), mas que forem de trânsito e comércio permitidos, ficarão retidos para serem liberados depois de o terem sido todos os cafés da mesma safra e do mesmo Estado de procedência, sujeitos a todas as despesas de armazenagem, seguro, etc.. (Tabela de Armazens Gerais), que serão cobradas por ocasião da entrega da mercadoria ;

d) — ao embarcador, ou à pessoa por êste indicada para os efeitos do art. 7.º da Resolução 467, de 14/3/42, será dado "AVISO" por escrito das providências constantes do presente parágrafo, pela competente Agência do Departamento Nacional do Café ;

§ 2.º — Em consequência da alteração de que trata o parágrafo primeiro, fica sem aplicação na presente safra 1943/1944 o disposto no art. 10 da Resolução n.º 467 de 14/3/42".

Rio-de-Janeiro, 13 de outubro de 1943.

Jayme Fernandes Guedes — Presidente

Efeitos da intensidade da radiação solar sobre o crescimento e produção do cafeeiro

Por J. GUISCAFRÉ ARRILAGA e
LUÍS A. GOMEZ.

Visando tanto o bom desenvolvimento da planta como a boa qualidade do produto, o cafeeiro arábica é, em geral, cultivado à sombra, dando-se preferência, como árvore de sombreamento, às leguminosas. Em 1936, observações acuradas foram feitas para aquilatar do efeito sobre o desenvolvimento e produtividade do cafeeiro, dos diversos gráus de insolação.

RESENHA BIBLIOGRÁFICA

Consoante pesquisas sobre o efeito da radiação solar nas plantas ficou demonstrado, de um modo geral, a tendência da luz para acelerar a maturação dos orgãos vegetais, reduzindo-lhes o tamanho. Estes efeitos variam de acôrdo com a intensidade e com um conjunto de fatores. Bates (1) averiguou que o aumento de insolação traz para as mudas coníferas, correspondente aumento no desenvolvimento ao passo que Briggs e Shantz (2), em experiências com plantas produtivas, demonstraram que a correlação entre a radiação e a transpiração varia de 0,65 a 0,48 e que, do total de radiação recebida, um equivalente de 50 a 100 % evaporar-se-ia em transpiração e Shantz (12) observou um aumento no peso fresco quando a intensidade luminosa era reduzida de 100 para 50 da insolação total. Segundo Garner e Allard (3), o sombreamento causaria uma redução no peso do feijão soja, uma vez seco, e segundo Gourley (4), uma florada menos abundante nas macieiras e segundo Gourley e Nightingale (5), maior enfolhamento nos pessegueiros. Harley (6) relata efeitos prejudiciais de insolação intensa nas mudas coníferas em confronto com outros autores que lhe observaram a ação favoravel em determinadas essências florestais. Lubimenko (8) observou apresentarem as plantas cultivadas à sombra consideravel aumento da concentração clorofila com a diminuição da intensidade luminosa ao passo que as expostas à insolação mantêm o mesmo teor clorófilo seja qual for a intensidade luminosa. McCelland (9-10), confrontando o comportamento de plantas cultivadas com sombreamento artificial e as cultivadas a céu aberto, observou tornar-se alta a produtividade destas mas o seu cíclo vital sensivelmente abreviado. Sob 1/2 ou 1/3 da exposição solar, o rendimento baixou mas o desenvolvimento apresentou-se normal.

MATERIAIS E MÉTODOS

Em 1936 foi escolhida, dentro do perímetro da Escola Agrícola Experimental de Porto Rico em Mayaguez e para campo das nossas pesquisas, uma área medindo um acre (4.000 m²) de superfície, de terreno plano, de constituição análoga à dos de Catalina e altitude de 50 metros. Um girao ou ripado (gravura 1 e 2) de cerva de 7 metros de altura cobria uma área de 28.900 pés quadrados que foi dividida em 16 seções iguais de 1.806,25 pés quadrados cada um e dispostos em quadrado de 4 x 4 unidades e destinado, cada grupo de 4 unidades, a receber uma das 4 modalidades diferentes de exposição solar. As ripas para cada grupo experimental de canteiros eram espaçadas de forma a deixar filtrar 2/3, 1/2 e 1/3 dos raios solares, sendo que 4 canteiros foram deixados completamente ao relento. O plantio das mudas obedeceu à distância de 2,50 x 2,50 metros e cada canteiro comportou 25 árvores das quais apenas 9 — as do centro — foram tomadas como

GRAVURA 1. Vista geral do ripado.

índices das experiências, de forma que estas árvores-núcleo ficaram sempre isoladas por duas fileiras de árvores. Alem disso, uma faixa de terreno, larga de 5 m., isolava uma quadra da outra visando eliminar no máximo a interferência dos processos experimentais de uma quadra sobre a outra. Seguiu-se as normas habituais da cultura cafeeira, incluindo a ministração de cerca de 250 grs. de adubo químico, fórmula 15-5-15 por cafeeiro, durante os dois últimos anos da fase experimental.

A radiação solar de cada setor experimental era anotada por registradores Micromax Leeds e Northrup e pirheliometros de Eppley, do tipo usado no Instituto Metereológico. A intervalos regulares, procedia-se à mensuração da altura, da envergadura dos ramos e do diâmetro do tronco. A produção foi avaliada em

GRAVURA 2. Vista em primeiro plano do ripado mostrando os dispositivos para as quatro modalidades de insolação.

quilos de cafés em grão. A umidade atmosférica e a temperatura de cada grupo era registrada pelo higrotermógrafo de J. P. Friez e a do solo acompanhada pelo exame de amostras retiradas mensalmente de todos os grupos. Os surtos de pragas e insetos nocivos foram sempre combatidos.

RESULTADOS DAS EXPERIÊNCIAS

No gráfico n.º 1 vem estampado um registo completo da radiação solar abrangendo o período de Junho de 1938 a Maio de 1941.

Sensíveis oscilações da radiação solar. Conforme se depreende da leitura do gráfico n.º 1, houve sensível oscilação na radiação registada nos anos em observação. Em plena exposição foram os seguintes os dados anotados: . . . . . . 134.904,30 gr. cal./cm² (gramas calorias por cm²) para 1938; 158.081,70 para 1939 e 141.277,20 para 1940. A oscilação ainda se mostra mais acentuada confrontando-se as radiações de diferentes meses de um mesmo ano; a de Junho de 1938 foi de 13.031,70 gr. cal./cm² ao passo que a de Novembro não foi além de 8.933,70 gr. cal./cm². Para todos os anos em apreço a máxima ocorreu dos meses de Junho, Julho, Agôsto e Setembro e a mínima em Dezembro, Janeiro e Fevereiro.

GRAVURA 3. Seção do regime de "meia insolação" mostrando pormenores da construção e a disposição dos pirheliometros.

Quadro N.º 1

TOTAL DA RADIAÇÃO SOLAR REGISTRADA EM MAYAGUEZ, PORTO RICO, NAS EXPERIENCIAS REALIZADAS DE JUNHO DE 1938 A MAIO DE 1941, SOB DIVERSOS GRAUS DE EXPOSIÇÃO

(CALORIAS-GRAMAS POR CENTIMETRO QUADRADO)

MESES	1938/1939				1939/1940				1940/1941			
	INTEGRAL	2/3	1/2	1/3	INTEGRAL	2/3	1/2	1/3	INTEGRAL	2/3	1/2	1/3
Junho	13.031,40	6.960,30	5.867,70	2.713,20	12.450,30	7.569,00	4.760,40	3.062,70	10.269,60	7.224,60	4.267,20	3.187,10
Julho	11.887,20	7.465,20	4.823,40	2.816,70	13.883,70	7.728,90	4.638,00	3.100,80	12.486,00	7.719,60	4.578,90	3.397,20
Agosto	11.442,90	7.057,20	5.538,90	2.760,00	14.630,70	8.144,40	4.876,80	3.267,30	13.213,80	7.385,10	4.504,50	2.927,40
Setembro	11.498,40	7.001,70	4.753,20	2.631,90	14.382,90	8.006,40	4.794,30	3.212,10	12.321,00	7.026,00	5.318,70	2.704,50
Outubro	12.085,50	6.941,70	4.894,20	2.817,60	14.714,10	8.181,00	4.904,70	3.285,90	10.735,20	5.270,10	4.005,30	2.262,30
Novembro	8.933,70	4.641,90	3.708,60	2.084,70	11.153,40	5.709,90	3.728,10	2.534,10	10.053,90	4.469,10	3.735,60	2.136,30
Dezembro	9.027,30	4.638,90	3.599,10	2.165,10	10.886,70	4.837,20	3.318,00	2.508,30	9.203,70	4.719,90	3.347,10	2.328,[illegible]
Janeiro	9.098,10	4.762,50	3.803,40	1.837,20	10.888,50	5.099,10	3.736,80	2.167,50	9.094,80	4.639,20	3.598,80	1.884,90
Fevereiro	10.604,70	5.827,80	4.102,20	2.213,40	12.293,40	6.219,90	4.489,80	2.513,10	12.054,00	5.956,50	4.823,40	2.550,90
Março	12.358,80	7.120,50	4.173,90	2.665,50	13.786,20	6.855,00	4.845,90	2.859,00	13.240,80	7.289,40	3.446,40	3.159,[illegible]
Abril	13.048,80	6.978,00	4.847,10	2.483,10	14.910,30	7.950,90	4.975,20	3.045,90	14.142,00	8.023,80	5.056,50	3.278,[illegible]
Maio	11.887,50	7.146,90	4.374,00	2.420,40	14.101,50	7.385,40	4.306,80	3.019,50	14.432,40	7.912,20	4.886,70	2.882,10
Total	**134.904,30**	**76.542,60**	**54.485,70**	**29.608,80**	**158.081,70**	**83.687,10**	**53.374,80**	**34.576,20**	**141.277,20**	**77.635,50**	**51.569,10**	**32.699,60**

MÉDIA DO TRIENIO:

Integral 144.754,40
Dois terços 79.288,20
Metade...................... 53.143,20
Um terço 32.291,54

MAXIMA E MINIMA DA INTENSIDADE REGISTADAS EM CALORIAS-GRAMAS POR MINUTO E POR CENTIMETRO QUADRADO

ANOS	INTEGRAL	2/3	1/2	1/3
1938/39	1.88 — 1.51	1.71 — 1.16	1.54 — 1.09	1.42 — 0.92
1939/40	1.88 — 1.35	1.59 — 1.08	1.51 — 1.08	1.40 — 0.81
1940/41	1.91 — 1.68	1.71 — 1.15	1.61 — 1.14	1.45 — 0.85

Não obstante a disposição das ripas visando a penetração de 2/3, 1/2 e 1/3 dos raios solares, os resultados registados correspondem, na realidade, a 55 — 37 — 22 por cento respectivamente de plena insolação. Isto é facilmente compreensível si se atentar que durante as 3 primeiras horas da manhã bem como durante as 3 que precedem o ocaso, todas as parcelas serem, devido aos raios solares oblíquos, igualmente atingidas por eles. Só das 10:00 às 15:00 — aliás o período ótimo da radiação solar — é que os grupos recebiam de fato os 2/3, 1/2 e 1/3 de insolação.

A sombra seria um regulador das radiações. Ao passo que para os canteiros ao relento as oscilações foram muito acentuadas de um ano para outro; . . . . . 134.904,30 gr. cal./cm² em 1938, 158.081,70 em 1939 e 141.277,20 em 1940, durante estes mesmos anos as oscilações para as parcelas submetidas ao regime das 2/3, 1/2 e 1/3 foram respectivamente de: 76.542,60 e 83.687,10; 51.569,10 e... 54.485,70; 29.608,80 e 32.699,60 gr. cal./cm².

A insolação atenuada aumenta o crescimento e a produção do cafeeiro. Computando as médias do triênio em observação, verificou-se rendimento sensivelmente superior para os cafeeiros submetidos ao regime do 1/3 e 1/2 — 13k. 160 e 11 k. respectivamente — que para os dos dois outros grupos ou seja, os de exposição solar completa e 2/3 — 4k. 100 e 7 k. 700 respectivamente. (Quadro n.° 2)

A máxima e a mínima variam para as 4 modalidades de insolação. A intensidade máxima registada a pleno sol foi de 1,91 gr. cal./min. cm² ao passo que a mínima foi 1,35 gr. cal. min./cm². A máxima para os de 1/3 de radiação foi de 1,45 e a mínima de 0,81 gr. cal/min. cm². A máxima para os 2/3 foi: 1,71 e a mínima 1,08. Para os de 1/2 foi de 1,61 e 1,08 gr. cal./min./cm².

As disparidades de produção entre cafeeiros submetidos ao regime de 1/3 e 1/2 e os de exposição total, são muito significativas embora não concordem com os resultados obtidos por McCellan (9-10) que relata maior produtividade em árvores no regime ao pleno sol.

O desenvolvimento — observado no triênio em apreço — de 718 e 628 cm. na altura, 498 e 418 cm. na envergaruda dos ramos e 14,10 e 12,90 no diâmetro do tronco, respectivamente para os cafeeiros beneficiados com a experiência do 1/3 e 1/2 é sintomático si confrontado com iguais dados colhidos em relação a cafeeiros submetidos aos 2/3 e à exposição total, dados estes que são respectivamente: altura — 577 e 498 cm.; envergadura dos ramos — 343 e 209 cm.; diâmetro do tronco — 10,82 e 11,16 cm. (Quadro 2).

Para uma conclusão ponderavel, a diferença de rendimento entre as parcelas de 1/3 e 1/2 carece de significação pois as produções foram quasi as mesmas. O desenvolvimento da altura e o do diâmetro do tronco porem foi significativamente maior para as árvores submetidas ao tratamento de um terço que para as demais. A gravura n.° 4 é elucidativa: as árvores submetidas à 1/3 e 1/2 da radiação solar apresentavam aspecto viçoso com folhas de cor verde normal, finas, brilhantes e flexíveis. As distâncias entre os nódulos dos ramos, normais e comparaveis às dos cafeeiros cultivados em condições naturais. A disparidade de rendimento

GRAVURA 4. Condições do crescimento do cafeeiro sob as várias intensidades de radiação solar: 1 — insolação total; 2 — régime dos 2/3 de insolação; 3 — meia insolação; 4 — 1/3 de insolação.

Quadro N.º 2

RENDIMENTO EM LIBRAS E AUMENTO DO CRESCIMENTO DOS CAFEEIROS DURANTE O TRIÊNIO EXPERIMENTAL

TRATAMENTO	PRODUÇÃO			AUMENTO DO CRESCIMENTO TRIÊNIO			MÉDIA DE PRODUÇÃO DE TRES SAFRAS
	1938	1939	1940	ALTURA	ENVERGADURA DOS RAMOS	DIAMETRO DO TRONCO	
				CM.	CM.	CM.	(LBS.)
Nenhum — insolação total	10.97	11.11	5.82	498	209	11.16	9.29
Dois terços da insolação	15.26	23.66	12.12	577	343	10.82	17.00
Metade da insolação	19.99	34.41	18.04	628	418	12.98	24.13
Um terço da insolação	23.64	45.96	16.76	718	498	14.10	28.77
Exigência para diferença significativa	10.18	21.09	9.05	46.57	92.47	1.17	8.08
Exigência para diferença muito significativa	15.42	31.95	13.80	70.54	140.08	1.77	12.27

entre os cafeeiros submetidos à experiência de 1/3 e 1/2 foi de 1 k. 900 quando a disparidade exigida para uma significação estatística seria de 3k. 650. Portanto, tal disparidade não existe (Quadro 2). Em relação ao crescimento, a diferença exigida para significação estatística é maior do que a que foi na realidade constatada. A diferença de envergadura dos ramos entre os de 1/3 e 1/2 da radiação foi de 80 cm. quando a sintomática seria de 92,47 cm.. Quanto à diferença de diâmetro do tronco foi esta de 1,7 quando a exigida seria de 1,12.

Os cafeeiros submetidos aos 2/3 e à insolação integral apresentavam aspecto definhado, com folhas do tamanho abaixo do normal, de um verde amarelado, coriáceas e sem brilho. As distâncias entre os nódulos, sensivelmente reduzidas e as bagas, menor e com menos substâncias mucilaginosas.

OUTROS FATORES MESOLÓGICOS

Fatores ambientais como sejam temperatura, umidade do ar e do solo, foram cuidadosamente anotados no decurso destas experiências sobre insolação. A temperatura oscilou entre 68°,80 — 76°,20 F. ; a umidade atmosférica, entre 60,00 e 79,54 por cento ; a umidade do solo, o menos variavel dos fatores, acusou de 23,78 a 26,82 por cento. A radiação solar oscilou de 29,60 para 158,08 kgr. cal. por centímetro quadrado por ano.

A radiação solar evidenciou-se em relação antagônica com a produção e crescimento. O gráfico n.° 4 estabelece a correlação entre produção e crescimento e demais fatores mesológicos levados em consideração.

A radiação solar colocou-se em correlação negativa com a produção (R = 0,64), evidenciando resultar o aumento da intensidade de radiacão em decréscimo da produção. Isto se refere também ao crescimento sob o ponto-de-vista altura, diâmetro do tronco e envergadura dos ramos.

Aumento em altura, envergadura e diâmetro traduz-se em aumento da produção e estão em perfeita correlação si atentar-se para os seguintes resultados : R = + 0,78 ; R = + 0,85 e R = + 0,71 para altura, ramos e tronco respectivamente.

A tempe atura, bem como a umidade atmosférica e do solo, fatores passíveis de influência sobre o desenvolvimento do cafeeiro, são vulneraveis à ação dos raios solares.

A temperatura mostrou correlação positiva com a produção e diâmetro do tronco e negativa com maior rendimento e mais ampla envergadura.

A umidade da atmosfera mostrou correlação positiva com a produção e envergadura e, aparentemente, nenhuma influência sobre a altura e tronco.

A umidade do solo evidenciou altura, influência sobre a produção e aparentemente nenhuma sobre o crescimento.

Maior teor em açúcar, fosfato, potassa e nitrogênio foi observado nas folhas das plantas cultivadas ao relento. Este fato, averiguado por análises, diz sobretudo respeito à potassa e ao nitrogênio. (Quadro 5).

Quadro N.º 3

AUMENTO DA PRODUÇÃO E CRESCIMENTO DOS CAFEEIROS SOB A INFLUENCIA DE VARIOS FATORES MESOLÓGICOS

TRATAMENTO	PRODUÇÃO	RADIAÇÃO SOLAR	ALTURA	ENVERGADURA DOS RAMOS	DIAMETRO DO TRONCO	TEMPERATURA	UMIDADE RELATIVA	UMIDADE DO SOLO
	Libras	Kgr. Cal/Cmº/Ano	Centimetros	Centimetros	Centimetros	ºF	%	%
A — Insolação total	10.97	134.90	131	111	2,3	73.26	64.74	24.17
	11.11	158.08	209	130	4.3	76.14	63.25	23.81
	5.82	141.27	237	133	4.8	76.20	60.00	23.86
B — 2/3 da insolação	15.26	76.54	145	137	2.7	72.49	62.22	25.35
	23.66	83.68	236	172	4.4	74.84	63.16	23.92
	12.12	77.63	264	172	4.9	75.10	60.20	24.73
C — 1/2 da insolação	19.99	54.48	147	149	2.9	70.51	65.31	25.44
	34.41	53.37	245	194	5,0	72.76	66.16	25.42
	18.04	51.56	280	201	5.6	73.20	65.50	23.78
D — 1/3 da insolação	23.64	29.60	143	153	3.1	68.80	77.58	26.82
	45.96	34.57	295	213	5.2	71.94	79.54	25.99
	16.76	32.69	296	229	5.5	71.70	75.20	25.73

Quadro N.º 4

CORRELAÇÃO DA PRODUÇÃO E CRESCIMENTO DO CAFEEIRO COM A RADIAÇÃO SOLAR, TEMPERATURA, UMIDADE DO AR E DO SOL

FATORES ESTUDADOS	FATOR DE CORRELAÇÃO (R)	AVALIAÇÃO DO SIGNIFICADO	VALOR EM PH = .05	GRAFICOS EM P = .01
Radiação solar e produção	— 0.64xxx	3.43	0.70	3.16
Radiação solar e crescimento em altura	— 0.20xx	0.64	0.70	3.16
Radiação solar e aumento da envergadura dos ramos	— 0.35xx	1.18	0.70	3.16
Radiação solar e aumento do diametro do tronco	— 0.38xx	1.29	0.70	3.16
Crescimento (altura) e produção	+ 0.78xxx	4.66	0.69	2.97
Crescimento (envergadura e produção)	+ 0.85xxx	6.11	0.69	2.97
Crescimento (diâmetro) e produção	+ 0.71xxx	3.77	0.69	2.97
Temperatura e produção	— 0.46xx	1.63	0.70	3.16
Temperatura e crescimento em altura	+-0.32xx	1.06	0.70	3.16
Temperatura e crescimento em envergadura	— 0.25xx	0.82	0.70	3.16
Temperatura e crescimento em diâmetro	+ 0.30xx	0.99	0.70	3.16
Umidade relativa e produção	+ 0.63	2.56	0.70	3.16
Umidade relativa e crescimento em altura	+ 0.10x	0.31	0.70	3.16
Umidade relativa e crescimento em envergadura	+ 0.55xx	2.08	0.70	3.16
Umidade relativa e crescimento em diâmetro	+ 0.13x	0.41	0.70	3.16
Umidade do solo e produção	+ 0.47xx	1.68	0.70	3.16
Umidade do solo e crescimento em altura	— 0.08x	0.25	0.70	3.16
Umidade do solo e crescimento em envergadura	— 0.08x	0.25	0.70	3.16
Umidade do solo e crescimento em diâmetro	— 0.08x	0.25	0.70	3.16

xxx altamente significativo (P = ,01)
xx significativo (P = ,05)
x destituido de significação.

EXAME E RESUMO

É evidente ser a luz solar fator ponderavel no crescimento e produção do cafeeiro; quando excessiva ou deficiente vem, constituir óbices a seu bom desenvolvimento.

Ao contrário do que se supunha, a umidade do solo revelou-se, dentre os fatores analisados, ser o mais estavel: todos os grupos acusaram praticamente o mesmo teor. É provavel que nas áreas ao relento onde era de se esperar que a evaporação do solo fosse muito maior, em compensação a transpiração das árvores foi muito menor devido ao menor número de folhas, verificando-se, neste parti-

cular, fenômeno inverso em relação às árvores com sombreamento. Em ambos os casos ficou patenteado ser o fenômeno da transpiração mais importante que o da evaporação.

A luz solar tem ação plástica sobre os cafeeiros, conclusão a que se chega observando as árvores crescidas ao relento e as protegidas por sombreamento. Naquelas, todos os setores do crescimento foram prejudicados : folhas muito menores, gomos dos ramos mais curtos, redução das áreas produtivas e bagas menores.

Dos resultados obtidos é lícito tirar a conclusão de ser a média de 53.143,20 gramas calorias por centímetro quadrado por ano, a radiação solar cumulativa ótima para Porto Rico. Estes dados sofrem confronto favoravel com a radiação solar, conseguida com sombreamento natural de Guaba (Inga Inga Br.) plantadas a 5 x 5 metros, e obedecendo a processos culturais comuns. Em geral, nos cafezais já formados, a insolação é bem menor devido ao excesso de árvores de sombra.

É provavel atuar a luz solar sobre o cafeeiro, tanto por sua intensidade como por acumulação. O grupo dos canteiros em plena exposição solar recebeu, nos 3 anos de observação, 434.263,20 gr. cal/cm^2., sendo que as intensidades máxima e mínima foram de 1,91 a 1,35 gr. cal./min./cm^2. O grupo submetido ao regime de 1/3 recebeu 96.291,54 gr. cal./cm^2. sendo que as intensidades máxima e mínima oscilaram entre 1,45 e 0,81 gr. cal./min./cm^2. (Quadro 1).

De acôrdo com o gráfico da radiação solar (Quadro n.º 1), o sombreamento contribuiu para igualar a radiação solar recebida pelos grupos de canteiros sob o regime de exposição de 2/3, 1/2 e 1/3 desde que pequenas foram as oscilações anotadas no total da radiação solar recebida, conclusão esta em harmonia com os resultados obtidos por Gourley, Nightingale (5) Korstian (7), Shirley (13) em relação ao crescimento de outras plantas. Quanto às plantas submetidas às experiências de 1/2 e 1/3, nenhuma diferença ponderavel foi observada em relação ao desenvolvimento e produção, o mesmo não se podendo dizer das cultivadas a pleno sol, que apresentaram inferioridade em quasi todos os setores.

Os diversos fatores mesológicos levados em consideração nestas experiências tem relação com a produção e o crescimento (Quadro 4) e como resultado deduz-se ser a luz solar antagônica com a produção e crescimento, pois aumentando aquela, diminuem estes. Crescimento e produção evidenciaram-se com correlação positiva : maior desenvolvimento, maior produção. Temperatura e produção tem correlação negativa, fato demonstrado pela observação, pois, em Porto Rico as safras mais vultosas correspondem às zonas de temperatura mais baixa. A temperatura tem correlação positiva com a altitude, fato que a vegetação mais luxuriante nas zonas de menor altitude onde a temperatura é mais elevada, peculiar a toda Porto Rico, vem confirmar. A umidade relativa teria correlação positiva com a produção, mas aparentemente nenhuma com a altitude.

Em exposição integral, foi maior a acumulação de potassa e nitrogênio e menor a de fosfato (Quadro 5). Isto impõe um estudo mais acurado deste ponto para averiguar si as plantas, quando cultivadas a céu aberto, utilizam maior quantidade de potassa e de nitrogênio do que quando sombreadas.

Quadro N.º 5

ANALISE DAS FOLHAS DO CAFEEIRO

AMOSTRAS SUBMETIDAS A TRATAMENTO	PROCESSO SECO				PROCESSO DE SECA ABSOLUTA			
	TOTAL AÇUCARES	TOTAL $P^2 O^5$	TOTAL $K^2 O$	NITRATO NITROGENIO	TOTAL AÇUCARES	TOTAL $P^2 O^5$	TOTAL $K^2 O$	NITRATO NITROGENIO
Insolação total	3.63	0.44	1.95	1.22	3.89	0.47	2.09	1.31
2/3 de insolação	3.27	0.29	1.75	0.39	3.52	0.31	1.88	0.42
1/2 de insolação	3.89	0.41	1.74	0.80	4.31	0.45	1.93	0.89
1/3 de insolação	3.26	0.30	1.42	0.59	3.68	0.34	1.60	0.67

CONCLUSÕES

Neste estudo, quatro fatores mesológicos foram considerados : radiação solar, temperatura, umidade relativa do ar e umidade do solo. Destes quatro, a radiação solar é que maior alternância apresenta e, não restam dúvidas de que os três outros fatores são muito vulneraveis à ação da radiação solar.

1 — A radiação solar sofre grandes variações de acôrdo com a estação e o ano.

2 — A maior intensidade se verifica em geral entre os meses de Junho a Setembro ao passo que a menor, entre os meses de Novembro a Fevereiro.

3 — A intensidade máxima, registada com exposição total, foi de 1,91 calorias-gramas por cm^2. por minuto, ao passo que a mínima foi de 1,35.

4 — A pleno sol a radiação média anual foi de 144.754,40 calorias-gramas por Cm^2.

5 — A radiação solar total nos 3 anos que duraram as experiências foi, a pleno sol, de 434.263,20 calorias gramas por cm^2.

6 — A sombra teria função reguladora sobre a radiação solar tornando-a mais uniforme de ano para ano.

7 — A medida que aumenta a radiação solar, diminuem o crescimento e a produção dos cafeeiros.

8 — A produção e o crescimento dos cafeeiros foram incontestavelmente maiores com o processo de 1/2 e 1/3 de insolação do que com o de 2/3 e exposição total.

9 — Não se verificou diferença significativa na produção dos canteiros com 1/2 e 1/3 de insolação. Mas o crescimento foi acentuadamente maior nos de 1/3.

10 — A radiação solar tem ação marcada sobre a morfologia do cafeeiro : expostos ao pleno sol, tornam-se raquíticos, com folhas pequenas e cloróticas chegando a impressão de serem uma variedade diferente dos cultivados à sombra.

11 — Quatro fatores mesológicos foram estudados : temperatura, umidade relativa do ar, umidade do solo e radiação solar. Este último é o que mais afeta o desenvolvimento do cafeeiro e afeta marcadamente os três outros fatores.

12 — A radiação solar tem correlação negativa com a produção e o crescimento : aumento de radição solar, decréscimo da produção e do crescimento.

13 — O crescimento e a produção estão positivamente correlacionados. Há indícios de o estarem também entre si a temperatura baixa e a produção. A umidade do solo atua independentemente sobre o crescimento.

14 — As plantas em pleno sol acumularam em suas folhas maiores quantidades de nitrogênio e potassa e, em quantidades menores, fósforo, do que submetidas às outras modalidades de exposição.

15 — De acôrdo com os resultados destes estudos uma radiação solar média anual de 53.143,20 calorias-gramas por cm^2. é a dosagem ótima para o desenvolvimento e produção do cafeeiro, o que se consegue com o sombreamento natural feito com guabas (Inga Inga) plantadas a uma distância de 5 x 5 m.

REFERÊNCIAS:

(1) — BATES, C. G. "The relative light requirement of some coniferous seedlings" Jour. For. 23: 869–879. 1925.
"A exigência relativa de luz de certas mudas coníferas".

(2) — BRIGGS, L. J. e H. L. SHANTZ "Daily transpiration during the normal growth period and ist correlation with the weather. Jour. Agric. Res. 7: 155–212, 1916.
"Transpiração diária durante o período de crescimento normal e sua correlação com as condições metereológicas".

(3) — GARNER, W. W. e H. A. ALLARD. "Effect of the relative length of day and night and other factors of the environment on growth and reproduction in plants. Jour. Agric. Res. 18: 553–606. 1920.
"Efeito relativo da duração do dia e da noite e de outros fatores ambientais sobre o crescimento e reprodução das plantas."

(4) — GOURLEY, J. H. "The effects if shading some horticultural plants" Amerc. Soc. Hort. Sc. 17: 256–260. 1920.
"Efeito do sombreamento sobre plantas de horticultura".

(5) — .... e G. T. NIGHTINGALE. "The effects of shading" New Hampshire Agric. Expt. Sta. Tech. Bull. 18: 1 – 22. 1921.

(6) — HARTLEY, CARL, T. C. MERRILL e ARTHUR S. RHOADS. "Seedlings deseases of conifers". Jour. Agric. Res. 15: 521–558. 1918.
"Doenças das mudas de coníferos".

(7) — KORSTIAN, C. F. "Some ecological effects of shading coniferous nursery stock" Ecology 6: 48 – 51. 1925.
"Algumas considerações sobre o sombreamento de viveiros de coníferos".

(8) — LUBIMENKO, W. "Prodution de la substance séche et de la chlorophyllien chez les végétaux supérieurs aux differents intensités lumineuses". Annales Sci. Nat. Bot. 9: 321–415. 1918.
"Produção da substância seca e da clorifila nos vegetais superiores sob diferentes intensidades luminosas".

(9) — MCCELLAND, T. B. "Coffee shading" in Report P. R. Agric. Exp. Sta. 1934: 12.
"Sombreamento do cafeeiro".

(10) — .... e J. GUISCAFRÉ ARRILAGA. "Excess of shading diminhshes coffee yelds" in Report P. R. Agric. Esp. Sta. 1935: 21.
"A sombra excessiva reduz a produtividade do cafeeiro".

(11) — POPP. H. W. "Effects of light intensity upon soybean" Bot. Gaz 82: 306. 1926.
"Efeitos da intensidade de luz sobre o feijão soja".

(12) — SHANTZ, H. L. "Effects of artificial shading on plant growth in Louisiana". U. S. Dept. Agric. Bur. Pl. Ind. Bul. 279: 32. 1918.
"Efeitos do sombreamento artificial em culturas da Luisiania".

(13) — SHIRLEY, HARDY L. "Influence of light intensity and light quality upon the growth of plants" Amre. Jour. Bot. 16: 354–390. 1929.
"Influência da intensidade e da natureza da luz sobre o crescimento das plantas".

(Traduzido do "The Journal of Agricultura of the University of Puerto Rico).

Deterioração das Terras e os seus rémedios eventuais

PROBLEMAS VELHOS E UMA CIÊNCIA NOVA (1)

Pelo prof. Felix RAWITSCHER
(Da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo)

Um dos fatores mais importantes na nossa agricultura é a deterioração das terras, que se observa, mais cedo ou mais tarde, em grande parte das regiões ocupadas pela cultura. Não precisamos citar exemplos, sendo do conhecimento de todos, casos como o da cultura do café, que foi abandonada no vale do Paraíba para deslocar-se mais para o interior.

O fato é que, quando são derrubadas as florestas que primitivamente ocupavam o país, a terra no início é rica, sendo proveitosa a colheita. Mas, mais dia menos dia, mais ano menos ano, chega o momento em que a terra já não produz tão largamente. Talvez seja possível substituir, por adubação, as riquezas esgotadas no solo. Enquanto, porém, existirem num país, terras ferteis sem adicionamento artificial, medidas dispendiosas como seriam de adubação. não podem ser aplicadas, porquanto aquelas terras produzem colheitas abundantes, ainda sem cuidados especiais e por isso por preços mais baratos.

Um país em que predomine tal estado de coisas faz agricultura extensiva, enquanto houver terras ricas em quantidade suficiente para que o agricultor possa prosseguir na transferência de seus campos, colhendo as riquezas da natureza em extensão. Quando, entretanto, tôda a terra que pode ser cultivada tiver sido entregue à exploração, então o agricultor se verá forçado a iniciar o método intensivo de cultura. Nestes casos, em que cada pedaço de terra tem grande valor, os métodos dispendiosos são necessários, pois então devem produzir o rendimento máximo.

Este caso pode ser observado nos arredores das grandes cidades e de mercados consumidores. Legumes, tomates e outros vegetais que devem vir de perto, são cultivados nas terras relativamente caras, proximas às cidades ; o seu preço compensa o trabalho intensivo empregado na cultura, não só no que se refere à adubação como também no que diz respeito ao combate às pragas animais e vegetais.

Não há dúvida de que a intensificação tomará posse, em data não muito remota, de regiões cada vez maiores e finalmente de todo o país. As florestas virgens que existem ainda no Estado de São Paulo já estão sendo atacadas de todos os lados, e estão reduzidas hoje essencialmente a uma faixa da largura de algumas centenas de quilômetros, situada a oeste do Estado. Nessa zona, como no Alto Paraná, o trabalho dos pioneiros consiste em derrubar as matas, queimar a maior parte delas e plantar, nos claros abertos, de preferência, milho, feijão, arroz, mandioca etc.

A proverbial fertilidade de tais roças dura certo tempo. Em épocas em que os direitos de propriedade ainda não eram definidos tão nitidamente como hoje, os pioneiros mudavam-se das clareiras em vias de esgotamento para pontos onde

abriam novas. Quando se estabeleceram os grandes cafezais com suas culturas mais longevas, tudo ficou mais constante. Mas, o café como as demais culturas, mostrou, quasi sempre, certa diminuição na produção, num lapso de tempo que varia de alguns decênios.

Os fatos aquí ligeiramente esboçados causaram relativa infertilidade, que hoje é observada em todos os velhos centros de agricultura do nosso país. A agricultura expandiu-se, penetrando cada vez mais para o interior. O resultado disso, de um lado é muito feliz, abrindo aos poucos as terras do país para a cultura. De outro, é nocivo porque as partes mais povoadas se veem agora dentro de regiões que produzem relativamente pouco.

A nossa questão será saber se esta última consequência é ou não inevitavel e quais os remédios eventuais para esses males. Devemos indagar se se trata de um fenómeno geral, também observado em outros paises e continentes, se depende da estrutura dos nossos solos ou dos nossos métodos de cultura, ou se se apresenta em todos os casos. Em segundo lugar, devemos perguntar o que acontece com as terras quando estas se esgotam. Por que a terra pode conservar a sua fertilidade quando ocupada por florestas e quais as mudanças que se processam no solo depois da derrubada? Precisamos conhecer as relações recíprocas entre a vegetação cultivada ou a espontânea, de um lado, e o solo, de outro lado.

Pela natureza dessas questões já se vê que tais casos devem ser estudados: se há problemas que mereçam a atenção da ciência, especialmente em nosso meio, este, sem dúvida, será um deles. Mas qual a ciência e quais os cientistas que estudam tais problemas? A disciplina que tenta esclarecer o conjunto das questões aquí esboçadas é a ecologia vegetal, ciência essa, hoje em dia, considerada como básica em todas as escolas de agri e silvicultura.

A palavra ecologia é sinónimo de economia e é usada quando se trata, não da economia social ou humana, mas da economia de plantas ou de animais. Em todos os casos, trata-se de esclarecer as possibilidades da manutenção da vida de sociedades ou associações, sejam estas compostas de homens ,animais ou plantas.

A manutenção da vida das plantas depende do ambiente em que elas vivem; dos recursos que aí encontram e das condições em que podem aproveitá-los. Vê-se logo que a ecologia vegetal é uma ciência complexa, cujo estudo exige compreensão, não só dos problemas botânicos nela envolvidos — especialmente os da fisiologia das plantas — mas requer ainda uma base sadia de conhecimentos físicos e químicos. Tais conhecimentos são imprencindíveis. Sem eles nunca poderemos compreender a influência da composição e da estrutura dos solos, como tambem não poderemos julgar os efeitos dos fatores meteorológicos, como temperatura, umidade, irradiação, vento etc.. sobre a vida dos vegetais.

O ensino metodológico da ecologia é relativamente novo. Um dos iniciadores, se não o iniciador, desta ciência foi o botânico dinamarquês Eugenio Warming, que começou sua carreira científica com uma estadia de três anos (1863-1866) em Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, deixando-nos uma publicação valiosíssima sobre a vegetação desta região ("Lagoa Santa, uma contribuição à fitogeografia biológica", em dinamarquês — Copenhague 1892, traduzida por A. Loefgren, para o português, em 1908). E claro que já anteriormente, e até desde longa data, considerações ecológicas tinham sido feitas. São tão velhas como a agricultura; e a literatura antiga, desde Homero, Heródoto e Hipócrates, contem vestígios disso. No quadro das ciências modernas só agora pôde ingressar, por causa da dificuldade do assunto.

As três disciplinas que compõem a ecologia, isto é a fisiologia botânica, a pedologia ou ciências dos solos e a climatologia, já existem como ciências há mais tempo. Mais difícil, porém, do que criar uma ciência é a tarefa de aplicá-la, especialmente quando se trata de reunir os resultados de várias ciências, apresentando já, cada uma por si só, muitos problemas ainda não resolvidos. Em 1895 apareceu em Copenhague outra obra de Warming: "Plantesamfund, um punhado de fitogeografia ecológica", marcando o início da nova era. Só três anos depois saiu a "Fitogeografia sobre fundamento fisiológico" de A. F. W. Schimper. com documentação mais ampla e de maior repercussão.

Os problemas ecológicos, aos quais acabamos de referir-nos, estão sendo atacados hoje em todas as partes do mundo, por cientistas cujos trabalhos são publicados em revistas de difusão internacional, revistas que podem ser de botânica pura ou aplicada, de agricultura ou silvicultura: há também outras mais especializadas, como a revista norte-americana "Ecology" ou a inglesa "Journal of Ecology". Aos livros de Warming e de Schimper foram acrescentados diversos bons compêndios e os tratados mais recentes de botânica já dedicam uma parte especial à fitoecologia.

Insistimos neste ponto para mostrar que se trata de uma disciplina já muito bem organizada e que deve ser cultivada com todo o empenho em nosso meio.

A nossa referência à internacionalidade do assunto não deve ser mal interpretada. Para o Brasil nunca poderiam simplesmente transferir os ensinamentos da fitoecologia provenientes de outras regiões, mas somente os métodos de estudo e os pontos de vista gerais. As condições do país são muito diferentes das existentes nas regiões onde os conhecimentos básicos foram criados. Já foi feita a tentativa de transferir para o nosso meio resultados de observações feitas na Europa ou na América do Norte.

Nos próximos artigos vai-se tornar bem evidente porque as comparações estão facilmente sujeitas a erros. Até um dia de sol no Brasil — ou uma semana — não pode ser comparado ao mesmo período num país como por exemplo a Itália. Lá o dia de verão pode ter 16 horas claras, logo de fotossíntese e de transpiração das plantas, ao passo que no Brasil o máximo seria de 12 até 13 horas. Ou, o que é mais importante, alguns meses de seca lá não são equivalentes ao mesmo período de seca no Brasil. Vamos ver que os nossos solos teem uma profundidade muito maior do que os dos climas temperados. As chuvas de verão são armazenadas em grande quantidade nos nossos solos, ao passo que em regiões mais frias tais reservas geralmente são incomparavelmente menores. E, finalmente, veremos que o comportamento dos sais responsáveis pela fertilidade do solo é bem diferente nos solos tropicais e nas zonas temperadas. Por outras palavras, a ecologia brasileira apresenta seus problemas especiais. Deve ser estudada entre nós por cientistas que conheçam a vegetação do país e que saibam julgar as particularidades do ambiente, especialmente no que diz respeito ao clima e ao solo.

(Da Folha da Manhã, de 5-9-43)

A deshidratação do Café resolveria o problema da manutenção de mercados e conquistas de novos consumidores

---

EM INTERESSANTES DECLARAÇÕES À "FOLHA DA MANHÃ" O SR. ANTONIO M. ALVES DE LIMA FOCALIZA NOSSO COMÉRCIO CAFEEIRO COM A RÚSSIA E A CHINA

Conforme se noticiou, o Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café apreciou, em sua última e recente reunião, uma sugestão do sr. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, delegado da lavoura paulista àquele orgão, no sentido de serem nossas sobras de café colocadas na Rússia e na China. Essa idéia, que mereceu de pronto a aprovação de outros representantes de Estados Cafeeiros, bem como do sr. Jayme Fernandes Guedes, presidente do D. N. C., teve maior repercussão.

A propósito de tão importante e oportuna questão, a reportagem da "Folha da Manhã" ouviu o sr. Antonio M. Alves de Lima, antigo e destacado lavrador paulista que já ocupou posições de destaque na orientação dos nossos negócios cafeeeiros, entre as quais a de presidente do extinto Instituto do Café e secretário da Agricultura do Estado de S. Paulo. S. s. focalizou o assunto dizendo de início :

"A propaganda e venda de café na Rússia e na China é a auspiciosa notícia que a "Folha da Manhã" deu quando do encerramento dos debates travados no Conselho Administrativo do D. N. C. ,em que os representantes de S. Paulo, Minas e Espírito Santo denodadamente se bateram pela extinção da inveterada quota de sacrifício. Este triste recurso, empregado, até agora, para restabelecimento do equilíbrio estatístico, ocasionou a queima de mais de 75.000.000 de sacas de café. Condenadas pela Conferência de Hot-Springs é de se esperar que não mais se repitam essas destruições.

Ainda bem que se inicia nova orientação, pois, por proposta do sr. Joaquim Sampaio Vidal, felizmente acolhida com entusiasmo pelo sr. Jayme Guedes, foi resolvida a venda dos excessos de café na Rússia e na China.

Em 1930, o Instituto de Café de São Paulo, com essa finalidade, já tinha estabelecido contratos de propaganda e venda com a Rússia e também com o Japão e a China.

Com a Rússia, o contrato feito diretamente com o Centrosojus, Centro Oficial de 8.000 Cooperativas espalhadas no seu território, com a obrigação de abrir-se mil Casas de Café em chícaras e vendas de café cru. Destas, 600 Casas e um Laboratório de Pesquisas, foram montadas. A mudança de orientação do Instituto, entretanto, e o receio de relações com a Rússia, naquela época, fizeram iniciativa tão promissora fracassar, apesar da boa vontade e correção demonstradas pelos russos.

Pelo entusiasmo dos russos, pelo resultado de centenas de pedidos dirigidos à Cooperativa Central e pela enorme perspectiva que se entreabria, era de se esperar que milhões de sacas de café teriam sido vendidas dessa época para cá.

Mas, antes tarde de que nunca, pois, apesar de se terem perdido 13 anos, uma grande evolução política, social e econômica, favoravel a uma reaproximação, tem-se processado naquele enorme país, composto de 180 nacionalidades diferentes, com cerca de 170.000.000 de habitantes espalhadados na Europa e na Ásia.

É o que se evidencia nos livros notaveis, "Missão em Moscou", pelo embaixador americano Joseph Davies, "Poder Soviético", escrito pelo Deão de Camterbury, e a recente resolução de Stalin, abolindo a 3.ª Internacional, última barreira para o reatamento das boas relações com todos os paises. A nova política russa seria baseada na cooperação e na fraternidade, conforme os princípios cristãos e budistas. O seu desenvolvimento econômico estaria planejado em realizações calculadas por etapas e todo o sistema de produção e da distribuição agrícola ou industrial estaria sendo executado coletivamente, em larga escala, pelos mais modernos processos da ciência aplicada. Daí o seu enorme surto, a sua resistência surpreendente e o valor imenso do seu mercado".

EXECUTAR A IDÉIA SEM DELONGAS

Continuando suas interessantes declarações, frisou o sr. Antonio Alves de Lima :

"Estabelecidas, portanto, as grandes possibilidades que se deparam não só ao nosso café como aos numerosos outros produtos nossos, como o cacau etc., procuremos pôr em execução, sem delongas, a idéia do sr. Joaquim Sampaio Vidal e do sr. Jayme Guedes, pois é preciso preparar já o terreno, não só para esse negócio, como para com os que virão com os demais paises, dada a nova orientação mundial, após a guerra, prescrevendo o regime do livre câmbio, a intensificação das trocas etc..

Ao invés de se quimar o café, vendamo-lo a preço de custo, fornecendo mesmo uma parte gratuitamente e a título de propaganda, aos aliados e aos povos subjugados.

Surge, entretanto, um problema seríssimo. De que modo vamos exportar o nosso café, quando os próprios americanos, os nossos maiores consumidores, não teem transportes ? Esta questão é tão grave que os americanos apesar de terem um comércio de café cru e torrado, admiravelmente organizado,s e em que estão aplicados enormes capitais, não hesitam em aconselhar aos produtores da América Latina, a deshidratação de todos os gêneros alimentícios que a isso se prestam, inclusive a fabricação do extrato de café, que reduziria de 90 % os espaços nos vapores !

O volume de 10.000.000 de sacas de café, ficaria reduzido ao de 1.000.000 de sacas, economizando-se carretos e fretes terrestres e marítimos, quotas de sacrifício, despesas de incineração, alem da preciosa sacaria, tão necessária para a exportação dos artigos de alimentação que terão imensa procura depois da guerra".

A DESHIDRATAÇÃO

"Se quisermos, portanto — continuou s. s. — fazer qualquer coisa viavel, rápida e concreta para recuperarmos os mercados que estamos perdendo, inclusive os da América do Norte e conquistarmos novos, o recurso será promover a fabricação do extrato de café que poderá ser transportado até por aviões de carga e por submarinos ; poderá ser consumido em qualquer lugar, sem necessidade da complicada torrefação, moagem e filtragem, como atualmente.

Existem diversos processos para a obtenção de bons extratos, que são muito melhores do que a média de cafés que se bebe no nosso próprio país.

Tem, porem, faltado estímulo, apoio moral e financeiro das autoridades e do Departamento Nacional do Café, sobretudo, para organizar-se sua fabricação em escala comercial.

Alem disso, muitos negociantes e torradores de café, teem encarado a questão com pouca simpatia, receiando a desorganização do seu comércio, apesar de que este, como tudo, evolue e se adapta, conforme as exigências.

O extrato de café, pelo seu ínfimo peso e facilidade de se preparar a infusão, seria o meio ideal de propaganda e o único capaz de, economicamente, tornar-se acessivel aos consumidores dos nossos sertões, da Rússia Européia e Asiática, da China etc., que contam com uma população de mais de um bilião. Seria, pois, destinado principalmente às regiões longínquas.

Ao mesmo tempo, assegurado, assim, um grande consumo, estaria resolvido o problema da garantia da estabilidade econômica e justa remuneração dos nossos milhões de produtores e trabalhadores rurais e, portanto, dos nossos municípios, em começo de decadência.

O Brasil tem o maior interesse em criar uma indústria nossa, com matéria prima nossa. Entretanto, não dá um passo. Pelo contrário, opõe embaraços a qualquer empresa que queira se estabelecer, pois, tanto o Departamento Nacional do Café, como o Departamento da Saúde proibem a fabricação, o consumo e a venda do extrato de café. Ora, é surpreendente esse obstáculo para um preparado que, alem de veículo ideal de propaganda, concorreria para aumentar o afluxo de ouro ao nosso país.

O Departamento Nacional do Café com os seus enormes estoques de café e os grandes recursos que possue ; com o concurso dos Estados Cafeeiros e dos próprios fazendeiros organizados em Cooperativas, deveria, quanto antes, cogitar do estabelecimento de várias usinas para explorar o extrato de café e seus numerosos sub-produtos, nos centros cafeeiros mais importantes, pois isto resolveria os nossos problemas de super-produção, causados principamente pelo nosso desarrazoado protecionismo, que provocou represálias dos paises consumidores. Trata-se, afinal, de uma nova fonte de riqueza nacional que justifica uma mudança da orientação seguida até hoje. Crie-se já uma usina piloto, como se fez com a da cafelite e mantenha-se, funcionando permanentemente, um laboratório químico para pesquisas metódicas do café e dos seus sub-produtos, aproveitando e ampliando o laboratório adquirido na Europa, em 1930, pelo Instituto de Café, para essa finalidade.

Aquí, na Europa e nos Estados Unidos, não faltam pessoas que queiram iniciar essa atividade. Uma antiga e conceituada firma americana já obteve, segundo refere, um produto ótimo, que conserva o aroma do café. Submeteu diversas amostras à Cruz Vermelha, ao Exército e à Marinha que se pronunciaram muito favoravelmente a respeito, declarando que esse extrato se prestava para as forças combatentes americanas, que estão difundindo o uso do café em todas as regiões em que se acham. A referida firma projetava a construção de 2 usinas monstro. Uma, no Estado de S. Paulo, cujos maquinismos, somente, custariam Cr$ . . . 60.000.000,00 e outra na Colômbia. Por que não entra o D. N. C. em entendimento com essa firma ?

A nossa usina piloto poderia preparar 2.000 quilos de extrato por dia, correspondente a 200 sacas de café cru. Os maquinismos poderiam ser fabricados em S. Paulo e os lucros seriam muito compensadores, segundo os dados técnicos que nos foram apresentados.

Os produtos que se poderia obter, seriam : extrato puro de café 8 a 10 % ; óleo 10 % ; adubo orgânico (toda a borra) ou 4 a 5 % de adubo potássico fosfatado e muitos outros.

Poder-se-ia, tambem aproveitar a borra para a confecção de matéria plástica em todas as cores, menos a branca como a cafelite.

Por que, pois, não se fazer um ensaio ? A usina piloto poderia custar cerca de Cr$ 2.000.000,00 e poderíamos logo exportar os extratos para a Rússia e paises asiáticos".

(Da Folha da Manhã, de 10-6-43)

A NOVA CAFEICULTURA

RUBENS DO AMARAL

A abolição da quota de sacrifício foi a consequência das secas e das geadas com que a Deus aprouve completar a nossa política de queima de café e arrancamento de cafezais. A oniciência e onipotência divina soube e pôde fazer mais e melhor do que a precária e debil ação dos homens.

Mas, é preciso tornar evidente que a abolição da quota de sacrifício marca um momento histórico para a cafeicultura paulista. Significa ela que estamos produzindo de menos e de menos continuaremos a produzir, sem capacidade para alimentar as exportações normais. Extinguiu-se o regime de superprodução em que vivemos por mais de vinte anos, esquecidos de aumentar os mercados na proporção do aumento das plantações. No impulso em que viemos, todavia, não paramos a tempo e ultrapassamos a meta. Ontem, sofríamos de pletora ; hoje, sofermos de carência.

Há quinze anos que não se planta café, em quantidades ponderaveis. Quer isso dizer que, dos cafeeiros existentes, os mais novos já passaram o seu período de máxima produtividade. A grande maioria é de cafezais velhos, que poderiam estar ainda em pleno vigor se tivessem sido bem tratados. Sabemos, porem, que durante a crise, de que agora emergimos, a adubação foi abandonada, os tratos culturais se viram desleixados, as culturas intercalares constituiram a regra, tudo concorreu para antecipar a decadência e a morte dos cafeeiros. O corte e arrancamento fizeram devastações. As secas e as geadas coroaram a obra. Quando mais S. Paulo produzirá os modestos 10 milhões de sacos com cuja venda sempre contentou, num comércio mundial que vai a 25 milhões ?

Se empreendessemos este ano plantações em larga escala, ainda assim a situação continuaria a mesma por mais cinco ou seis anos. Só lá por 1948 ou 49 começariam os novos cafezais a dar as primeiras safras. Até lá, porem, acentuada estará, de qualquer maneira, a decadência dos cafezais velhos, mesmo que bons preços permitam melhor trato.

Não sabemos, entretanto, de plantações em larga escala. Assim, só no próximo ano se iniciará a reconstituição da cafeicultura paulista, se os préços se sustentarem remuneradores.

* * *

A demora pode ser que seja um bem. Dará à nossa secretaria da Agricultura o tempo necessário para a organização de programa de ação que nos poupe aos erros do passado.

Os estudos e pesquisas dos serviços de café já devem ter chegado a conclusões completas. Baseiem-se nelas, geralmente, a eito, as plantações a serem feitas doravante. Escolham-se sementes de linhagens produtivas e regulares. Determinem-se os melhores compassos. Fixe-se o mais conveniente número de pés por cova.

Antes, porem, elejam-se as zonas adequadas e, nelas, as terras próprias. Aí, tomem-se todas as medidas para a defesa e conservação do solo, chegando até a tornar obrigatórias as curvas de nivel, às quais se submeterão os alinhamentos.

A esses respeitos, a nossa cafeicultura pode vir a ser modelar, graça à remodelação que a política cafeeira, as secas e as geadas permitiram, na pausa que nos impuseram. Podemos aproveitar agora a experiência alheia, que antes desprezamos. Devemos aproveitar a nossa própria experiência, que tão caro nos custou e porisso mesmo há de facultar compensações, indenizando-nos dos passados fracassos em prosperidades futuras.

A seguir, teremos largo prazo para uma difícil tarefa : a difusão da boa técnica. Depois de saber como plantar, o cafeicultor precisa saber como cultivar o cafeeiro, como adubá-lo, como obter dele o maior rendimento possível. Precisa saber tambem como colher, secar e beneficiar o café para apresentar ótimas qualidades em aspecto e sabor.

Estamos vendo daquí os sorrisos escarninhos dos "sabidos" que não admitem melhorias em conhecimentos secularmente transmitidos de país a filhos . . . Pois sorriam à vontade. O certo é que os cafezais fabricaram desertos por ignorância dos seus plantadores ; que os cafeeiros duraram pouco por falta de mais sábios tratos culturais, que são brasileiros os piores cafés do mundo, alcançando preços apenas superiores ao "robusta nativo" e perdendo do "robusta cultivado", quando podemos dizer que o "robusta" nem chega a ser café. Isso posto, sem contestação possível, aí está a perfeita réplica à atitude dos que não admitem reformas nos seus métodos agrícolas, acastelados em sapiências que foram desembocar em desastres.

* * *

Na Europa de hoje, velhas cidades que não podiam ser remodeladas aproveitarão os efeitos dos bombardeios aéreos para renascer modernamente urbanizadas. Assim a cafeicultura paulista. Quando chegamos a ter bilião e meio de cafeeiros, parecia impossível a reforma necessária. Agora, porém, estamos em condições de recomeçar, em virtude dos efeitos da valorização, da retenção, da tributação, da queima, das secas e das geadas.

Rendamos graças à Divina Providência e metamos ombros à empresa. Nasça assim em S. Paulo a nova cafeicultura, sob o patrocínio da ciência e da técnica, como nossos avós não poderiam ter feito, mas a geração atual tem possibilidade e obrigação de fazer.

(Da Folha da Manhã, de 3-10-43)

O Café visto nos Estados Unidos

Carta N.º 326

30 de Agosto de 1943

SITUAÇÃO GERAL : Foi confirmado plenamente o que informamos em nossa carta anterior a respeito da Commodity Credit Corporation (CCC), pois de fato, na reunião realizada no dia 25 do corrente em Washington, esta agência do Govemo informou a Comissão Consultiva do Comércio do Café que da meia noite do dia 25 de agosto de 1943 ficaria suspenso o auxílio que vinha prestando ao comércio, conforme noticiamos na semana passada. A Associação Nacional do Café enviou nesse mesmo dia uma circular aos seus associados que transcrevemos a seguir :

"A CCC anunciou sua intenção de suspender, a partir de hoje, a ajuda que vinha prestando à Repartição de Administração de Preços (OPA) a qual consistia em aliviar a indústria de café das dificuldades impostas pela Ordem Geral de Preços Máximos.

Esta atitude já era esperada pelo comércio há algum tempo, especialmente desde que o comércio começou, há muitos meses, a insistir na eliminação da CCC, nos negócios da Indústria e substituição do subsídio por uma base justa de preços.

O acôrdo original da OPA, quando foi inaugurado, teve como resultado uma economia de 2 a 3 centavos por libra, devido à redução forçada das taxas de seguro e de frete marítimo. Estas economias, conquanto inadequadas, proporcionaram à indústria a continuação de seus negócios até agora, porque o comércio teve por certo tempo um suprimento de café de preços baixos.

Além da redução original no custo de seguro e frete, o atual subsídio pago à indústria não vai a 30 pontos de centavo por libra. Até esta pequena quantia foi sempre difícil e custosa de obter reembolso. Se a indústria em sua totalidade pudesse permitir ela ficaria sem dúvida satisfeita em trocar tal quantia para se ver libertada do oneroso regulamento em questão. No entanto, o subsídio total nunca foi adequado, em vista da aplicação injusta da ordem geral de preços máximos na nossa indústria e a recusa da CCC em continuar a sua cooperação com a OPA trará como resultado o aumento de nossos custos de operação numa ocasião em que tais aumentos não podem ser absorvidos pelo comércio neste país. A OPA até agora não nos informou de maneira definida qual sua reação quanto à retirada da CCC. Ficou entendido no entanto que eles vão restabelecer o seu sistema habitual de considerar os pedidos de auxílio das firmas, cada um de per si. Asseguraram-nos que em qualquer eventualidade, todos os contratos pendentes da CCC serão devidamente liquidados. Hoje escrevemos ao Snr. Prentiss Brown, Diretor da OPA, chamando a sua atenção para os pontos de vista do comércio de café neste assunto."

A Bolsa de Café e Açucar de Nova York recebeu da CCC uma comunicação sobre o momentoso asunto que transcrevemos a seguir :

"De acôrdo com o paragrafo XII do contrato da Agência de Compras todas as autorizações até agora concedidas ficam pela presente sem valor, se o agente de compras não entrou em negociações até a meia noite do dia 25 de agosto de 1943, para a compra de café relativa a tal autorização. Um relatório de compras feitas na forma FDP N.º 20 cobrindo contratos já entrados anteriormente à data supra, deve ser marcado com o carimbo de correio, o mais tardar até o dia 1.º de setembro a meia noite. Segue uma circular. Instruções suplementares sobre importação serão telegrafadas pela Repartição de Distribuição de Alimentos (FDA.)".

O resultado imediato, logo que foi conhecida a decisão tomada pela CCC, foi uma paralização completa dos negócios até que maiores detalhes se tornassem públicos, tanto assim que os poucos negócios realizados no dia 26 se referiam a compras feitas até meia noite do dia 25, compras essas que ainda compreendiam o auxílio prestado pela CCC. No dia 27 de agosto, se bem que restritos em volume, tomaram os negócios novo alento, porque fontes autorizadas declararam que a OPA ia permitir o acréscimo dos preços máximos de café verde, das despesas extras anteriormente assumidas pela CCC. Uma declaração oficial sobre este fato espera-se a todo momento. Tal auxílio porém só beneficia os importadores que revendem seus cafés, pois os torradores que importam diretamente não podem adicionar aos preços fixados para o café que torram, os acréscimos que antes a CCC absorvia. Consta na praça que o gremio torrador está se movimentando para conseguir igualdade de condições, mas qual será o resultado das gestões a serem iniciadas neste sentido, nada podemos adiantar.

IMPORTAÇÕES DE CAFÉ : O último dado semanal sobre autorizações para importação, expedido pela Repartição da Alfandega, Departamento do Tesouro, foi de 603.848 sacas. Estão compreendidas nestas cifras as importações de Costa Rica e Haití até o dia 21 do corrente e as dos demais paises até o dia 14. Este grande total semanal foi, no corrente ano de quota,

apenas suplantado pelas importações verificadas na semana terminada a 24 de abril que montaram a 655.773 sacas. Na semana em revista o ponto mais notável foi a grande quantidade atribuida ao Brasil, 516.415 sacas a maior até hoje verificada num período semanal, não só para aquele como para qualquer outro país. O total portanto até hoje entrado contra o corrente ano de quota ascende a 13.526.224 sacas equivalentes a 85,1 % da quota básica, 48,4 % da quota aumentada, ao passo que os 318 dias já decorridos correspondem a 87,1 %. Outros detalhes sobre as referidas importações encontram-se no quadro N.º 429 anexo, preparado pela nossa Seção de Estatística.

A partir da segunda-feira, 30 de agosto, cafés provenientes da Colômbia, Cuba, El Salvador, Guatemala e Venezuela, não poderão ser desembaraçados para dar entrada no país, sem que primeiro seja obtida uma permissão pelo Administrador da Alfandega do competente Bureau em Washington, visto estarem as quotas destes paises próximos a serem completadas. Os cafés de Costa Rica e Haití já estão sujeitos a esta formalidade. Em casos urgentes, quando a mercadoria está sujeita a armazenagem e outras despesas extraordinárias, ação imediata pode ser obtida como antes, solicitando-se ao Administrador da Alfandega para se comunicar por telégrafo ou telefone com Washington por conta do importador.

ESTOQUES DE CAFÉ NO PAÍS : Segundo cifras da repartição de Administração de Preços, os estoques de café verde no país continuam aumentando, pois os existentes a 31 de julho de 1943 montavam a 3.697.138 sacas de 60 quilos, ou mais do dobro da cifra correspondente a 31 de dezembro de 1942 que era de 1.492.812 sacas. Ambas estas cifras não incluem os cafés pertencentes às forças armadas.

VOLUME DE CAFÉ TORRADO : A mesma repartição divulgou a cifra relativa ao volume de café torrado durante o mês de julho de 1943, que foi equivalente a 1.017.653 sacas de café verde, cifra esta superior à do mês anterior em cerca de 90.000 sacas.

NOTÍCIAS DO BRASIL : Em página anexa estamos transcrevendo vários telegramas recebidos do Brasil pela Bolsa de Café em Nova York, os quais informam sobre os estoques e despachos de café no interior de São Paulo e sobre a quantidade exportável de café brasileiro no próximo ano de quota de 1943 a 1944.

EXPORTAÇÕES DO BRASIL E DA COLÔMBIA : Na semana terminada a 21 do corrente, o Brasil exportou 46.000 sacas e a Colômbia exportou na mesma semana 57.974 sacas das quais 56.818 se destinaram aos Estados Unidos.

N.º 19

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO ESPECIAL

Extratos de importantes notícias sobre CAFÉ

Recolhidas na Imprensa dos Estados Unidos

NICARAGUA : Foreign Commerce Weekly-8/21/43

A estimativa do comércio referente ao total da safra de café de 1942/43 indica uma quantidade inferior a 190.000 sacas de 60 quilos cada, mas não oficialmente a safra de café de 1943/44 se estima em aproximadamente 240.000 sacas o que representa um aumento de 25 % em comparação com a safra de 1942/43.

SITUAÇÃO DE CAFÉ EM COSTA RICA DURANTE 1941/42 — Foreing Commerce Weekly — 8/21/43.

A safra de café constariquense de 1941/42 atingiu 410.315 sacas de 60 quilos, o que representa um aumento de 12 % em comparação com 358.400 sacas durante a safra anterior e um aumento de 24 % sobre a safra de 1939/40 de 311.736 sacas. O ano da safra de que tanto depende a economia do país começa a 1.º de outubro e termina a 30 de setembro inclusive. A condição satisfatória da indústria cafeeira de Costa Rica atribue-se principalmente às vantagens derivadas do Acôrdo Inter-Americano de Café, segundo o qual foram estabelecidas quotas definitivas que garantiram um mercado estável e preços mais elevados que os que vigoravam anteriormente. As cotações de preços para os Estados Unidos, flutuaram durante 1941/42 entre $ 14.60 e $ 15.00 por quintal, F. O. B. vagões da estrada de ferro São José. Estes preços eram ligeiramente mais elevados e mais estáveis que os do ano precedente que variavam entre $ 14, — e $ 15.25 por quintal.

(Os três primeiros editoriais que transcrevemos a seguir dão bem uma idéia da satisfação com que foi recebida a notícia sobre a eliminação do racionamento de café neste país. Estas

expressões são bem representativas da popularidade em que o café é tido pelas massas e certamente auguram melhores dias para o consumo desta deliciosa bebida, logo que as pequenas quantidades acumuladas pelos consumidores estejam esgotadas).

EXPORTAÇÕES DE CAFÉ HONDURAS Foreing Commerce Weekly — 8/21/43

Durante o trimestre terminado a 30 de junho, Honduras exportou para os Est. Unidos 15.483 sacas de café de 60 quilos cada, em comparação com 22.311 sacas no mesmo período em 1942. Além disso foram exportadas durante o segundo trimestre para o México 19.401 libras de café beneficiado e moído, comparadas com 6.168 libras embarcadas durante o primeiro trimestre de 1943 e 11.086 libras nos primeiros três meses de 1942. Aproximadamente 5.995 sacas do café exportado para os EE. UU. durante o trimestre de junho foram do centro e do sul de Honduras e cêrca de 9.488 sacas da área de Santa Bárbara–San Pedro Sula. Aproximadamente 80 % do café de proveniência do centro e do Sul de Honduras, é café lavado; e o restante café beneficiado. Cêrca de 85 % do café da área de Santa Bárbara–San Pedro Sula é beneficiado e 15 % é café lavado.

CAFÉS DEPOSITADOS EM ARMAZENS GERAIS E NA ZONA DE COMÉRCIO ESTRANGEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1943

(Em sacas) (o)

PAISES PRODUTORES	ARMAZENS GERAIS	ZONA DE COMÉRCIO ESTRANGEIRO	TOTAL GERAL
PAISES SIGNATÁRIOS:			
Brasil	—	687	687
Colômbia	8.028	—	8.028
Costa Rica	18.865	—	18.865
República Dominicana	16	—	16
Equador	2	—	2
El Salvador	26.132	—	26.132
Guatemala	127.430	4	127.434
Haití	—	—	—
Honduras	565	—	565
México	7.356	—	7.356
Nicarágua	68	—	68
Venezuela	21.130	500	21.630
Total dos paises signatários	209.592	1.191	210.783
Paises não-signatários	11	—	11
Total	**209.603**	**1.191**	**210.794**

Cifras fornecidas pela Junta Inter-Americana do Café. (o) Sacas de pesos diversos de acordo com os embarques originais dos paises produtores.

Telegrama do Rio de Janeiro, em 24 de Agosto de 1943:

"O Instituto de Café do Estado de São Paulo" comunica que, os estoques de café nos armazens gerais do Estado de São Paulo e nas Estradas de Ferro, são os seguintes:

SAFRA	Julho 31, 1943
1941/42	681.000 sacas
1942/43	5.059.000 „
Total	**5.740.000 sacas**

Telegrama do Rio de Janeiro, em 25 de Agosto de 1943.

De acôrdo com as informações oficiais, os cafés em estoque depositados nos vagões, nas Estradas de Ferro e nos Armazens Gerais do Governo, despachados até 31 de julho, perfazem um total de 7.889.000 de sacas. Estes despachos foram destinados aos seguintes portos:

Santos	6.260.000 sacas
Rio de Janeiro	976.000 ,,
Vitória	488.000 ,,
Paranaguá	145.000 ,,
Angra dos Reis	20.000 ,,
Total	**7.889.000 sacas**

Os cafés despachados provêm dos seguintes Estados:

São Paulo	5.912.000 sacas
Minas Gerais	901.000 ,,
Espírito Santo	578.000 ,,
Rio	93.000 ,,
Paraná	377.000 ,,
Goiaz	28.000 ,,
Total	**7.889.000 sacas**

Uma estimativa oficial dos cafés brasileiros prontos para embarque, da safra 1943/44, feitas as deduções dos cafés para consumo interno e dos cafés não despachados nas safras anteriores, demonstra um total de 13.800.000 de sacas, distribuidas como segue:

São Paulo	7.500.000 sacas
Minas Gerais	3.200.000 ,,
Espírito Santo	1.900.000 ,,
Rio de Janeiro	500.000 ,,
Paraná	205.000 ,,
Baía	250.000 ,,
Pernambuco	200.000 ,,
Goiaz	45.000 ,,
Total	**13.800.000 sacas**

Esse excesso de 13.800.000 sacas, acrescentado aos estoques no fim de Julho, dão um excesso global de café exportavel de 21.689.000 sacas, sem descontar os cafés da quota de equilíbrio.

IMPORTAÇÕES DE CAFÉ AUTORIZADAS NOS EE. UU. SOB O REGIME DO CONVÊNIO DE QUOTAS

(De 1.º de Outubro de 1942 a 14 e 21 de Agosto de 1943)

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 libras)

PAISES SIGNATÁRIOS	QUOTA BÁSICA	QUOTA REAJUSTADA PARA 1942/43 (1)	(2) AUTORIZADA A ENTRAR DE OUT.º 1.º/42 A DATA ABAIXO:		RESTANTE DA QUOTA A SER IMPORTADA	% DA QUOTA REALMENTE IMPORTADA (§)	
			SEMANA TERMINADA EM 14 DE AGOSTO DE 1943	TOTAL DE 1.º DE OUT.º A 14 DE AGOSTO DE 1943		QUOTA BÁSICA	QUOTA REAJUSTADA
Brasil	9.300.000	16.422.932	516.415	5.347.088	11.075.844	57,5	32,6
Colombia	3.150.000	5.562.916	57.765	4.100.627	1.462.289	130,2	73,7
Cuba	80.000	141.314	605	99.126	42.188	123,9	70,1
República Dominicana	120.000	194.691	433	131.901	62.790	109,9	67,7
Equador	150.000	264.910	3.605	138.457	126.453	92,3	52,3
El Salvador	600.000	1.064.264	6.676	884.508	179.756	147,4	83,1
Guatemala	535.000	944.832	8.057	671.628	273.204	125,5	71,1
Honduras	20.000	32.345	308	32.345	...	161,7	100,0
México	475.000	841.367	5.799	468.249	373.118	98,6	55,7
Nicarágua	195.000	346.388	8	185.733	160.655	95,2	53,6
Perú	25.000	44.147	...	2.297	41.850	9,2	5,2
Venezuela	420.000	680.558	...	496.621	183.937	118,2	73,0
			Semana terminada em 21 de agosto de 1943	Total de 1.º de out.º a 21 de agosto de 1943			
Costa Rica	200.000	353.186	2.284	303.507	49.679	151,8	85,9
Haití	275.000	485.622	1.687	417.515	68.107	151,8	86,0
TOTAL DOS PAISES SIGNATÁRIOS	15.545.000	27.379.472	603.642	13.279.602	14.099.870	85,4	48,5
PAISES NÃO-SIGNATÁRIOS (3)	355.000	574.322	206	246.622	327.700	69,5	42,9
Total geral	**15.900.000**	**27.953.794**	**603.848**	**13.526.224**	**14.427.570**	**85,1**	**48,4**

NOTA: (§) Em 14 e 21 de Agosto são 318 e 325 dias ou sejam 87,1% e 89,0% respectivamente da quota anual.
(1) De acordo com a resolução da Junta Inter-Americana do Café, autorizada em 5 de Março de 1943.
(2) Cifras obtidas na Repartição Alfandegária do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos.
(3) Nenhum abono foi concedido aos paises não-signatários.

REGISTRO DE VENDAS DE CAFÉ E EXPORTAÇÕES DOS DOS PAISES SIGNATÁRIOS SOB O CONVÊNIO DAS QUOTAS

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 libras)

MERCADO DOS ESTADOS UNIDOS	QUOTA REAJUSTADA PARA 1942/43 (1)	VENDAS REGISTRADAS DE 1.º DE OUTUBRO DE 1942 A: (4)	% DA QUOTA REGISTRADA	EXPORTAÇÕES DE 1.º DE OUTUBRO DE 1942 A: (5)	% DAS EXPORTAÇÕES SOBRE OS REGISTROS
BRASIL	16.422.932			Junho 30/43 4.345.103	
Colômbia	5.562.916	Junho 30/43 3.824.073	68,8	Agosto 21/43 4.240.249	
Costa Rica	353.186	Julho 14/43 307.355	87,0	Agosto 21/43 301.597 (4)	98,1
Cuba	141.314			Maio 31/43 75.430	
República Dominicana	194.691			Julho 31/43 99.872	
Equador	264.910			Junho 30/43 118.596	
El Salvador	1.064.264	Agosto 7/43 925.888	87,0	Agosto 7/43 908.746 (4)	98,1
Guatemala	944.832	Agosto 14/43 946.469	100,2	Agosto 14/43 705.443 (4)	74,5
Haití	483.622	Agosto 7/43 311.180	64,1	Julho 31/43 380.598	
Honduras	32.345			Junho 30/43 28.535	
México	841.367	Junho 12/43 752.094 (5)	89,4	Junho 12/43 383.800	51,0
Nicarágua	346.388	Julho 31/43 192.543	55,6	Julho 31/43 185.938	96,6
Perú	44.147			Junho 30/43 3.207	
Venezuela	680.558	Agosto 7/43 567.072	83,3	Agosto 7/43 503.366 (4)	88,7
MERCADO EXTERIOR DOS EE. UU.					
BRASIL	7.813.000			Junho 31/43 910.942	
Colômbia	1.079.000			Agosto 21/43 65.058	
Costa Rica	242.000	Julho 14/43 80.370	33,2	Julho 31/43 79.076	98,4
Cuba	62.000			Maio 31/43 435	
República Dominicana	138.000			Julho 31/43 7.655	
Equador	89.000			Junho 30/43 4.145	
El Salvador	527.000	Agosto 7/43 30.320	5,8	Agosto 7/43 29.066 (4)	95,9
Guatemala	312.000	Agosto 14/43 10.426	3,3	Agosto 14/43 131.056 (4)	
Haití	327.000	Agosto 7/43 39.267	12,0	Julho 31/43 36.127	92,0
Honduras	21.000			Junho 30/43 940	
México	239.000			Março 31/43 6	
Nicarágua	114 000	Julho 31/43 nada		Julho 31/43 nada	
Perú	43.000			Junho 30/43 1.686	
Venezuela	606.000	Agosto 7/43 11.937	2,0	Agosto 7/43 11.770 (4)	98,6

NOTA: (1) De acordo com a resolução da Junta Inter-Americana do Café, autorizada em 5 de Março de 1943.
(4) Cifras fornecidas pela Junta Inter-Americana do Café.
(5) Cifras obtidas por este Escritório de fontes oficiais e nos paises de origem.

Carta N.º 327

7 de setembro de 1943

SITUAÇÃO GERAL : Continua repercutindo na praça a recente retirada da intervenção da Commodity Credit Corporation (CCC) nos negócios de café e até agora a Repartição de Administração de Preços (OPA) ainda não se expressou oficialmente sobre o aditamento aos preços máximos das despesas anteriormente absorvidas pela CCC nas importações de café. Este é um dos motivos que tem contribuido para a morosidade dos negócios e até que esta questão seja resolvida, não espera o comércio presenciar maior atividade.

O Brasil, com o fito de amainar os prejuizos que sua exportação de café para a Costa do Pacífico viria a sofrer com a retirada do apoio que a CCC vinha dando aos importadores de café, resolveu imediatamente reinstituir a bonificação para indenizar os importadores da Costa do Pacífico pelas diferenças de frete em que incorrerem os cafés brasileiros que, por motivo de força maior, tiverem de ser importados por intermédio de porto diferente que o atualmente contratado. Nestas condições o Snr. Penteado, representante do Departamento Nacional do Café, telegrafou ao Presidente da Associação de Café da Costa do Pacífico, nos seguintes termos : "Obséquio informar membros de sua Associação que no caso da CCC cancelar bonificação do frete o Departamento Nacional do Café imediatamente restabelecerá a bonificação, afim de dar aos importadores de café da Costa do Pacífico uma compensação equitativa."

O grande acúmulo de café que se vem verificando ultimamente, tem provocado uma certa falta de interesse, pois os importadores não estão utilizando as licenças de importação que lhes foram assinaladas, por razões já explicadas em nossas cartas anteriores. Sobre este assunto a Associação Nacional do Café (NCA) expediu em data de 2 do corrente uma circular a seus associados nos seguintes termos : "Fomos informados que existem atualmente no Brasil vapores com praça disponível para carregamento de café. Devido à falta de espaço para armazenagem neste país e por outras razões, os importadores parece não se acharem em condições de tirar vantagem desta praça, embora fossemos informados que falta de praça para o café do Brasil possa vir a existir no próximo mês. É altamente conveniente que a praça agora disponível seja aproveitada, afim de salvaguardar contra possíveis faltas de praça no futuro. Fomos informados pelo Snr. Eurico Penteado que o Departamento Nacional do Café do Brasil, com toda probabilidade, aproveitará toda praça que não fôr tomada nestes vapores e que se encontram no momento carregando no Brasil, para efetuar embarques de café, para o Canadá. No caso de falta de café neste país é possível que estes cafés possam ser reembarcados para os Estados Unidos, mas temos a segurança do Snr. Penteado de que no caso destes cafés entrarem nos Estados Unidos para consumo, o Departamento Nacional do Café do Brasil fará sua colocação somente sob a direção da Repartição Bélica de Alimentação (WFA) e nunca sem que o comércio deste país tenha sido consultado, e mesmo assim somente pelos meios usuais do comércio.

RETIFICAÇÃO : Sobre esta questão de utilização de praça no Brasil temos prazer em fazer aquí um esclarecimento sobre uma notícia que publicamos em nossa Carta Semanal do Mercado N.º 323 de 9 de agosto de 1943. A notícia em questão, que foi uma transcrição duma circular distribuida pela Associação Nacional do Café, alegava que "a Comissão da Indústria de Café foi também informada que todo material estratégico disponível no Rio já tinha recebido alocação de praça, tanto assim que em princípio de julho um vapor se encontrava no porto com praça disponível para 336 toneladas de carga, sem que houvesse café de particulares pronto para embarque, afim de aproveitar esta praça".

O Departamento Nacional do Café do Brasil, refutando cabalmente essa notícia, acaba de nos informar que "é inexato que em nosso porto não exista café de particulares pronto para embarque. E a prova está em que todas as praças que nos são concedidas para embarques de café, em qualquer dos nossos portos de exportação, têm sido integralmente utilizadas. O que houve com referência ao navio citado, não foi falta de café para embarque, e sim impossibilidade material e momentanea de efetuar o embarque. O navio em questão entrou neste porto inesperadamente, sem que a própria Embaixada Americana tivesse prévio conhecimento da sua chegada, num sábado à tarde, quando os trabalhadores dos cais já se haviam retirado, e dispunha somente de 24 horas para carregamento. É, pois, evidente que em tais circunstâncias não po-

deríamos tomar providências para que o comércio se utilizasse da praça que se oferecia tão abruptamente. Se ao menos tivessemos tido notícia prévia da chegada desse navio, os documentos de exportação teriam sido preparados com antecedência, de forma a efetuar-se o embarque no próprio domingo".

Lamentamos profundamente termos servido de veículo para a referida notícia, cuja autenticidade não duvidavamos, dada a sua procedência. De fato, não se podia conceber que o Brasil deixasse de utilizar toda e qualquer praça disponível para exportar o seu café depois dos graves prejuizos que sofreu com a guerra submarina.

Aliás, a notícia que demos nesta carta sobre a utilização, por parte do Departamento Nacional do Café do Brasil, de toda praça que não fôr tomada por particulares, basta para mostrar a incoerência da notícia que acabamos de retificar.

CAFÉS SAZONADOS : Esta mui debatida questão parece estar em via de solução, muito embora não venha ela de encontro às aspirações do comércio importador do café. A Repartição de Administração de Preços mantem-se intransigente na opinião que emitiu a 23 de abril de 1943 quando publicou a emenda legislativa N.º 5 à ordem dos preços máximos N.º 50 cujo teor completo incluimos com nossa Carta N.º 308 de 27 de abril de 1943. A parte referente aos cafés sazonados assim reza : "Para cafés sazonados de qualidade "extra superior", tipos Cucuta Excelso lavado, Bucaramanga Excelso lavado e Maracaibo lavado, só se pode acrescentar um prêmio ao preço máximo mencionado no parágrafo 1351.1 (c) para o mesmo produto, se esse prêmio não excede aquele obtido pelo mesmo tipo e qualidade de café, entre o 1.º de Agosto de 1941 e 8 de dezembro de 1941".

IMPORTAÇÕES DE CAFÉ : Com exeção de 60 sacas de café de Costa Rica que deram entrada na semana terminada a 28 de agosto, o grosso das importações de café nos Estados Unidos que damos em detalhe no quadro N.º 430, preparado pela nossa Seção de Estatística, se refere à semana terminada a 21 de agosto e montaram a 475.708 sacas, cifra essa que trouxe o total importado no corrente ano de quota a 14.001.377 sacas, equivalente a 88.1% da quota básica, 50.0 % da quota aumentada, sendo que os 325 dias da quota já decorridos correspondem a 89.0%. Na referida semana o Brasil continuou a apresentar a quantidade apreciável que foi de 307.656 sacas. A Colômbia também contribuiu com uma boa quantidade de café, pois deu entrada com 148.436 sacas. Os paises Não-Signatários na referida semana contribuiram com 2.406 sacas, quantidade essa que há muito tempo não se registrava, sendo o total até hoje a eles atribuido de apenas 249.028 sacas.

EXPORTAÇÕES DE CAFÉ DO BRASIL E DA COLÔMBIA NA SEMANA TERMINADA A 28 DE AGOSTO : As do Brasil foram de 254.000 sacas, porém, a Bolsa de Café que é que nos fornece estas cifras continua a anotar que esses dados são incompletos. As exportações da Colômbia foram na referida semana de 56.136 sacas para os Estados Unidos e 10.201 sacas para outros destinos. No mês de Agosto a Colômbia exportou 399.100 sacas para os Estados Unidos e 12.523 sacas para outros destinos.

MERCADO DO DISPONIVEL : Como já dissemos no princípio desta carta, o ambiente do mercado é de calma e não obstante os negócios não se processarem em maior volume, os preços continuam assim mesmo relativamente firmes, o que não deixa de ser um bom presságio, em vista das circunstâncias anotadas.

BUREAU PAN-AMERICANO DO CAFÉ

120 Wall St. New York

Seção de Promoção — **N.º 46** — 7 de setembro, 1943

Atividades da Campanha de Anúncios e Publicidade

Organizados os planos para a campanha de anúncios e publicidade durante o outono e o inverno.

Com o objetivo de preparar os planos para a campanha de anúncios e publicidade para os próximos meses do outono e do inverno, reuniu-se o Comité Conjunto de Propaganda, composto de membros do nosso Bureau e da National Coffee Association, no dia 27 de agosto próximo

passado. Espera-se que estes planos estejam prontos para serem apresentados na Convenção anual da National Coffee Association que se realizará nos dias 14 e 15 do próximo mês de outubro, em French Lick. Nesta reunião serão relatados também os esforços empreendidos pelo nosso Bureau durante o período crítico do racionamento e se demonstrará como o desenvolvimento dos planos de nossa campanha de anúncios e a rigorosa execução dos mesmos contribuiram muito eficientemente para combater o efeito pernicioso dos sucedâneos, assim como enfrentar outros problemas resultantes do racionamento do café.

Como os meses de outono e do inverno são normalmente os de maior consumo do nosso produto, muitas companhias cafeeiras deste país estão organizando intensas campanhas de anúncios por conta própria, com o fim de aproveitar a oportunidade que a elinimação do racionamento lhes oferece para recuperar o volume perdido durante os meses passados. Por esta razão julgamos conveniente preparar nossos planos de campanha, de maneira a facilitar ao comércio o desenvolvimento de suas atividades em conjunto com as nossas. Oportunumente informaremos detalhadamente todos os aspéctos destes novos planos que o Comitê Conjunto está preparando.

BUREAU PAN-AMERICANO DO CAFÉ

Seção de Informação Cafeeira — **N.º 20** — **7 de setembro de 9143**

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO ESPECIAL

Extratos de Importantes Notícias sobre Café

Recolhidas na Imprensa dos Estados Unidos

MAIS CAFÉ É UMA BOA NOTÍCIA PARA AS ESTRELAS DO CINEMA — Richmond, Va. "Times-Dispatch" 8/4/43

Os sucedâneos desagradaram aos artistas — por Edith Lindeman.

(Todo o mundo aprecia o cinema e suas estrelas. Nós que labutamos no comércio do café temos, mais que outrem, fortes razões para tal admiração. É que o pessoal do mundo cinematográfico, da estrela mais famosa ao extra mais humilde, são grandes apreciadores e consumidores de café, como se verifica pela notícia que aquí inserimos).

Hollywood celebrou recentemente a notícia referente à abolição do racionamento de café e à próxima eliminação da escassez de açúcar. Em tempos normais quando uma cena qualquer exigia dos artistas que tomassem café muito quente, as chícaras continham geralmente uma infusão pura e saborosa. Existiam então amplas quantidades de café e era costume de trazer no palco grandes cafeteiras a qualquer hora do dia. Depois veio o racionamento e assim desapareceram da cena as belas chícaras de café. Recentemente, quando uma cena incluia um quadro em que se tomava café, as chícaras continham uma dose duma bebida tão mortífera como qualquer das preparadas por Lucretia Borgia. Durante o racionamento costumava-se servir uma infusão feita de certas raízes a qual adicionavam-se alguns pedaços de gelo seco no fundo da chícara. A tal infusão era usada por causa da sua côr; o gelo seco imitava o vapor saindo do café. Mas um bom trago de tal bebida seria suficiente para dar com o artista no hospital. Agora que as restrições já estão eliminadas, a fisionomia de muitos atores de Hollywood, já apresenta expressão mais alegre. Dentro de pouco tempo os artistas poderão novamente tomar 20 chícaras de café, se assim o desejarem. Nesse interim vivem na doce espectativa.

AFIRMA-SE QUE A OPA DECRETARÁ TALVEZ O PREÇO DE CINCO CENTAVOS POR CHÍCARAS DE CAFÉ — Tucson, Ariz., "Citizen" 7/30/43

(Entre os problemas vindos à tona com a eliminação do racionamento, um dos mais prementes é o do preço da chícara de café que, habitualmente vendida a 5 centavos, passou a 10 centavos logo que o café foi racionado. Naturalmente, se fôr conseguido que a chícara de café passe a ser vendida a 5 centavos, como antes, isso daria grande estímulo ao consumo, razão pela qual seguimos esta que-tão com máximo interesse).

É possível que a chícara de café a cinco centavos volte para Arizona. O Snr. R. M. Howard, funcionário da Repartição de Administração de Preços, disse que o bureau da oitava região tenciona reduzir o preço de café a 5 centavos por chícara. O Snr. Howard afirmou que se esta ordem não fosse aceita regionalmente, uma ordem separada teria que ser adotada para Arizona. "Cinco centavos é bastante por uma chícara de café ; este preço deixa um lucro para os vendedores", acrescentou Howard. "Durante o tempo de racionamento a maioria dos restaurantes de Arizona aumentou o preço de café para 10 centavos por chícara, especialmente quando servido sem alimentos. Alguns recusaram de o servir a qualquer preço se não fosse acompanhado por algum alimento. Outros preços de café devem ser reduzidos segundo os regulamentos dos preços máximos atualmente sob estudo pela Junta Regional," disse Howard.

OS APRECIADORES DO CAFÉ CHOCADOS COM O APELO DOS RESTAURANTES — Detroit, Mich. "Free Press" 8/10/43

(Outro ponto que na nossa campanha em pról do café temos que combater é a recusa por parte dos restaurantes de servirem uma segunda chícara de café, como ilustra a notícia aquí transcrita).

A alegria experimentada pelos amadores de café de poderem obter uma segunda chícara desta infusão nos restaurantes depois da remoção do café da lista de racionamento, foi sofreada na segunda-feira passada por um boletim pouco animador da Associação dos Restaurantes de Michigan. "Não peçam chícaras adicionais de café" a associação aconselhou aos freguezes, acrescentando : "Não se demorem no restaurante para terminar aquele último cigarro ; logo que acabarem a refeição evacuem o lugar para outro freguês. Vernon Stouffer, presidente da organização, explicou que este apelo foi feito com o propósito de melhorar o serviço. "Não é justo aqueles esperando de serem servidos, que durante as horas mais ativas do dia os fregueses se demorem demais nas mesas", disse este senhor.

AS CONSEQUÊNCIAS DO RACIONAMENTO — Brownsville, Pa. "Telegraph" — 8/5

(Nos bons tempos era uma prática muito comum servirem os restaurantes a segundo chícara de café gratuitamente. Com o racionamento, dificuldade de conseguir empregados, e os aumentos gerais de preços, a chícara gratuita desapareceu por completo e várias associações de restaurantes estão desenvolvendo forte cabala para que a praxe da segunda chícara gratuita nunca mais volte a ser adotada. O seguinte artigo dá uma idéia do que se passe à respeito).

O racionamento indubitavelmente mudará muitos costumes e hábitos dos norte-americanos. O do café já não existe mais, mas a segunda chícara de café gratuitamente provavelmente será uma daquelas casualidades da guerra que não voltarão mais. Os donos de restaurantes estão atual mente apoiando o movimento iniciado pela classe de eliminar definitivamente a segunda chícara gratuita. A seguinte mensagem foi recentemente enviada aos donos de restaurantes : "Significa a eliminação do racionamento do café que V. voltará ao costume de distribuir gratuitamente o seu café ? Se V. é um comerciante inteligente não consentirá a dar o seu café gratis, do

mesmo modo que não pensa em dar uma segunda porção de sorvete nos refrescos, ou qualquer outro alimento. Quando V. compra café, o vendedor nunca pensa em dar-lhe uma quantidade adicional de 10 libras sem pagamento. Talvez tenhamos criticado a OPA quando o racionamento foi iniciado, mas temos que admitir agora que esta medida foi uma benção em disfarce, porque ao limitar a distribuição de café a OPA obrigou-nos a vende-lo em vez de dá-lo gratuitamente. Venda uma segunda chícara de café, mas não a distribua gratuitamente"...

MÁS NOTÍCIAS Carthage "Courier" — 7/29/43

(Parece um paradoxo que a eliminação do café da lista do racionamento possa ser considerada como n'a má notícia para alguns negociantes. O que sucede é que as vendas declinaram muito, logo que o racionamento deixou de existir, devido ao fato que muitas donas de casa estão agora usando o café que açambarcaram. Não resta dúvida que logo que todo este café for usado, voltarão elas novamente a se reabastecer e esperamos que então as vendas de café tornarão ao seu rítmo normal).

Para alguns comerciantes, a notícia de que o café foi eliminado da lista de racionamento, será pouco favoravel. Os comerciantes de secos e molhados anunciaram unanimemente que as vendas de todos os produtos racionados aumentaram consideravelmente desde que foram submetidas aos regulamentos restritivos. Algumas pessoas pensam que devem comprar todos os alimentos aos quais têm direito e por isso redimem a totalidade de seus coupons. Outras, menos nervosas, compram unicamente o que precisam, como o faziam antes e não perdem nada. A avareza desempenha uma parte importante nestas compras, induzindo algumas pessoas a obterem tudo o que podem, no receio de que mais tarde não poderão conseguir o respectivo artigo. Como consequência muitas outras pessoas são obrigadas a se privar de produtos que necessitam. A natureza humana é muito estranha. Basta dizer a uma pessoa que é difícil conseguir um objeto para que ela faça esforços extraordinários para o obter. A guerra não tem mudado este estado de coisas. Perguntamo-nos algumas vezes se vale a pena salvar os homens. Duvidamos disso.

PROCUREMOS OBTER IGUALMENTE UMA BOA QUALIDADE Memphis, Ten. "Comercial Appeal 8/2

(A eliminação do racionamento de café certamente veio ao encontro dos desejos deste editorial, pois agora não há motivo algum para os comerciantes usarem matérias estranhas na infusão que preparam. Como diz este editorial, realmente só mesmo estômagos de aço poderiam suportar algumas das inúmeras infusões que no período de racionamento eram empurradas ao público sob o nome de café).

O melhoramento na situação marítima e a necessidade de ajudar a economia dum excelente vizinho — o Brasil — deram lugar à remoção das restrições referentes ao café, concessão essa que os bebedores de café da Nação muito apreciam. A única coisa adicional que pedem é que a qualidade melhore conjuntamente com a quantidade. Alguns comerciantes, afim de esticarem suas provisões, introduziram bebidas que na nossa opinião se compunham de 90 % de chicória e 10 % de café. Alguns produtos que apareceram no mercado durante os tempos de racionamento mesmo tinham a aparência de serradura colorida com resina de pao d'alho. Há pessoas que dizem, particularmente aquelas que vivem perto de New Orleans, que a chicória é "boa para a saúde", mas não concordamos com esta afirmação. As provisões de café são amplas e não há necessidade de o adulterar com produtos sintéticos. O racionamento quasi arruinou a economia brasileira a qual já sofreu bastante durante vários anos por causa do excesso de café nos mercados, como também quasi arruinou muitos estômagos americanos, aliás bastante robustos.

IMPORTAÇÕES DE CAFÉ AUTORIZADAS NOS EE. UU. SOB O REGIME DO CONVÊNIO DE QUOTAS

(De 1.º de Outubro de 1942 a 21 e 28 de Agôsto de 1943)

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 libras)

PAISES SIGNATÁRIOS	QUOTA BÁSICA	QUOTA REAJUSTADA PARA 1942/43 (1)	AUTORIZADO A ENTRAR (2)		RESTANTE DA QUOTA A SER IMPORTADA	% DA QUOTA REALMENTE IMPORTADA (§)	
			SEMANA TERMINADA EM 21 DE AGOSTO, 943	TOTAL DE 1.º DE OUT.º A 21 DE AG.º, /943		QUOTA BÁSICA	QUOTA REAJUSTADA
BRASIL	9.300.000	16.422.932	307.656	5.654.744	10.768.188	60,8	34,4
Colômbia	3.150.000	5.562.916	148.436	4.249.063	1.318.853	134,9	76,4
Cuba	80.000	141.314	1(x)	(x) 99.125	42.189	123,9	70,1
República Dominicana	120.000	194.691	...	131.901	62.790	109,9	67,7
Equador	150.000	264.910	124	138.581	126.329	92,4	52,3
El Salvador	600.000	1.064.264	554(x)	(x) 883.954	180.310	147,3	83,1
Guatemala	535.000	944.832	8.240	679.868	264.964	127,1	72,0
Honduras	20.000	32.345	...	32.345	...	161,7	100,0
México	475.000	841.367	4.815	473.064	368.303	99,6	56,2
Nicarágua	195.000	346.388	3.971	189.704	156.684	97,3	54,8
Perú	25.000	44.147	...	2.297	41.850	9,2	5,2
Venezuela	420.000	680.558	...	496.621	183.937	118,2	73,0
			Semana terminada em 28 de Agosto de 1943	Total de 1.º de ou.º a 28 de Agosto de 1943			
Costa Rica	200.000	353.186	60	303.567	49.567	151,8	86,0
Haití	275.000	485.622	...	417.515	68.107	151,8	86,0
TOTAL DOS PAISES SIGNATÁRIOS	15.545.000	27.379.472	473.302	13.752.349	13.627.123	88,5	50,2
PAISES NÃO-SIGNATÁRIOS	355.000	574.322	2.406	249.028	325.294	70,1	43,4
Total geral	**15.900.000**	**27.953.794**	**475.708**	**14.001.377**	**13.952.417**	**88,1**	**50,1**

NOTA: (§) Em agosto 21 e 28, são 325 e 332 dias ou 89% a 91,% respectivamente da quota anual. (x) Revisão efetuada nas cifras das semanas anteriores; ver quadro n.º 429 (carta n.º 326 de 30 de agosto de 1943).

(1) De acordo com a resolução da Junta Inter-Americana do Café, autorizada em 5 de Março de 1943.

(2) Cifras obtidas na Repartição Alfandegária do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos.

(3) Nenhum abono foi concedido aos paises não-signatários.

REGISTRO DE VENDAS DE CAFÉ E EXPORTAÇÕES DOS PAISES SIGNATÁRIOS SOB O CONVÊNIO DAS QUOTAS

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 sacas)

MERCADO DOS ESTADOS UNIDOS	QUOTA REAJUSTADA PARA 1942/43 (1)	VENDAS REGISTRADAS DE 1.º DE OUTUBRO DE 1942 A: (4)	% DA QUOTA REGISTRADA	EXPORTAÇÕES DE 1.º DE OUTUBRO DE 1942 A: (5)	% DAS EXPORTAÇÕES SOBRE OS REGISTROS
BRASIL	16.422.932			Junho 30/43 4.945.103	
Colômbia	5.562.916	Junho 30/43 3.824.073	68,8	Agosto 28/43 4.296.385	
Costa Rica	353.186	Julho 14/43 307.355	87,0	Agosto 11/43 301.597 (4)	98,1
Cuba	141.314			Maio 31/43 75.430	
República Dominicana	194.691			Julho 31/43 99.872	
Equador	264.910			Junho 30/43 118.396	
El Salvador	1.064.264	Agosto 7/43 925.898	87,0	Agosto 7/43 908.746 (4)	98,1
Guatemala	944.832	Agosto 14/43 946.469	100,2	Agosto 14/43 705.443 (4)	74,5
Haití	485.622	Agosto 14/43 311.180	64,1	Julho 31/43 380.598	
Honduras	32.345			Junho 30/43 28.535	
México	841.367	Junho 12/43 752.094 (5)	89,4	Junho 12/43 383.800	51,0
Nicarágua	346.388	Agosto 14/43 194.096	56,0	Agosto 14/43 191.769 (4)	98,8
Perú	44.147			Junho 30/43 3.207	
Venezuela	680.558	Agosto 14/43 567.565	83,4	Agosto 14/43 504.298 (4)	88,8
MERCADO EXTERIOR DOS EE. UU.					
BRASIL	7.813.000			Junho 30/43 910.942	
Colômbia	1.079.000			Agosto 28/43 75.259	
Costa Rica	242.000	Julho 14/43 80.370	33,2	Julho 31/43 79.076	98,4
Cuba	62.000			Maio 31/43 435	
República Dominicana	138.000			Julho 31/43 7.655	
Equador	89.000			Junho 30/43 4.145	
El Salvador	527.000	Agosto 7/43 30.320	5,8	Agosto 7/43 29.066 (4)	95,9
Guatemala	312.000	Agosto 14/43 10.426	3,3	Agosto 14/43 131.056 (4)	
Haití	327.000	Agosto 14/43 39.267	12,0	Julho 31/43 36.127	92,0
Honduras	21.000			Junho 30/43 940	
México	239.000			Maio 31/43 1.459	
Nicarágua	114.000	Agosto 14/43 nada		Agosto 14/43 nada (4)	
Perú	43.000			Junho 30/43 1.686	
Venezuela	606.000	Agosto 14/43 12.241	2,0	Agosto 14/43 11.805 (4)	96,4

NOTA: (1) De acordo com a resolução da Junta Inter-Americana do Café, autorizada em 5 de Março de 1943.
(4) Cifras fornecidas pela Junta Inter-Americana do Café.
(5) Cifras obtidas por este Escritório nos paises de origem e de fontes oficiais.

Carta N.º 328

SITUAÇÃO GERAL : O movimento dos negócios pouca modificação sofreu na semana em revista, pois a OPA ainda não se definiu sobre o aditamento aos preços máximos das despesas anteriormente absorvidas pela CCC, embora tal passo seja tido como certo pelo comércio de café que aguarda a todo o momento a palavra oficial a respeito. Na sexta-feira passada, dia 10, várias firmas de Front Street, e provavelmente outras em outras cidades, receberam por telegrama, de Washington, realocação das licenças de importação não utilizadas e que haviam sido suspensas, para importação de café do Brasil. Mas mesmo isto não veio alterar o ambiente do mercado que continua bastante apático em vista, principalmente, da excelente situação estatística do produto nos mercados norte-americanos. Muitos têm falado aquí sobre a conveniência ou não da continuação da ordem M63 que regula a distribuição de praça nos vapores e por meio da qual se controlam as licenças de importação. A opinião do comércio a respeito da ordem M63 se acha bastante dividida, opinando uns por sua completa eliminação, outros por liberalização e outros ainda para que a ordem continue em vigor tal como está.

A situação estatística do produto, entretanto, é a chave para o impasse que ora se observa nos negócios e a este respeito a nossa Seção de Estatística preparou interessante exposição que transcrevemos na íntegra logo a seguir, acompanhada pelos quadros N.º 432 e 433.

A SITUAÇÃO ESTATÍSTICA :

As importações de café em agosto atingiram o nível mais alto — o Brasil figurando em primeiro lugar.

Conforme se previa geralmente nos círculos comerciais, as importações de café durante o mês de agosto ultrapassaram todos os records anteriores no corrente ano de quota. O Brasil encabeçou a lista de importações com um total de 1.229.154 sacas, seguido pela Colômbia com 389.290 sacas e Venezuela com 42.171 sacas. As importações de outros paises foram insignificantes. O aumento consideravel das chegadas durante o mês de agosto (1.760.276 sacas) elevou o total das importações autorizadas sob o acôrdo de quotas a 14.284.959 sacas. Esta cifra inclue as importações de seis paises (Brasil, República Dominicana, Equador, México, Nicarágua e Perú), de 1.º de Outubro de 1942 até 28 de agosto de 1943, ao passo que as dos restantes paises signatários (Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Guatemala, Haití e Venezuela), cujas quotas estão quasi a terminar, compreendem o período de 1.º de Outubro de 1942 a 4 de Setembro de 1943. Honduras, como se sabe, completou a sua quota na primeira quinzena de Agosto. Resta saber se as importações durante o mês de Setembro atingirão a cifra tão elevada como a do mês de Agosto. Ainda que fosse provavel que os embarques do Brasil sejam grandes as cifras completas de exportação são ainda desconhecidas, só se conhecendo dados esparsos. Evidentemente, se o Brasil voltasse a exportar durante o mês de setembro aproximadamente .... 1.000.000 de sacas, isto significaria que as suas importações totais para o ano de quota atingiriam uma cifra entre 6.500.000 e 7.000.000 de sacas, contra um total de 7.148.204 sacas para o ano da quota 1941/42. As exportações colombianas para os Estados Unidos durante as semanas terminadas a 14,21 e 29 de Agosto e 4 de setembro, elevaram-se a só 227.063 sacas, o que indica que as respectivas importações efetuadas pelos Estados Unidos durante o mês de Setembro, serão relativamente pequenas. Nesta base é provavel que o total importado da Colômbia paire ao redor de 4.500.000 sacas.

Segundo consta das cifras fornecidas pela Junta Inter-Americana do Café, os estoques nos portos dos paises centro-americanos não são grandes e portanto as prováveis importações totais desses paises podem ser calculadas em 900.000 sacas para El Salvador, 700.000 para Guatemala e 315.000 para Costa Rica. Quanto a Nicarágua, Equador e Haití, o total de suas importações não ultrapassarão em muito as cifras já anotadas para esses paises. O mesmo pode-se dizer de certos outros paises cujas importações totais para o corrente ano de quota calculamos em 525.000 sacas para Venezuela, 500.000 para o México, 150.000 para a República Dominicana e 100.000 sacas para Cuba. Contudo, é interessante notar que as importações totais nos Estados Unidos durante os primeiros onze meses do ano de quota de 1942/43, segundo indicado acima, elevaram-se a 14.284.959 sacas, ao passo que as do mesmo período da quota de 1941/42 atingiram 14.300.453 sacas. Estes totais são respectivamente de 89,8 % e 89,9 % da quota básica de 15.900.000 sacas.

Se o total importado de todos os paises durante o mês de Setembro atingisse novamente uma cifra aproximada de 1.500.000 sacas, as importações totais durante o ano de quota elevar-se-iam a uma quantidade entre 15.500.000 e 16.000.000 sacas, ultrapassando assim as importações do ano anterior (outubro-setembro de 1941/42) cujo total foi de 14.922.880 sacas. Mas no presente momento não é possível calcular com exatidão a cifra total das importações do presente ano de quota.

IMPORTAÇÕES DAS ÚLTIMAS SEMANAS: Estamos também incluindo a esta o quadro N.º 431 referente às importações de café dos Estados Unidos na semana terminada a 28 de Agosto para alguns paises e 4 de Setembro para outros. O total aí indicado é de 283.588 sacas, das quais os maiores contribuintes são: a Colômbia com 144.816 sacas e o Brasil com 108.757 sacas. O México foi o décimo país a completar a sua quota básica. O total de . . . 14.284.959 sacas já importado, equivale a 89,8 % da quota básica, 51,1 % da quota aumentada e os 332 dias já decorridos correspondem a 91,0 %.

EXPORTAÇÕES DO BRASIL E DA COLÔMBIA: Na semana terminada a 4 do corrente as do Brasil foram de 210.000 sacas, cifra esta incompleta e as da Colômbia foram de 51.602 sacas para os Estados Unidos e 1.164 para vários destinos. Segundo a Bolsa do Café, as exportações do Brasil no mês de agosto montaram a 1.193.000 sacas convindo, porem, notar que esta cifra corresponde somente às exportações dos seguintes portos: Santos — 945.000 sacas, Rio de Janeiro — 155.000 sacas, Angra dos Reis — 47.000 sacas e Paranaguá — 46.000 sacas.

MERCADO DO DISPONÍVEL: Segundo informação da Bolsa do Café de Nova York, os preços no Brasil mantêm-se inalteráveis e os estoques nos portos eram no dia 4 do corrente de 2.915.000 sacas das quais 2.055.000 se encontravam no porto de Santos. Nesta cifra total não estão incluidos os estoques dos portos de Vitória, Baía e Recife.

O CAFÉ ATRAVÉS DA IMPRENSA

"Foreign Commerce Weekly"
8/21/43

(Está de parabens a República Dominicana ao iniciar o trabalho tão importante qual seja o recenseamento de sua indústria cafeeira. Segue esse país o exemplo progressista dos principais produtores de café da América Latina. Não resta dúvida que o país muito terá a lucrar com os dados que vai colher sobre uma indústria de cujo progresso tanto depende o seu bem-estar econômico).

Segundo o decreto N.º 1222 de 26 de junho de 1943 um recenseamento de café vai ser realizado na República Dominicana pela Comissão de Defesa do Café. Segundo afirmaram os funcionários da organização o recenseamento servirá para determinar a produção total e o consumo doméstico, sobre o que não existia antes uma estatística fidedigna. Avisos pela imprensa e folhetos asseguraram aos cultivadores que estes dados não serão usados para cobrar ou fixar impostos e que a Comissão de Café publicará unicamente as cifras totais. A atividade mencionada acima é uma continuação do esforço feito pelo governo dominicano de melhorar a classificação, qualidade e a técnica de produção e da colheita. Esta última é estimulada pelo Departamento Dominicano de Agricultura, por meio da distribuição de informações técnicas, e numa escala menor de maquinária. A perspectiva referente à safra cafeeira que começa no mês de Setembro é menos favorável que a da última estação, segundo indicam estudos mais recentes. Espera-se uma redução de aproximadamente 20 % na produção, devido a avarias sofridas pelas árvores por ocasião das fortes chuvas. O café e o cacau são armazenados nos mesmos pontos terminais de embarque da República e estas facilidades acham-se agora inteiramente esgotadas. Quando houver novamente praça marítima, julga-se que se dará preferência à exportação de cacau, devido a ser este produto mais difícil de conservação. Apesar da congestão atual nos portos e da perspectiva de uma pequena safra no segundo semestre de 1943, os exportadores julgam que a quota aumentada e os preços favoráveis contribuirão a colocar o ano de 1943 sobre um nível acima da média no que diz respeito aos negócios de café.

NOVO INSTITUTO TECNOLÓGICO:

"Foreing Commerce Weekly"
9/4/43

(Cria-se o Instituto Tecnológico de O Salvador que vai assumir as funções da Associação de Cafeicultores desse país. Segundo parece, a idéia é de dar ao Instituto atribuições mais amplas, que se estenderão possivelmente a pesquisas e investigações de outros produtos agrícolas.)

A Associação de Cafeicultores de O Salvador cessou os seus trabalhos de investigações agrícolas, que se centralizavam principalmente ao redor do café, incluindo a superintendência de pequenas escolas modelos para trabalhos de investigações e pesquisas de laboratórios. O novo Instituto Tecnológico (Instituto Tecnológico de El Salvador) assumirá as funções de dita Associação no futuro.

IMPORTAÇÕES DE CAFÉ AUTORIZADAS NOS EE. UU. SOB O REGIME DO CONVÊNIO DE QUOTAS

(De 1.º de Outubro de 1942 a 28 de Agosto e 4 de Setembro de 1943)

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 libras)

PAISES SIGNATÁRIOS	QUOTA BÁSICA	QUOTA REAJUSTADA PARA 1942/43 (1)	AUTORIZADO A ENTRAR (2) DE OUT. 1/42 a DAT. ABAIXO:		RESTANTE DA QUOTA A SER IMPORTADA	% DA QUOTA REALMENTE IMPORTADA (§)	
			SEMANA TERMINADA EM 28 DE AGOSTO, 943	TOTAL DE 1.º DE OUT.º A 28 DE AG.º, /943		QUOTA BÁSICA	QUOTA REAJUSTADA
BRASIL	9.300.000	16.422.932	108.757	5.763.501	10.659.431	62,0	35,1
República Dominicana	120.000	194.691	568	132.459	62.222	110,4	68,0
Equador	150.000	264.910	287	138.868	126.042	92,6	52,4
Honduras	20.000	32.345	...	32.345	...	161,7	100,0
México	475.000	841.367	3.009	476.073	365.294	100,2	56,6
Nicarágua	195.000	346.388	6	189.698(x)	156.690	97,3	54,8
Perú	25.000	44.147	...	2.297	41.850	9,2	5,2
			Semana terminada a 4 de Setembro de 1943	Total de 1.º de Out.º a 4 de Setembro de 1943			
Colômbia	3.150.000	5.562.916	144.816	4.393.879	1.169.037	139,5	79,0
Costa Rica	200.000	353.186	205	303.772	49.414	151,9	86,0
Cuba	80.000	141.314	...	99.125	42.189	123,9	70,1
El Salvador	600.000	1.064.264	575	884.529	179.735	147,4	83,1
Guatemala	535.000	944.832	18.075	697.943	246.889	130,5	73,9
Haití	275.000	485.622	...	417.515	68.107	151,8	86,0
Venezuela	420.000	680.558	7.296	503.917	176.641	120,0	74,0
TOTAL DOS PAISES SIGNATÁRIOS	15.545.000	27.379.472	283.588	14.035.931	13.343.541	90,3	51,3
PAISES NÃO-SIGNATÁRIOS	355.000	574.322	...	249.028	325.294	70,1	43,4
Total geral	**15.900.000**	**27.953.794**	**283.588**	**14.284.959**	**13.668.835**	**89,8**	**51,1**

NOTA: (x) Revisão efetuada nas cifras das semanas anteriores, ver quadro n.º 430. (§) Em agosto 28 são 332 dias ou sejam 91,0% da quota anual e em setembro 4 são 339 dias ou sejam 92,9% da quota anual. (1) de acordo com a resolução da Junta Inter-Americana do Café, autorizada em 5 de Março de 1943. (2) Cifras obtidas nos EE. UU. na Repartição Alfandegária do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos. (3) Nenhum abono foi concedido aos paises não-signatários

Carta N.º32

SITUAÇÃO GERAL : Em contraste com a apatia reinante ultimamente, o mercado de café apresentou na semana em revista um melhor aspecto e se bem que o volume dos negócios não tenha atingido cifra apreciavel, o ambiente melhorou consideravelmente, para isto muito contribuindo a Emenda N.º 6 à Ordem de Preços Máximos (Café Verde) N.º 50, que transcrevemos na íntegra no final desta. A referida emenda autoriza que sejam adicionados aos preços máximos estabelecidos, os aumentos de frete e seguros de guerra e marítimo anteriormente absorvidos pela Commodity Credit Corporation (CCC), medida essa antecipada pele comèrcio como já informámos em cartas anteriores. Outro fator que veio animar os negócios foi a notícia recebida do Brasil sobre a geada que caira em várias zonas produtoras de café causando, segundo telegramas recebidos por particulares e notícias publicadas na imprensa, sérios prejuizos à safra pendente. O New York Times de 18 do corrente transcreve uma notícia publicada pelo Diário de São Paulo que alega que a onda fria provavelmente reduziu a safra do Estado de S. Paulo de 7.500.000 de sacas para 4.500.000 sacas ou mesmo 4.000.000 sacas e que os preços para entregas futuras subiram ligeiramente, mas os preços correntes mantiveram-se inalteráveis. A Bolsa de Café e Açúcar de Nova York publicou dois telegramas recebidos de seu correspondente no Brasil, dando maiores detalhes sobre a ocorrência, como segue :

"Segundo informações recebidas, o maior dano causado pela geada ocorreu aparentemente no Paraná e em vários distritos do Estado de São Paulo. Estimativas particulares baseadas em dados incompletos calculam a safra próxima prejudicada entre 30 e 50 %."

"Fontes autorizadas agora comparam a recente geada com a de 1918 calculando como possível prejuizo às safras de café entre 20 e 30 por cento nas zonas da Paulista, Mogiana, Noroeste, Goiaz, Douradense, Bragantina, Central, Itatibense e entre 40 e 65 por cento na zona da Sorocabana. Estimativas gerais do prejuizo causado pela geada dão a perda da safra como sendo 35 %. O comércio do café recebeu a notícia da geada com certa incredulidade pois não passa ano que ela deixe de ser transmitida, geralmente mais cedo do que conteceu este ano. Por isso, a princípio pouca crença recebeu, mas dada sua persistência, o comércio ficou um tanto alvoroçado, e, os negócios se movimentaram um pouco, notando-se mesmo firmeza nos preços. Não resta dúvida de que se os estoques de café não estivessem tão amplos como hoje se observa, a notícia da geada teria provocado uma procura ativissima que firmaria ainda mais os preços.

IMPORTAÇÕES DE CAFÉ : Os últimos dados divulgados apontam um total de 552.512 sacas importadas, sendo que para alguns paises as cifras se referem à semana terminada a 4 de setembro e para outros, 11 de setembro, como se verifica pelo quadro N.º 434, preparado pela nossa Seção de Estatística, anexo à presente. Nesta base o total importado no corrente ano de quota se eleva a 14.837.455 sacas, correspondente a 93,3% da quota básica, 53,1% quota aumentada, sendo de 92,9% o período já decorrido da quota. Os paises maiores contribuintes foram, em sua ordem, Brasil com 421.946 sacas ; Colômbia 45.546 sacas ; Guatemala 44.067 sacas e El Salvador, com 23.390 sacas.

EXPORTAÇÕES DO BRASIL E DA COLÔMBIA : Na semana terminada a 11 do corrente foram de 266.000 sacas do Brasil, cifra esta incompleta. As da Colômbia foram de 58.668 sacas para os Estados Unidos e apenas 345 para outros destinos.

MERCADOS DO DISPONÍVEL : Um dos tropeços ao maior desenvolvimento dos negócios tem sido o sistema de licenças de importação, as quais são controladas pela Ordem M-63 que regula a distribuição de praça nos paises produtores. Como já informamos por várias vezes, a conveniência do presente sistema tem sido muito discutida ultimamente e consta que um plano está em estudo para proporcionar maior facilidade e menos impecilhos para o fechamento rápido dos negócios, situação essa anceiada por todos.

Outra notícia que também perturbou o andamento dos negócios na semana passada foi a publicada pelo grande matutino "New York Herald Tribune" e outros jornais, a qual alegava no seu cabeçalho que devido à falta de espaço para armazenagem, o café ia ser jogado no rio. Notícias como estas, naturalmente, não ajudam o desenvolvimento dos negócios, especialmente quando tratadas com o espalhafato patente com que foi escrita. O mesmo jornal, em vista dos protestos que recebeu do Comércio de café, publicou na edição seguinte uma retificação para atenuar o dano causado, que aliás já estava feito. Não resta dúvida que quando um comboio aquí aporta com cerca de 500.000 sacas de café de uma batelada, isto não deixa de causar um certo transtorno, visto as exigências da guerra terem açambarcado grande parte do espaço disponível para armazenagem. Mas este transtorno é apenas temporário e em pouco tempo tudo se acomoda. Quando, porém, os jornais, sem conhecimento de causa, publicam uma notícia tal como aconteceu no presente caso, o comércio imediatamente se retrae para apurar a gravidade da situação e nesse interim os negócios sofrem pela demora.

IMPORTAÇÕES DE CAFE' AUTORIZADAS NOS ESTADOS UNIDOS SOB O REGIME DO CONVENIO DE QUOTAS

(Períodos semanais de 1.º a 28 de Agosto, 1943 até esta data)

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 libras)

QUADRO N.º 432

PAISES SIGNATÁRIOS:	AUTORIZADO A ENTRAR DURANTE AS SEMANAS TERMINADAS EM:					TOTAL AUTORIZADO A ENTRAR:			% DA QUOTA BASICA	
	OUTUBRO 1.º/42 A JULHO 31, 1943	AGOSTO 7, 1943	AGOSTO 14, 1943	AGOSTO 21, 1943	AGOSTO 28, 1943	DE AGOSTO 1.º A AGOSTO 28/43	DE OUTUBRO 1.º/42 A AGOSTO 28/43.	DE OUTUBRO 1.º/41 A AGOSTO 29/42	"42-43	"41-42
Brasil	4.534.367	296.306	516.415	307.656	108.757	1.229.134	5.763.501	6.966.256	62,0	74,9
Colômbia	4.004.589	38.273	57.765	148.436	144.816	389.290 (x)	4.393.879 (x)	3.654.870	139,5	116,0
Costa Rica	301.223	...	...	2.284	265 (x)	2.549 (x)	303.772 (x)	241.130	151,9	120,6
Cuba	95.255	3.266	604	...	... (x)	3.870 (x)	99.125 (x)	50.366	123,9	63,0
República Dominicana	131.468	...	433	...	568	1.001	132.469	177.835	110,4	148,2
Equador	134.852	...	3.605	124	287	4.016	138.868	142.279	92,6	94,9
El Salvador	870.127	7.705	6.122	...	575 (x)	14.402 (x)	884.529 (x)	659.532	147,4	109,9
Guatemala	658.760	4.811	8.057	8.240	18.075 (x)	39.183 (x)	697.943 (x)	700.552	130,5	130,9
Haití	407.236	...	8.592	1.687	... (x)	10.279 (x)	417.515 (x)	306.629	151,8	111,5
Honduras	32.037	...	308	...	...	308	32.345	31.689	161,7	158,4
México	461.622	828	5.799	4.815	3.009	14.451	476.073	304.919	100,2	64,2
Nicarágua	182.688	3.037	8	3.965	...	7.010	189.698	244.998	97,3	125,6
Perú	5.297	...	...	...	...	...	2.297 (x)	24.301	9,2	97,2
Venezuela	461.746	34.875	...	...	7.296 (x)	42.171 (x)	503.917 (x)	386.565	120,0	92,0
Total dos paises signatários	**12.278.267**	**389.101**	**607.708**	**477.207**	**283.588**	**1.757.664**	**14.035.931**	**13.891.921**	**90,3**	**89,4**
Paises não-signatários	246.416	...	206	2.406	...	2.612	249.028	408.532	70,1	115,1
Total geral	**12.524.683**	**389.101**	**607.914**	**479.613**	**283.588**	**1.760.276**	**14.284.959**	**14.300.453**	**89,8**	**89,9**

NOTA: (x) Incluidas as cifras para a semana de Agosto 29 a Setembro 4. As importações não destruidas, vindas da Colômbia, El Salvador, Guatemala e Venezuela, para as semanas terminadas em Agosto 28, 1943, foram computadas.
(Dados obtidos nos Estados Unidos da "Repartição Alfandegária do Departamento de Tesouro dos EE. UU.)

IMPORTAÇÕES DE CAFE' AUTORIZADAS NOS ESTADOS UNIDOS SOB O REGIME DO CONVENIO DE QUOTAS

No período dos 11 primeiros meses da quota anual de 1942/43

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 libras)

QUADRO N.º 433

PAISES SIGNATÁRIOS	OUTUBRO, 1942	NOVEMBRO, 1942	DEZEMBRO, 1942	JANEIRO, 1943	FEVEREIRO, 1943	MARÇO, 1943	ABRIL, 1943	MAIO, 1943	JUNHO, 1943	JULHO, 1943	AGOSTO, 1943	TOTAL	
												OUTUBRO 42, A AGOSTO, 1943	OUTUBRO 41, A AGOSTO, 1942
BRASIL	249.916	125.654	761.065	183.543	270.589	607.641	615.123	552.015	655.480	513.341	1.229.134	5.763.501	6.966.256
Colômbia	408.475	242.899	271.734	366.309	372.172	298.548	478.899	508.106	446.456	610.991	389.290	4.393.879	3.654.870
Costa Rica	...	7.317	11.372	33.638	20.375	18.875	60.639	24.417	84.174	40.416	2.549	303.772	241.130
Cuba	4.177	22.222	19.451	2	15.586	4.065	3.988	4.044	1.555	20.165	3.870	99.125	50.366
República Dominicana	28.640	50	6.202	16.822	18.965	48.230	5.271	6.088	573	627	1.001	132.469	177.835
Equador	6.048	14.489	24.560	33.146	13.930	9.961	9.135	7.437	12.471	3.675	4.016	138.868	142.279
El Salvador	9.357	44.035	4.667	111.166	57.083	104.436	190.765	103.214	219.957	25.447	14.402	884.529	659.532
Guatemala	13.585	24.505	32.764	74.115	87.326	73.165	61.427	59.586	126.206	106.081	39.183	697.943	700.552
Haití	53.467	26.243	68.838	21.142	85.761	92.343	125	27.302	23.713	8.302	10.279	417.515	306.629
Honduras	5.184	2.061	249	1.291	589	794	5.861	3.451	12.033	524	308	32.345	31.689
México	15.891	7.274	17.522	47.050	64.560	90.783	64.824	50.065	54.953	48.700	14.451	476.073	304.919
Nicarágua	...	509	256	1.993	15.066	29.084	31.355	34.930	58.939	10.556	7.010	189.698	244.998
Perú	...	...	...	1	...	...	...	...	1.646	650	...	2.297	24.301
Venezuela	81.122	4.667	4.822	65.038	10.894	110.551	48.291	109.304	22.391	4.666	42.171	503.917	386.565
Total dos paises signatários	875.862	521.925	1.223.502	955.256	1.032.896	1.488.476	1.575.703	1.489.959	1.720.547	1.394.141	1.757.664	14.035.931	13.891.921
Paises não-signatários	61.218	38.234	36.082	73	12.034	27.407	14.852	45.121	5.519	5.87[illegible]	2.612	249.028	408.532
Total geral	937.080	560.159	1.259.584	955.329	1.044.930	1.515.883	1.590.555	1.535.080	1.726.066	1.400.017	1.760.276	14.284.959	
Total de todos os paises de Outubro 1941 a Agosto de 1942	2.214.565	939.204	1.555.318	1.563.032	1.350.652	1.173.373	1.389.784	1.159.673	916.416	1.454.920	583.516		14.300.453

NOTA : — Dados obtidos nos Estados Unidos na Repartição Alfandegária do Departamento do Tesouro dos EE.UU.

Nos mercados brasileiros os preços têm continuado inalteráveis e os estoques amplos, sendo que em Santos no dia 11 do corrente eram de 1.933.000 sacas e o total de todos os portos brasileiros de 2.814.000 sacas, não estando incluidos nesta cifra os estoques de Vitória, Baía e Recife. Na primeira quinzena de agosto o Brasil destruiu 46.000 sacas, perfazendo o total até hoje destruido de 77.723.000 sacas.

BOLSA DE CAFÉ : Muitos têm falado sobre a propalada abertura da Bolsa de Café e Açúcar de Nova York e a Comissão encarregada para estudar o assunto tem estado muito ativa, mas nada de definitivo podemos informar no momento.

Regulamento

(documento N.º 21644)
Parte 1351 — Alimentos e Produtos Alimentícios
(Tabela de preços N.º 50, emenda N.º 6)
Cafés Verdes

Uma declaração referente às considerações que determinaram a emissão desta emenda, foi publicada simultaneamente com a presente e submetida à Divisão do Registro Federal.

A tabela de preços N.º 50 foi modificada como segue :

1.º) O texto introdutório do parágrafo 1351.1(a) foi modificado para rezar assim :

a) De 11 de dezembro em diante ou à data efetiva em que qualquer emenda a esta tabela entrar em vigor, independente de qualquer contrato ou obrigação :

Nenhuma pessoa venderá, oferecerá à venda ou procurará vender, entregar ou transferir cafés verdes a preços mais altos do que os preços máximos estabelecidos nesta tabela:

Nenhuma pessoa comprará, proporá comprar ou comprará, importar ou receber no transcurso de transações comerciais, cafés verdes a preços mais altos do que os preços máximos estabelecidos nesta tabela ; com exceção :

2.º) O texto introdutório do parágrafo 1351.1 (b) e o subparágrafo são modificados para rezar como segue :

b) os preços máximos específicos enumerados nesta tabela incluem o frete marítimo do porto de origem até o porto de entrada ; prêmio referente ao seguro de guerra do porto de oriaté o porto de entrada; despesas de descarga, portagem, taxade entrada na alfândega e pesagem no porto de entrada ; comissão bancária pela carta de crédito na base de 1/8 de um por cento por 30 dias, não devendo o tempo exceder 90 dias ; 1% de perda de peso do porto de origem até o porto de entrada ; 2% de desconto para pagamento à vista ; todas as comissões e outros gastos referentes ao ponto especificado, exceptuando-se :

(1) Pagamentos efetivamente feitos pelo vendedor (os quais não são sujeitos a reembolso pela CCC) referentes a aumentos dos preços que vigoravam nas vésperas de 8 de dezembro de 1941, para frete marítimo, seguro de risco de guerra e seguro marítimo. Qualquer diminuição nestas despesas deve ser reduzida.

(3) A seção 1351.1c foi acrescentada e reza assim :

Parágrafo 1351.1c, Vendas de Exportação. Os preços máximos aos quais se podem exportar cafés verdes, serão determinados de acôrdo com as estipulações contidas no segundo regulamento referente aos preços de exportação máximos, revisados, regulamento esse emitido pela Repartição de Administração de Preços.

Esta emenda entrará em vigôr a 21 de setembro de 1943. (56 stat. 23.765, lei pública 151, Congresso 78 ; E. O. 9250, 7 F. R. 7871 ; E. O. 9328 8 F. R. 4681).

Publicado neste 15.º dia de setembro de 1943.

Chester Bowles
Administrador Executivo.
20 de setembro de 1943.

O CAFÉ ATRAVÉS DA IMPRENSA

Serviço especial de informação sobre o café, consistindo de extratos de artigos de interesse publicados pelos jornais e revistas dos Estados Unidos.

N.º 22

OS CONSUMIDORES EXIGEM BOM CAFÉ :

"Press" 8/13
Forth Worth, Texas

(Como se vê pelos extratos que damos a seguir, já se vai colhendo os frutos da campanha intensa que durante os últimos seis anos o Bureau Pan-Americano do Café vem efetuando no sentido de educar o público americano ao bom café. O próprio consumidor, paladar habituado à bôa bebida, estrila e protesta quando se lhe procura impingir uma cousa por outra. Essa atitude favorável do público muito irá auxiliar os trabalhos do Bureau no futuro.)

Pedidos para que os restaurantes de Forth Worth sejam forçados a parar com a prática de servir café diluido foram incorporados numa petição dirigida hoje ao escritório regional da OPA pelo Conselho Sindical Central. A petição foi autorizada numa moção adotada numa reunião de dito Conselho realizada hontem à noite na qual o Presidente A. L. Bailey recebeu instruções para chamar a atenção da Repartição de Administração de Preços (OPA) para a situação do café. Muitos restaurantes, declarou o Conselho, continuam a empregar adulterantes para aumentar o rendimento do café, embora este produto já tenha sido eliminado da lista de artigos racionados. O Conselho pediu que se fizesse um esforço afim de conseguir que a Policia Militar incluisse a inspeção do café nas suas rondas pelos estabelecimentos onde se serve a bebida, incluindo uma declaração nos registros de inspeção salientando os estabelecimentos que só vendem café puro.

"Post-Gazette" 8/25
Pittsburg, Pa.

Afortunadamente os apreciadores do bom café nós Estados Unidos não tiveram tempo de se acostumarem com a infusão que infelizmente, com demasiada frequência, era servida sob o nome de café, nos dias, em que o genuino produto, abandonado em algum porto sul-americano, perdia sua fragancia, enquanto que os submarinos patrulhavam o mar das Caraíbas e a arte de preparar um bom café ia desaparecendo da América do Norte. Haverá certos paises na Europa onde uma infusão de folhas secas e outros ingredientes é aceita como café. De fato, mesmo nos dias tranquilos de antes da guerra, o café sofreu má interpretação ao atravessar as diversas fronteiras. Sem perder o respeito ao formidavel poder do café turco, ele continua sendo, na opinião do povo americano, uma mistura bárbara de pó torrado e açúcar servida em pequenas chícaras especialmente adatadas para este fim. O café francês também tem seus senões, e embora possamos concordar política e economicamente com a Inglaterra, haverá um obstáculo intransponível entre nossas opiniões a respeito do café. Alguns pontos de vista heréticos desenvolveram-se também neste país, a respeito de café durante o tempo em que havia escassez do produto. Apareceram almas de boa fé que garantiam que podia-se aproveitar a borra de café diversas vezes — pelo menos duas — ou que, adicionando-se-lhe um pouco de pó fresco era possível obter bebida mais forte. Quão falso e sem valor era este suposto conselho e que "água suja" resultou desse esforço para fazer render a preciosa rubiacea! Não resta dúvida que Rembrandt também poderia haver diluido suas tintas e pintado assim mais telas, mas certamente, se tal fizesse, os seus quadros não figurariam hoje nas galerias de arte. Da mesma maneira, o café tãopouco pode sujeitar-se a exigências econômicas. Ele existe ou não existe e graças à Providência, sem deixar de lado os jovens que fizeram explodir os submarinos no mar das Caraíbas, ele existe outra vez. Passe a cafeteira.

TOME MAIS CAFÉ : "Flag" 8/19/43
Deshler, Ohio

(Segundo investigações levadas a efeito tanto por este Bureau como pela National Coffee Association, calcula-se que as vendas de café a retalho cairam cerca de 40% logo que o produto foi retirado da lista dos artigos racionados. Atribue-se isso à grande quantidade de café torrado armazenada pelos consumidores logo antes do racionamento e à indiferença do público logo que se tornou o mesmo mais abundante no mercado. Contudo, deve-se notar que a liberalização do café coincidiu com os meses de calor, época em que, mesmo em tempos normais, o seu consumo sofre um decréscimo sensível, decréscimo que, segundo indicam as estatísticas, atinge a cerca de 25% durante o verão. Estamos certos que essa situação se normalizará em breve, logo que começar a baixar a temperatura e se fizer sentir o efeito da campanha de anúncios, que está sendo orientada nesse sentido.)

A experiência com o racionamento do café fornece um comentário triste sobre a psicologia das massas durante a guerra. Quando surgiram os primeiros boatos de que ia haver escassez de café, foi o bastante para que as donas de casa começassem tranquilamente a comprar mais do que necessitava cada vez que iam à venda. Logo depois começou a circular a notícia de que o café estava escasso e que dentro de pouco tempo não haveria bastante para o consumo normal e os gananciosos não precisaram de mais nada. Invadiram os armazens, agarrando os pacotes de café como um afogado que encontra um pedaço de madeira boiando em alto mar, e corriam de um armazem para outro comprando todo o café que podiam conseguir. Naturalmente, com a diminuição dos embarques causada pela ação dos submarinos, esta atitude agravou muito a situação e precipitou o racionamento. Durante o racionamento, muito pouca gente perdeu um só dos cupões que davam direito a comprar certa quantidade de café. Mesmo que tivessem ainda café em casa adquiriam mais para não perder o direito que lhe dava o cupão. E isto continuou até que um belo dia o governo anunciou que os embarques de café se haviam normalizado novamente, e o racionamento estava eliminado. E qual foi o resultado? Qualquer dono de armazem do país lhe dirá que as vendas de café cairam bruscamente e as prateleiras que antes estavam vasias agora permanecem confortavelmente cheias. O armazenadores ficaram com suas dispensas cheias de café rançoso e o resto do público descobriu que na verdade não precisava tanto de café como antes. Como é curiosa a natureza humana!

O CAFÉ QUENTE REFRESCA E ACALMA "Weekly Herald" 7/22
Duramgo, Colo

(O seguinte extrato revela um angulo científico muito interessante sobre o café, que poderá ser explorado com vantagem em nossa campanha no futuro, depois de comprovado, logo que seja adotado um programa mais intenso de pesquisas e investigações fisiológicas sobre o café, atividade esta que ainda não foi desenvolvida intensamente devido à situação de emergência atual.)

Se V. deseja refrescar-se e manter sua calma e serenidade durante o resto do verão, o Dr. C. W. Weiant de Nova York aconselha o consumo de café ou chá quente e alimentos salgados, tais como peixe e presunto. No seu artigo intitulado "Regras de Saude para o Verão", publicado na edição corrente do "National Chiropractic Journal", o Dr. Weiant admite que à primeira vista tomar café ou chá quente em vez de água gelada e refrescos, poderá parecer um contrasenso, mas afirma que a idéia está baseada em profunda fisiologia. "Se este costume não fôr levado a excesso", diz ele, "é bem provavel que o uso do café e chá quente terá uma definida vantagem fisiológica", pois a evaporação da transpiração refresca e a cafeina contida em ambas as bebidas será talvez suficiente para compensar o abatimento causado pelo forte calor. O Dr. Weiant declara que os habitantes dos trópicos sabem já há muito tempo que as bebidas quentes trazem alívio mais rápido no tempo de calor e conta que é muito comum ver os nativos em Vera Cruz, no México, nos dias quentes de verão, sentados nas mesas das calçadas, tomando chícara após chícara de café.

IMPORTAÇÕES DE CAFÉ AUTORIZADAS NOS EE. UU. SOB O REGIME DO CONVÊNIO DE QUOTAS

(De 1.º de Outubro de 1942 a 4 e 11 de Setembro de 1943)

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 sacas)

PAISES SIGNATÁRIOS	QUOTA BÁSICA	QUOTA REAJUSTADA PARA 1942/43 (1)	AUTORIZADO A ENTRAR (2) DE OUT. 1/42 a DAT. ABAIXO:		RESTANTE DA QUOTA A SER IMPORTADA	% DA QUOTA REALMENTE IMPORTADA (§)	
			SEMANA TERMINADA EM 4 DE SET.º, 943	TOTAL DE 1.º DE OUT.º A 14 DE SET.º, 1943		QUOTA BÁSICA	QUOTA REAJUSTADA
Brasil	9.300.000	16 422.932	421.946	6.185.447	10.237.485	66,5	37,7
República Dominicana	120.000	194.691	2 146	134.615	60.076	112,2	69,1
Equador	150.000	264.910	210	139.078	125.832	92,7	52,5
Honduras	20.000	32.345	...	32.345	...	161,7	100,0
México	475.000	841.367	2.695	478.768	362.599	100,8	56,9
Nicarágua	195 000	346.388	287	189.985	156.403	97,4	54,8
Perú	25.000	44.147	416	2.713	41.434	10,9	9,1
			Semana terminada em 11 de Set.º de 1943	Total de 1.º de Out.º a 11 de Set.º de 1943			
Colômbia	3.150.000	5.562.916	45.546	4.479.425	1.123.491	140,9	79,8
Costa Rica	200.000	353.183	2.490	306.262	46.924	153,1	86,7
Cuba	80.000	141.314	1.722	100.847	40.467	126,1	71,4
El Salvador	600.000	1.064.264	23.390	907 919	156.343	151,3	85,3
Guatemala	535 000	944.832	44.067	742.010	202.822	138,7	78,5
Haití	275.000	485.622	6.749	424.264	61.358	154,3	87,4
Venezuela	420.000	680.558	16(x)	503.901(x)	176.657	120,0	74,0
Total dos paises signatários	15.545.000	27.379.472	551.664	14.587.579	12.791.893	93,8	53,3
Paises não-signatários (3)	355.000	574.322	848	249.876	324.446	70,4	43,5
Total geral	**15.900.000**	**27.952.794**	**552.512**	**14.837.455**	**13.116.339**	**93,3**	**52,1**

NOTA: (x) Revisão efetuada para as cifras de semanas anteriores; ver quadro N.º 431. (§) Em setembro 4 são 339 dias ou sejam 92,9% da quota anual e em setembro 11 são 346 dias ou sejam 94,8%. (1) De acordo com a resolução da Junta Inter-Americana do Café, autorizada em 5 de Março de 1943. (3) Nenhum abono foi concedido aos paises não-signatários.

REGISTRO DE VENDAS DE CAFÉ E EXPORTAÇÕES DOS PAISES SIGNATÁRIOS SOB O CONVÊNIO DAS QUOTAS

(Sacas de 60 quilos ou 132.276 Libras)

MERCADO DOS ESTADOS UNIDOS	QUOTA REAJUSTADA PARA 1942/43 (1)	VENDAS REGISTRADAS DE 1.º DE OUTUBRO DE 1942 A: (4)	% DA QUOTA REGISTRADA	EXPORTAÇÕES DE 1.º DE OUTUBRO DE 1942 A: (5)	% DAS EXPORTAÇÕES SOBRE OS REGISTROS
BRASIL	16.422.932			Julho 31/43 6.156.254	
Col. mbia	5.562.916	Junho 30/43 3.824.073	68,8	Set.º 11/43 4.406.655	
Costa Rica	355.186	Julho 14/43 307.355	87,0	Agosto 31/43 301.795	98,2
Cuba	141.314			Maio 31/43 75.430	
República Dominicana	194.691			Julho 31/43 99.872	
Equador	264.910			Junho 30/43 118.396	
El Salvador	1.064.264	Agosto 28/43 925.888	87,0	Agosto 28/43 920.110 (4)	99,4
Guatemala	944.832	Agosto 21/43 947.501		Agosto 21/43 720.374 (4)	76,0
Haití	485.622	Agosto 14/43 311.180	64,1	Julho 31/43 380.598	
Honduras	32.345			Junho 30/43 28.535	
México	841.367	Junho 12/43 752.094 (5)	89,4	Junho 12/43 383.800	51,0
Nicarágua	346.388	Agosto 14/43 194.096	56,0	Agosto 14/43 191.769 (4)	98,8
Perú	44.147			Junho 30/43 3.207	
Venezuela	680.558	Agosto 21/43 568.325	83,6	Agosto 21/43 504.298 (4)	88,7
MERCADO EXTERIOR DOS EE. UU.					
BRASIL	7.813.000			Julho 31/43 1.102.188	
Colômbia	1.079.000			Set.º 11/43 76.768	
Costa Rica	242.000	Julho 14/43 80.370	33,2	Agosto 31/43 93.995	
Cuba	62.000			Maio 31/43 435	
República	138.000			Julho 31/43 7.655	
Equador	89.000			Julho 30/43 4.145	
El Salvador	527.000	Agosto 28/43 35.320	6,7	Agosto 28/43 34.093 (4)	96,5
Guatemala	312.000	Agosto 21/43 10.426	3,3	Agosto 21/43 131.056 (4)	
Haití	327.000	Agosto 14/43 39.267	12,0	Julho 31/43 36.127	92,0
Honduras	21.000			Junho 30/43 940	
México	239.000			Maio 31/43 1.459	
Nicarágua	114.000	Agosto 14/43 nada		Agosto 14/43 nada (4)	
Perú	43.000			Junho 30/43 1.686	
Venezuela	606.000	Agosto 21/43 12.242	2,0	Agosto 21/43 11.936 (4)	97,5

NOTA: (1) De acordo com a resolução da Junta Inter-Americana do Café, autorizada em 5 de Março de 1943.
(4) Cifras fornecidas pela Junta Inter-Americana do Café.
(5) Cifras obtidas por este Escritório nos paises de origem e provenientes de fontes oficiais.

Estatística

COMUNICAMOS AOS NOSSOS LEITORES QUE POR MOTIVOS DE ORDEM SUPERIOR SOMOS FORÇADOS A SUSPENDER, ATÉ ULTERIOR RESOLUÇÃO, A PUBLICIDADE DE CIFRAS RELATIVAS AO MOVIMENTO DE CAFÉS NOS PORTOS DE RIO DE JANEIRO, VITÓRIA E BAÍA.

Café Paulista recebido a despacho com destino a Santos

Safra 1942/43

ESTRADAS	ATÉ 30 DE ABRIL			1.ª QUINZENA DE MAIO			2.ª QUINZENA DE MAIO			TOTAL		
	EQUILÍBR. D.N.C.	QUOTAS DE MERCADO	TOTAL	EQUILÍBR. D.N.C.	QUOTAS DE MERCADO	TOTAL	EQUILÍBR. D.N.C.	QUOTAS I E MERCADO	TOTAL	EQUILÍBR. D.N.C.	QUOTAS DE MERCADO	TOTAL GERAL
São Paulo Railway	7.279	882.001	889.280	57	6.699	6.756	181	32.922	33.103	7.517	921.622	929.139
E. F. Sorocabana	136.381	991.238	1.127.619	3.411	13.929	17.340	7.811	27.722	35.533	147.603	1.032.889	1.180.492
Cia. Paulista	104.530	1.642.856	1.747.386	731	7.694	8.425	3.696	24.051	27.747	108.957	1.674.601	1.783.558
Cia. Mogiana	48.475	830.248	878.723	2.186	7.212	9.398	2.506	19.177	21.683	53.167	856.637	909.804
E. F. Araraquara	41.309	1.071.016	1.112.325	765	5.445	6.210	1.144	18.646	19.790	43.218	1.095.107	1.138.325
E. F. Dourado	15.175	166.706	181.881	309	3.755	4.064	1.043	3.212	4.255	16.527	173.673	190.200
E. F. S. Paulo Goiaz	17.631	237.469	255.100	—	—	—	496	3.168	3.664	18.127	240.637	258.764
Cia. M. Monte Alto	1.840	16.000	17.840	145	—	145	131	2.287	2.418	2.116	18.287	20.403
E. F. Noroeste do Brasil	155.795	1.055.737	1.211.532	829	3.999	4.828	3.197	14.220	17.417	159.821	1.073.956	1.233.777
E. F. Itatibense	156	1.398	1.554	—	—	—	226	2.028	2.254	382	3.426	3.808
Cia. Campineira	72	1.175	1.247	—	—	—	—	—	—	72	1.175	1.247
E. F. S. Paulo e Minas	239	28.561	28.800	15	477	492	18	155	173	272	29.193	29.465
E. F. Jaboticabal	91	2.910	3.001	—	—	—	—	—	—	91	2.910	3.001
E. F. Barra Bonita	160	1.195	1.355	—	—	—	—	—	—	160	1.195	1.355
E. F. Morro Agudo	56	17.967	18.023	—	—	—	123	—	123	179	17.967	18.146
E. F. Central do Brasil	30	270	300	—	—	—	—	—	—	30	270	300
Total	529.219	6.946.747	7.475.966	8.448	49.210	57.658	20.572	147.588	168.160	558.239	7.143.545	7.701.784

NOTA: Alem dos despachos acima mencionados foram despachadas "Fóra de Série 102.714 sacas de 1.º de julho de 1942 a 30 de novembro de 1942. Durante o periodo de 1.º de junho a 30 de setembro de 1943 foram despachadas 172.864 sacas "Fora da Série".
Do 1.º de junho a 30 de novembro de 1942 foram despachadas 25.514 sacas na "Série Preferencial Despolpado" (Resol. 467).
De 1.º de junho a 30 de Setembro de 1943 foram despachadas 20.880 sacas na "Série Preferencial Despolpado" (Resol. 467). — Safra 1943-44.

Café Paulista recebido a despacho com destino ao Rio de Janeiro

SAFRA 1942/43

ESTRADAS	QUOTAS DE MERCADO				TOTAL GERAL
	ATÉ 30 DE ABRIL	1.ª QUINZENA DE MAIO	2.ª QUINZENA DE MAIO	TOTAL	
São Paulo Railway	7.286	100	—	100	7.386
E. F. Sorocabana	23.016	3.910	8.574	12.484	35.500
Cia. Paulista...........	77.661	10.468	14.514	24.982	102.643
Cia. Mogiana	100.193	3.456	5.739	9.195	109.388
E. F. Araraquara	64.868	4.551	12.586	17.137	82.005
E. F. Dourado	4.588	1.555	390	1.945	6.533
E. F. S. Paulo Goiaz	46.587	—	2.896	2.896	49.483
Cia. M. Monte Alto.......	—	—	333	333	333
E. F. Noroeste do Brasil .	13.601	900	16.459	17.359	30.960
E. F. S. Paulo e Minas ..	630	—	—	—	630
E. F. Morro Agudo	6.990	585	3.663	4.248	11.238
E. F. Central do Brasil...	90.709	830	2.746	3.576	94.285
Total	**436.129**	**26.355**	**67.900**	**94.255**	**530.384**

NOTA : — Alem dos despachos acima mencionados foram despachadas "Fora de Série" 4.686 sacas de 1.º Julho a 30 de Novembro de 1942. Durante o periodo de 1.º de Junho a 30 de Setembro de 1943 foram despachadas 9.019 sacas "Fora de Serie".

Da 2.ª quinzena de maio a 30 de Setembro de 1943 foram despachadas 694 sacas na "Série Preferencial Despolpado" (Resol. 467). Safra 1943/44.

Café Paulista recebido a despacho com destino a Angra dos Reis

SAFRA 1942/43

ESTRADA	QUOTAS DE MERCADO				TOTAL GERAL
	ATÉ 30 DE ABRIL	1.ª QUINZENA DE MAIO	2.ª QUINZENA DE MAIO	TOTAL	
Cia. Paulista.............	4.021	—	—	—	4.021
Cia. Mogiana	20.072	—	1.303	1.303	21.375
E. F. Central do Brasil...	—	760	—	760	760
Total	**24.093**	**760**	**1.303**	**2.063**	**26.156**

NOTA : — Do mês de Julho a 30 de Novembro de 1942 foram despachadas 923 sacas na "Série Preferencial Despolpado" (Resol. 467).

ARMAZENS RECEBEDORES

SAFRA 1942/43

ARMAZENS	ATÉ 30 DE ABRIL	1.ª QUINZENA DE MAIO	2.ª QUINZENA DE MAIO	TOTAL
Baurú — 2	5.847	—	25	5.872
Biriguí	18.160	—	428	18.588
Catanduva	25.101	855	2.739	28.695
Chavantes — 2	12.510	832	358	13.700
Garça — 1	19.109	—	—	19.109
Garça — 2	1.960	—	869	2.829
Garça — 3	22.629	75	993	23.697
Guarantã — 1	8.124	210	146	8.480
Guarantã — 2	7.004	—	—	7.004
Ipirangà — 3	3.336	15	—	3.351
Itápolis	5.364	39	148	5.551
Jaú — 2	22.556	448	1.532	24.536
Marília	13.180	—	—	13.180
Mirassol	23.747	134	302	24.183
Olímpia — 1	12.164	94	128	12.386
Presidente Prudente	10.787	—	—	10.787
Promissão — 1	15.677	32	29	15.738
Rio Preto — 1	23.940	143	908	24.991
Vera Cruz	15.761	—	—	15.761
Total	266.956	2.877	8.605	278.438

Movimento da Safra 1941/42

Destino Santos — Sacas de 60 quilos

(ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1943)

SÉRIES	DESPACHADAS	CONVERTIDAS	DIRÉTA ESPECIAL	TOTAL	LIBERADAS	DESTINOS ALTERADOS	A LIBERAR
1-D-41	77.198	—	102.355	179.553	179.553	—	—
2-D-41	96.329	—	576.365	672.694	672.694	—	—
3-D-41	65.657	—	434.635	500.292	500.292	—	—
4-D-41	77.854	—	237.036	314.890	314.890	—	—
5-D-41	56.730	—	128.867	185.597	185.597	—	—
6-D-41	69.012	—	162.088	171.100	171.100	—	—
7-D-41	39.608	—	37.568	77.176	77.176	—	—
8-D-41	50.041	—	34.060	84.101	83.702	399	—
9-D-41	41.199	—	69.396	110.595	110.186	309	100
10-D-41	46.890	—	52.964	99.854	99.434	420	—
11-D-41	17.211	—	4.341	21.552	21.552	—	—
12-D-41	21.451	—	21.540	42.991	42.991	—	—
13-D-41	13.350	—	14.786	28.136	27.954	182	—
14-D-41	12.652	—	3.128	15.780	15.780	—	—
15-D-41	8.725	—	14.653	23.378	23.378	—	—
16-D-41	22.397	—	11.091	33.488	33.488	—	—
Total ...	**716.304**	—	**1.844.873**	**2.561.177**	**2.559.767**	**1.310**	**100**
16-R-41	89.800	5.474	—	95.274	24.138	—	71.136
15-R-41	111.963	5.062	—	117.025	55.064	—	61.961
14-R-41	76.261	1.228	—	77.489	46.823	—	30.666
13-R-41	90.246	3.059	—	93.305	63.452	—	29.853
12-R-41	65.711	647	—	66.358	40.112	—	26.246
11-R-41	79.682	1.618	—	81.300	51.297	—	30.003
10-R-41	45.790	2.039	—	47.829	24.304	—	23.525
9-R-41	57.768	860	—	58.628	26.442	460	31.726
8-R-41	47.725	1.009	—	48.734	51.243	358	17.133
7-R-41	54.331	443	—	54.774	35.428	140	19.206
6-R-41	19.909	301	—	20.210	14.576	—	5.634
5-R-41	24.776	887	—	25.663	25.866	—	1.797
4-R-41	15.440	1.492	—	16.932	16.689	212	31
3-R-41	14.622	99	—	14.721	14.609	—	112
2-R-41	10.079	340	—	10.419	10.284	—	135
1-R-41	25.418	39	—	25.457	25.142	—	315
Total ...	**829.521**	**24.597**	—	**854.118**	**503.469**	**1.170**	**349.479**
Preferencial ..	2.369.542	253.126	—	2.622.668	2.616.602	5.199	867
Pref. Esp. ...	40.372	—	—	40.372	40.372	—	—
Despolpado ..	39.533	—	—	39.533	39.533	—	—
Total ...	**3.995.272**	**277.723**	**1.844.873**	**6.117.868**	**5.759.743**	**7.679**	**350.446**

Movimento da Safra 1942/43

Destino Santos — Sacas de 60 quilos

(ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1943)

SÉRIES	DESPACHADAS	CONVERTIDAS	TOTAL	LIBERADAS	DESTINOS ALTERADOS	A LIBERAR
1-D-42	114.626	—	114.626	114.626	—	—
2-D-42	1.568.742	—	1.568.742	1.524 434	—	44.308
3-D-42	633.085	—	633-085	466.726	—	166.359
4-D-42	404.219	—	404.219	236.567	250	167.402
5-D-42	258.909	—	258.909	149.215	550	109.144
6-D-42	179.810	—	179.810	116.255	355	63.200
7-D-42	163.939	—	163.939	64.152	4.658	95.129
8-D-42	192.940	—	192.940	67.096	950	124.894
9-D-42	119.445	—	119.445	39.556	—	79.889
10-D-42	131.054	—	131.054	45.865	—	85.189
11-D-42	25.849	—	25.849	6.576	—	19.273
12-D-42	79.290	—	79.290	34.702	—	44.588
Total	3.871.908	—	3.871.908	2.865.770	6.763	999.375
10-R-42	91.701	8.508	100.209	14.011	—	86.198
9-R-42	1.254.998	31.530	1.286.528	102.997	—	1.183.531
8-R-42	506.475	6.326	512.801	29.373	—	483.428
7-R-42	323.366	3.438	326.804	16.959	200	309.645
6-R-42	207.130	3.996	211.126	11.767	440	198.919
5-R-42	143.847	1.153	145.000	1.210	284	143.506
4-R-42	131.131	1.093	132.224	1.523	3.721	126.980
3-R-42	154.337	1.835	156.172	4.268	760	151.144
2-R-42	95.555	1.205	96.760	4.750	—	92.010
1-R-42	104.848	916	105.764	4.334	—	101.430
2A-R-42	20.678	288	20.966	—	—	20.966
1A-R-42	63.448	1.990	65.438	1.407	—	64.031
Total	3.097.514	62.278	3.159.792	192.599	5.405	2.961.788
Preferencial Despolpado	39.519	—	39.519	39.519	—	—
Total Geral	7.008.941	62.278	7.071.219	3.097.888	12.168	3.961.163

NOTAS: — Do mês de junho a 30 de novembro de 1942 foram despachadas 25.514 sacas na "Série Preferencial Despolpado" (Resolução 467).

Da 2.ª quinzena de julho à 2.ª quinzena de setembro foram liberadas 10.273 sacas da "Série Preferencial Despolpado" (Resolução 467) — Safra 1943/44).

MOVIMENTO DE CAFE' EM SANTOS

SAFRA DE 1943/44

MÊS	ENTRADAS							DESPACHOS	EMBARQUES	REVERTIDO AO ESTOQUE PELO DNC.	DE TROCA REVERTIDO AO ESTOQUE PELO DNC.	DE TROCA RETIRADO DO ESTOQUE PELO DNC.	RETIRADO DO ESTOQUE PELO DNC.	EXISTÊNCIA
	PAULISTA	MINEIRO	GOIANO	PARANAENSE	TOTAL	PARA O DNC.	TOTAL GERAL							
Julho	1.079.426	176.149	2.026	35.584	1.293.815	48.720	1.341.905	928.547	1.237.442	47.854	859	21.564	662	1.863.558
Agosto	824.268	99.614	2.907	39.184	965.973	23.483	989.456	1.[illegible]79.023	959.896	76.977	3.355	9.184	157	1.964.089
Setembro	616.971	40.563	6.297	35.863	699.694	31.774	731.468	640.811	763.892	48.294	500	13.595	25.571	1.941.293
Total 3 meses	**2.520.665**	**316.326**	**11.230**	**110.631**	**2.959.482**	**103.977**	**3.062.829**	**2.648.381**	**2.961.230**	**173.125**	**4.714**	**44.345**	**26.390**	—
Mesmo período:														
1942/43	770.075	67.677	5.047	27.760	870.559	32.557	903.116	[illegible]2.973	802.333	53.373	3.201	16.786	—	[illegible]
1941/42	724.843	57.629	5.027	11.191	798.690	108.613	907.303	1.[illegible]5.274	1.081.212	2.619	—	30.183	175.75[illegible]	360.071
1940/41	1.232.479	103.749	4.530	37.706	1.378.464	—	1.378.464	1.[illegible]5.691	1.750.786	—	13.844	25.142	—	1.4[illegible].782
1939/40	2.622.154	213.830	13.144	3.573	2.852.701	80	2.852.781	3.[illegible]2.955	2.880.378	—	2.679	5.584	—	[illegible]

Resumo do Café entrado em Santos

Setembro de 1943

SAFRA	JULHO e AGÔSTO	PAULISTA	MINEIRO	GOIANO	PARANAENSE	TOTAL DO MÊS	TOTAL GERAL
1939/40.......	245	—	—	—	—	—	245
1940/41.......	95.340	—	7.862	—	—	7.862	103.202
1941/42.......	463.258	210.472	3.488	—	14.341	228.301	691.559
1942/43.......	1.765.123	431.860	28.146	6.297	21.522	487.825	2.252.948
1943/44.......	7.395	6.413	1.067	—	—	7.480	14.875
Total	2.331.361	648.745	40.563	6.297	35.863	731.468	3.062.829
Mesmo período ano anterior	352.628	497.956	35.920	2.528	14.084	550.488	903.116

Café Paulista entrado em Santos

Safra por Estrada de Procedência

Setembro de 1943

ESTRADA DE FERRO	1941/42	1942/43	1943/44 (Res.-467)	TOTAL
São Paulo Railway Co..................	1.078	—	1.498	2.576
Sorocabana	33.146	32.524	688	66.358
Paulista	86.221	175.266	864	262.351
Mogiana	1.204	81.116	3.363	85.683
Araraquara	61.205	56.479	—	117.684
Dourado	169	20.970	—	21.139
São Paulo-Goiaz....................	387	18.924	—	19.311
Monte Alto	—	2.220	—	2.220
Noroeste do Brasil	27.062	39.952	—	67.014
São Paulo e Minas	—	3.470	—	3.470
Jaboticabal	—	605	—	605
Barra Bonita	—	334	—	334
Total	210.472	431.860	6.413	648.745

Café entrado em Santos

(SAFRA POR ESTRADA DE PROCEDÊNCIA)

SETEMBRO DE 1943

ESTRADA DE FERRO	MINEIRO				TOTAL	GOIANO	PARANAENSE		TOTAL	TOTAL GERAL
	1940/41	1941/42	1942/43	1943/44		1942/43	1941/42	1942/43		
Sorocabana	—	—	—	—	—	—	174	150	324	324
Mogiana	7.664	1.198	22.288	—	31.150	6.297	—	—	—	37.447
Rede Mineira de Viação	198	185	5.858	—	6.241	—	—	—	—	6.241
Leopoldina Railway	—	2.105	—	1.067	3.172	—	—	—	—	3.172
São Paulo Paraná	—	—	—	—	—	—	14.167	20.607	34.774	34.774
R. V. Paraná-S. Catarina	—	—	—	—	—	—	—	765	765	765
Total	7.862	3.488	28.146	1.067	40.563	6.297	14.341	21.522	35.863	82.723

Café Paulista (preferencial) entrado em Santos

(MES DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDÊNCIA)

Setembro de 1943

ESTRADA DE FERRO	JULHO 1943	AGOSTO 1943	SETEMBRO 1943	TOTAL
Pref. Despolpado-Safra 1943/44-(Res.-467)	—	—	—	—
São Paulo Railway Co.	—	1.498	—	1.498
Sorocabana	138	550	—	688
Paulista	—	—	864	864
Mogiana	1.305	2.058	—	3.363
Total	1.443	4.106	864	6.413

Resumo do café entrado no Rio de Janeiro

Por estado de procedência

Setembro de 1943

ESTADO DE PROCEDÊNCIA	DE JULHO E AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
São Paulo	94.740	34.351	129.091
Minas Gerais	294.012	87.278	381.290
Rio de Janeiro	48.159	19.569	67.728
Espírito Santo	87.296	35.481	122.777
Total	524.207	176.679	700.886

Café Paulista entrado no Rio de Janeiro

Safra por estrada de procedência

Setembro de 1943

ESTRADA DE FERRO	1941/42	1942/43	1943/44 (Res.-467)	TOTAL
São Paulo Railway Co.	1.283	49	—	1.332
E. F. Sorocabana	—	350	—	350
Cia. Paulista	—	11.826	—	11.826
Cia. Mogiana	—	9.370	577	9.947
E. F. Araraquara	—	1.868	—	1.868
E. F. Dourado	—	14	—	14
E. F. São Paulo-Goiaz	—	6.360	—	6.360
E. F. Noroeste do Brasil	—	887	—	887
E. F. Central do Brasil	—	1.148	—	1.148
Total	**1.283**	**31.872**	**577**	**33.732**

Café Paulista (preferencial despolpado) entrado no Rio de Janeiro

MÊS DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDÊNCIA

Setembro de 1943

ESTRADA DE FERRO	AGOSTO 1943	TOTAL
Pref. Despolpado-Safra 1943/44 (Res. 467)		
Mogiana	577	577
Total	**577**	**577**

Café entregue aos mercados pelos Estados, por portos de destino

Julho de 1943

SACAS DE 60 QUILOS

ESTADOS	MERCADOS							
	SANTOS	RIO	VITÓRIA	PARANAGUÁ	BAÍA	A. DOS REIS	RECIFE	TOTAL
São Paulo	1.151.584	54.184	—	—	—	3.525	—	1.209.293
Minas Gerais	176.149	181.289	4.284	—	—	9.500	—	371.222
Espírito Santo	—	46.353	88.350	—	—	—	—	134.703
Rio de Janeiro	—	28.305	—	—	—	—	—	28.305
Paraná	35.584	—	—	1.042	—	—	—	36.626
Baía	—	—	—	—	8.040	—	—	8.040
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	6.154	6.154
Goiaz	2.026	—	—	—	—	—	—	2.026
Soma	**1. 365.343**	**310.131**	**92.634**	**1.042**	**8.040**	**13.025**	**6.154**	**1.796.369**
Julho de 1942	186.122	181.711	16.142	34.101	24.269	11.598	7.450	461.393
Julho de 1941	55.954	73.340	19.123	—	24.622	648	6.889	180.576
Julho de 1940	809.473	50.396	3.551	13.510	8.097	2.358	3.305	890.690
Julho de 1939	1.112.144	247.150	135.665	9.144	21.201	18.340	4.741	1.548.385

Café entregue aos mercados pelos Estados

MENSAL — Janeiro a Julho de 1943

SACAS DE 60 QUILOS

1943	S. PAULO	MINAS GERAIS	ESPÍRITO SANTO	RIO DE JANEIRO	PARANÁ	BAÍA	PERNAMBUCO	GOIAZ	TOTAL
Janeiro	231.464	138.917	68.013	26.074	11.505	13.626	15.402	—	505.001
Fevereiro	302.415	128.772	90.089	35.343	26.931	16.860	17.882	11.379	629.671
Março	411.231	205.416	65.973	29.063	42.552	20.516	13.366	3.222	791.339
Abril	452.690	178.621	46.943	34.332	56.709	16.131	15.466	3.094	803.986
Maio	813.881	215.565	56.248	36.264	78.831	15.073	8.382	5.734	1.229.978
Junho	867.772	162.094	107.835	33.173	34.333	13.309	11.212	6.843	1.236.571
Julho	1.209.293	371.222	134.703	28.305	36.626	8.040	6.154	2.026	1.796.369
Soma :	**4.288.746**	**1.400.607**	**569.804**	**222.554**	**287.487**	**103.555**	**87.864**	**32.298**	**6.992.915**
Mesmo período :									
1942	2.798.625	934.169	341.368	289.980	336.343	203.951	75.029	17.780	4.997.245
1941	3.435.866	920.821	483.393	171.571	448.510	150.121	121.448	28.152	5.759.882
1940	4.319.929	1.116.040	382.106	175.681	549.961	82.419	63.816	8	6.689.960
1939	6.321.756	1.592.989	617.426	383.622	241.907	166.818	54.778	21.721	9.401.017

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ DO BRASIL

SACAS DE 60 QUILOS

Setembro de 1943

PORTO DE PROCEDÊNCIA	EXTERIOR	CABOTAGEM	TOTAL
Santos	739.447	1.702	741.149
Rio de Janeiro	415.506	27.403	442.909
Vitória	167.034	—	167.034
Paranaguá	25.587	—	25.587
Angra dos Reis	22.069	3.637	25.706
Salvador	1.500	941	2.441
Recife	250	510	760
Soma	**1.371.393**	**34.193**	**1.405.586**
Agosto	1.222.126	111.241	1.333.367
Julho	1.402.395	49.913	1.452.308
Junho	1.090.979	26.447	1.117.426
Maio	788.549	33.047	821.596
Abril	611.260	43.153	654.413
Março	510.978	12.819	523.797
Fevereiro	768.118	72.360	840.478
Janeiro	468.877	30.448	499.325
Total :	**8.234.675**	**413.621**	**8.648.296**
Mesmo período :			
1942	5.731.273	252.210	5.983.483
1941	8.456.187	378.618	8.834.805
1940	8.724.755	313.783	9.038.538
1939	12.020.856	318.033	12.338.889

Exportação de café do Brasil

PORCENTAGEM POR CONTINENTE

ANO	TOTAL DA EXPORTAÇÃO	EUROPA	ÁSIA	ÁFRICA	AMÉRICA	OCEANIA	DIVERSOS
1911	11.257.802	55,92	0,32	1,74	42,02	—	...
1912	12.080.303	52,88	0,36	2,00	44,76	—	...
1913	13.267.794	57,95	0,55	1,95	39,55	—	...
1914	11.269.724	45,94	0,21	2,13	51,72	—	...
1915	17.061.398	53,02	0,02	2,71	44,25	—	...
1916	13.039.145	44,67	0,00	2,35	52,98	—	...
1917	10.606.014	33,25	0,42	3,47	62,86	—	...
1918	7.433.048	26,40	0,08	4,00	69,52	—	...
1919	12.963.250	47,94	0,10	1,95	50,01	—	...
1920	11.524.780	39,43	0,06	2,74	57,77	—	...
1921	12.368.612	44,19	0,04	3,19	52,58	—	...
1922	12.672.536	45,31	0,14	3,79	50,76	—	...
1923	14.465.582	41,62	0,16	3,34	54,08	—	...
1924	14.226.482	44,22	0,09	3,01	52,68	—	...
1925	13.481.955	41,42	0,06	3,15	55,37	0,00	...
1926	13.751.479	39,12	0,11	2,93	57,84	0,00	...
1927	15.115.061	40,21	0,10	3,59	56,10	0,00	
1928	13.881.445	40,09	0,07	3,18	56,66	0,00	...
1929	14.280.815	41,03	0,16	3,75	55,06	—	...
1930	15.288.409	39,98	0,19	3,39	56,44	—	...
1931	17.850.872	40,18	0,09	3,01	56,54	—	0,18
1932	11.935.244	37,98	0,12	3,97	57,08	—	0,85
1933	15.459.309	38,60	0,11	3,27	57,30	—	0,72
1934	14.146.879	39,92	0,14	2,84	56,31	—	0,79
1935	15.328.791	36,03	0,14	3,31	50,68	—	0,84
1936	14.185.506	36,58	0,17	3,12	59,18	—	0,95
1937	12.122.809	37,86	0,90	3,33	57,91	—	...
1938	17.112.524	39,99	0,56	3,15	56,30	—	...
1939	16.408.525	36,97	0,02	3,60	58,81	—	...
1940	12.045.715	15,56	1,56	3,99	78,89	—	...
1941	11.052.484	2,80	0,88	2,08	94,24	—	...
1942	7.279.658	4,93	0,11	0,91	94,05	—	0,00

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ DO BRASIL (QUANTIDADE)
PORCENTAGEM
100 %
50 %
0 %
para a América
para a Europa
11
12
13
14
15
16
17
18
19
1920
21
22
23
24
25
26
27
28
29
1930
31
32
33
34
35
36
37
38
39
1940
41
42
A.H.F des.

Exportação Brasileira de Café

I — Detalhe pelos paises do destino

AGÔSTO DE 1943

DESTINO	SACAS DE 60 QUILOS	VALOR EM CRUZEIROS	VALOR EQUIVALENTE EM LIBRAS PAPEL
AMÉRICA DO NORTE:			
Canadá	29 200	8 464 943,50	112 823 17 10
Estados Unidos	884 591	246 286 716,90	3 283 873 18 05
AMÉRICA DO SUL:			
Argentina	27 079	5 964 578,30	79 653 03 01
Chile	14 955	3 206 745,60	41 045 14 10
Paraguai	100	21 009,00	263 19 07
Uruguai	3 302	660 519,70	8 381 07 05
EUROPA:			
Grã-Bretanha	100 500	30 721 182,70	409 921 05 06
Islândia	750	166 478,30	2 229 02 07
Suécia	161 648	50 148 624,20	666 471 12 06
NÃO ESPECIFICADO:			
Consumo de bordo	1	293,60	3 18 02
Total	1 222 126	345 641 091,80	4 604 667 19 11

Exportação Brasileira de Café

II — Detalhe pelos portos do destino

AGÔSTO DE 1943

DESTINO	SACAS DE 60 QUILOS	VALOR EM CRUZEIROS	VALOR EQUIVALENTE EM LIBRAS PAPEL
América do Norte:			
Canadá:			
Via Nova Iorque	29 200	8 464 943,50	112 823 17 10
Estados Unidos:			
Nova Iraque	638 276	182 585 242,50	2 432 852 12 04
Nova Orleães	231 740	59 461 549,40	794 361 15 04
São Francisco	14 575	4 239 925,00	56 659 10 09
América do Sul:			
Argentina:			
Buenos Aires	24 370	5 340 206,90	71 314 03 02
Rosário	2 709	624 371,40	8 338 19 11
Chile:			
Antofagasta	150	34 022,60	433 14 03
Aysen	100	19 693,20	251 00 10
Iquique	510	118 810,40	1 514 11 04
Punta Arenas	500	95 714,80	1 220 03 00
Talcahuano	5 850	1 191 851,90	15 193 10 00
Valparaíso	7 845	1 746 652,70	22 432 15 05
Paraguai:			
Assunção (via Buenos Aires)	100	21 009,000	263 19 07
Uruguai:			
Montevidéu	3 302	660 519,70	8 381 07 05
Europa:			
Grã-Bretanha:			
Hull	45 834	14 010 694,40	186 948 10 08
Liverpool	32 500	9 934 711,20	132 561 11 06
Não especificado	22 166	6 775 777,10	90 411 03 04
Islândia:			
Reykjavik	750	166 478,30	2 229 02 07
Suécia:			
Gotemburgo	161 648	50 148 624,20	666 471 12 06
Não Especificado:			
Consumo de bordo	1	293,60	3 18 02
Total	1 222 126	345 641 091,80	4 604 667 19 11

Exportação Brasileira de Café

III — Detalhe pelos portos de procedência

AGÔSTO DE 1943

DESTINO	PROCEDÊNCIA	SACAS DE 60 QUILOS	VALOR EM CRUZEIROS	VALOR EQUIVALENTE EM LIBRAS PAPEL
AMÉRICA DO NORTE:				
Canadá	Santos	25 700	7 472 970,90	99 533 14 01
	Rio de Janeiro	3 500	991 972,60	13 290 03 09
Estados Unidos	Santos	660 169	190 124 365,80	2 531 956 16 04
	Rio de Janeiro	86 232	22 971 092,30	307 579 16 05
	Vitória	52 365	9 744 377,70	130 562 07 03
	Angra dos Reis	40 400	11 682 622,40	156 148 11 07
	Paranaguá	42 975	11 144 731,40	149 320 14 05
	Recife	2 450	619 527,30	8 305 12 05
AMÉRICA DO SUL:				
Argentina	Santos	7 177	1 972 363,20	26 222 16 00
	Rio de Janeiro	16 425	3 191 053,30	42 598 04 01
	Paranaguá	2 977	700 531,10	9 382 01 10
	Baía	500	100 730,70	1 350 01 02
Chile	Santos	1 095	311 488,20	4 137 12 10
	Rio de Janeiro	13 860	2 895 257,40	36 908 02 00
Paraguai	Rio de Janeiro	100	21 009,00	263 19 07
Uruguai	Santos	84	24 720,60	331 04 02
	Rio de Janeiro	3 218	635 799,10	8 050 03 03
EUROPA:				
Grã-Bretanha	Santos	100 000	30 568 342,70	407 881 15 06
	Vitória	500	152 840,00	2 039 10 00
Islândia	Rio de Janeiro	750	166 478,30	2 229 02 07
Suécia	Santos	161 648	50 148 624,20	666 471 12 06
NÃO ESPECIFICADO:				
Consumo de bordo	Santos	1	293,60	3 18 02
Total		1 222 126	345 641 091,80	4 604 667 19 11

Exportação Brasileira de Café

IV — Detalhe da quantidade, em sacas de 60 quilos, pelos portos de destino, segundo os de procedência

AGÔSTO DE 1943

DESTINO	PORTOS DE PROCEDÊNCIA							
	SANTOS	RIO DE JANEIRO	VITÓRIA	ANGRA DOS REIS	PARANAGUÁ	BAÍA	RECIFE	TOTAL
AMÉRICA DO NORTE:								
Canadá:								
Via Nova Iorque	25 700	3 500	—	—	—	—	—	29 200
Estados Unidos:								
Nova Iorque	548 597	65 029	—	22 200	—	—	2 450	638 276
Nova Orleães	111 572	20 078	52 365	4 750	42 975	—	—	231 740
São Francisco	—	1 125	—	13 450	—	—	—	14 575
AMÉRICA DO SUL:								
Argentina:								
Buenos Aires	6 168	14 725	—	—	2 977	500	—	24 370
Rosário	1 009	1 700	—	—	—	—	—	2 709
Chile:								
Antofagasta	—	150	—	—	—	—	—	150
Aysen	—	100	—	—	—	—	—	100
Iquique	—	510	—	—	—	—	—	510
Punta Arenas	—	500	—	—	—	—	—	500
Talcahuano	—	5 850	—	—	—	—	—	5 850
Valparaíso	1 095	6 750	—	—	—	—	—	7 845
Paraguai:								
Assunção (via Buenos Aires)	—	100	—	—	—	—	—	100
Uruguai:								
Montevidéu	84	3 218	—	—	—	—	—	3 302
EUROPA:								
Grã-Bretanha:								
Hull	45 834	—	—	—	—	—	—	45 834
Liverpool	32 500	—	—	—	—	—	—	32 500
Não especificado	21 666	—	500	—	—	—	—	22 166
Islândia:								
Reykjavik	—	750	—	—	—	—	—	750
Suécia:								
Gotemburgo	161 648	—	—	—	—	—	—	161 648
NÃO ESPECIFICADO:								
Consumo de bordo	1	—	—	—	—	—	—	1
Total	955 874	124 085	52 865	40 400	45 952	500	2 450	1 222 126

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉ

V — Detalhe do valor, em cruzeiros, pelos portos do destino, segundo os de procedência

AGÔSTO DE 1943

DESTINO	PORTOS DE PROCEDÊNCIA							
	SANTOS	RIO DE JANEIRO	VITÓRIA	ANGRA DOS REIS	PARANAGUÁ	BAÍA	RECIFE	TOTAL
AMÉRICA DO NORTE:								
Canadá:								
Via Nova Iorque	7 472 970,90	991 972,60	—	—	—	—	—	8 464 943,50
Estados Unidos:								
Nova Iorque	157 755 939,30	17 833 542,80	—	6 376 233,10	—	—	619 527,30	182 585 242,50
Nova Orleães	32 368 426,50	4 811 831,40	9 744 377,70	1 392 182,40	11 144 731,40	—	—	59 461 549,40
São Francisco	—	325 718,10	—	3 914 206,90	—	—	—	4 239 925,00
AMÉRICA DO SUL:								
Argentina:								
Buenos Aires	1 673 870,50	2 865 174,60	—	—	700 531,10	100 630,70	—	5 340 206,90
Rosário	298 492,70	325 878,70	—	—	—	—	—	624 371,40
Chile:								
Antofagasta	—	34 022,60	—	—	—	—	—	34 022,60
Aysen	—	19 693,20	—	—	—	—	—	19 693,20
Iquique	—	118 810,40	—	—	—	—	—	118 810,40
Punta Arenas	—	95 714,80	—	—	—	—	—	95 714,80
Talcahuáno	—	1 191 851,90	—	—	—	—	—	1 191 851,90
Valparaíso	311 488,20	1 435 164,50	—	—	—	—	—	1 746 652,70
Paraguai:								
Assunção (via B. Aires)	—	21 009,00	—	—	—	—	—	21 009,00
Uruguai:								
Montevidéu	24 720,60	635 799,10	—	—	—	—	—	660 519,70
EUROPA:								
Grã-Bretanha:								
Hull	14 010 694,40	—	—	—	—	—	—	14 010 694,40
Liverpool	9 934 711,20	—	—	—	—	—	—	9 934 711,20
Não especificado	6 622 937,10	—	152 840,00	—	—	—	—	6 775 777,10
Islândia:								
Reykjavik	—	166 478,30	—	—	—	—	—	166 478,30
Suécia:								
Gotemburgo	50 148 624,20	—	—	—	—	—	—	50 148 624,20
NÃO ESPECIFICADO:								
Consumo de bordo	293,60	—	—	—	—	—	—	293,60
Total	280 623 169,20	30 872 662,00	9 897 217,70	11 682 622,40	11 845 262,50	100 630,70	619 527,30	345 641 091,80

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉ

VI — Detalhe do valor em libras, pelos portos de destino, segundo os de procedência

AGÔSTO DE 1943

DESTINO	PORTOS DE PROCEDÊNCIA							
	SANTOS	RIO DE JANEIRO	VITÓRIA	ANGRA DOS REIS	PARANAGUÁ	BAÍA	RECIFE	TOTAL
AMÉRICA DO NORTE:								
Canadá:								
Via Nova Iorque	99 533 14 01	13 290 03 09	—	—	—	—	—	112 823 17 10
Estados Unidos:								
Nova Iorque	2 100 509 18 01	238 700 03 11	—	85 237 17 08	—	—	8 305 12 05	2 432 852 12 01
Nova Orleãs	431 446 18 00	61 426 12 02	130 562 07 03	18 605 03 06	149 320 14 05	—	—	794 361 15 01
São Francisco	—	4 354 00 04	—	52 305 10 05	—	—	—	58 659 10 09
AMÉRICA DO SUL:								
Argentina:								
Buenos Aires	22 254 11 02	38 327 09 00	—	—	9 382 01 10	1 350 01 02	—	71 314 03 02
Rosário	3 968 04 10	4 370 15 01	—	—	—	—	—	8 338 19 11
Chile:								
Antofagasta	—	433 14 03	—	—	—	—	—	433 14 03
Aysen	—	251 00 10	—	—	—	—	—	251 00 10
Iquique	—	1 514 11 04	—	—	—	—	—	1 514 11 04
Punta Arenas	—	1 220 03 00	—	—	—	—	—	1 220 03 00
Talcahuano	—	15 193 10 00	—	—	—	—	—	15 193 10 00
Valparaíso	4 137 12 10	18 295 02 07	—	—	—	—	—	22 432 15 05
Paraguai:								
Assunção (via B. Aires)	—	263 19 07	—	—	—	—	—	263 19 07
Uruguai:								
Montevidéu	331 04 02	8 050 03 03	—	—	—	—	—	8 381 07 05
Grã-Bretanha:								
Hull	186 948 10 08	—	—	—	—	—	—	186 948 10 08
Liverpool	132 561 11 06	—	—	—	—	—	—	132 561 11 06
Não especificado	88 371 13 04	—	2 039 10 00	—	—	—	—	90 411 03 04
Reykjavik	—	2 229 02 07	—	—	—	—	—	2 229 02 07
Suécia								
Gotemburgo	666 471 12 06	—	—	—	—	—	—	666 471 12 06
NÃO ESPECIFICADO:								
Consumo de bordo	3 18 02	—	—	—	—	—	—	3 18 02
Total	3 736 539 09 07	411 019 11 03	132 601 17 03	156 148 11 07	158 702 16 03	1 350 01 02	8 305 12 05	4 604 667 19 11

Exportação Brasileira de Café

VII — Discriminação do destino por continente, segundo a procedência

AGÔSTO DE 1943

DESTINO	PROCEDÊNCIA	SACAS DE 60 QUILOS	VALOR EM CRUZEIROS	VALOR EQUIVALENTE EM LIBRAS PAPEL
AMÉRICA DO NORTE	Santos	685 869	197 597 336,70	2 631 490 10 05
	Rio de Janeiro	89 732	23 963 064,90	320 870 00 02
	Vitória	52 365	9 744 377,70	130 562 07 03
	Angra dos Reis	40 400	11 682 622,40	156 148 11 07
	Paranaguá	42 975	11 144 731,40	149 320 14 05
	Recife	2 450	619 527,30	8 305 12 05
	Total	913 791	254 751 660,40	3 396 697 16 03
AMÉRICA DO SUL	Santos	8 356	2 308 572,00	30 691 13 00
	Rio de Janeiro	33 603	6 743 118,80	87 920 08 11
	Paranaguá	2 977	700 531,10	9 382 01 10
	Baía	500	100 630,70	1 350 01 02
	Total	45 436	9 852 852,60	129 344 04 11
EUROPA	Santos	261 648	80 716 966,90	1 074 353 08 00
	Rio de Janeiro	750	166 478,30	2 229 02 07
	Vitória	500	152 840,00	2 039 10 00
	Total	262 898	81 036 285,20	1 078 622 00 07
NÃO ESPECIFICADO	Santos	1	293,60	3 18 02
	Total	1	293,60	3 18 02
	Total geral	1 222 126	345 641 091,80	4 604 667 19 11

Exportação Brasileira de Café

VIII — Detalhe pelos paises do destino

JANEIRO A AGÔSTO DE 1943

DESTINO	SACAS DE 60 QUILOS	VALOR	
		EM CRUZEIROS	EQUIVALENTE EM LIBRAS PAPEL
ÁFRICA :			
Sudoeste Africano	175	39 674,50	532 19 00
União Sul Africana	33 015	7 097 928,40	95 330 09 00
AMÉRICA DO NORTE :			
Canadá	73 700	21 411 423,20	285 730 06 04
Estados Unidos	5 774 888	1 648 951 945,70	21 975 117 15 05
AMÉRICA DO SUL :			
Argentina	230 819	51 369 542,60	686 254 15 05
Chile	70 723	15 357 030,40	195 881 14 01
Falkland	16	3 688,60	49 11 00
Guiana Francesa	500	106 734,40	1 351 01 11
Paraguai	725	141 033,50	1 869 19 07
Uruguai	29 794	6 254 950,70	81 936 06 03
ÁSIA			
Hedjaz	2 000	507 829,90	6 782 10 00
Iraque	2 000	507 829,90	6 782 10 00
Síria	30 270	7 629 701,40	102 653 02 09
EUROPA :			
Espanha	141 669	31 989 822,50	469 466 17 10
Grã-Bretanha	100 500	30 721 182,70	409 921 05 06
Islândia	8 303	1 842 135,00	24 693 12 10
Suécia	321 865	98 241 211,40	1 305 992 12 07
Suíça	42 157	12 775 694,80	170 754 01 05
NÃO ESPECIFICADO :			
Consumo de bordo	163	46 199,30	613 07 05
Total	**6 863 282**	**1 934 995 558,90**	**25 821 714 18 04**

Exportação Brasileira de Café

IX — Detalhe pelos portos de procedência

JANEIRO A AGÔSTO DE 1943

DESTINO	PROCEDÊNCIA	SACAS DE 60 QUILOS	VALOR — EM CRUZEIROS	VALOR — EQUIVALENTE EM LIBRAS PAPEL
ÁFRICA:				
Sudoeste Africano	Rio de Janeiro	175	39 674,50	532 [illegible]
União Sul Africana	Rio de Janeiro	33 015	7 097 928,40	95 35[illegible]
AMÉRICA DO NORTE:				
Canadá	Santos	67 700	19 697 881,40	262 773 14 01
	Rio de Janeiro	6 000	1 713 541,80	22 956 12 03
Estados Unidos	Santos	4 682 814	1 360 889 693,70	18 122 749 01 05
	Rio de Janeiro	679 591	185 842 791,70	2 487 458 [illegible]
	Vitória	122 866	23 083 861,50	308 9[illegible]
	Angra dos Reis	125 344	35 290 881,00	471 9[illegible]
	Paranaguá	125 254	33 405 285,20	445 859 [illegible] 11
	Baía	8 334	2 062 898,50	27 6[illegible]
	Recife	32 705	8 376 534,10	112 544 14 [illegible]
AMÉRICA DO SUL:				
Argentina	Santos	52 608	14 713 279,30	195 683 16 08
	Rio de Janeiro	157 271	31 808 094,20	425 551 17 [illegible]
	Vitória	2 300	423 548,20	5 [illegible]
	Paranaguá	17 140	4 128 914,90	55 345 11 [illegible]
	Baía	1 500	298 905,80	4 [illegible]
Chile	Santos	4 667	1 382 794,80	17 576 15 [illegible]
	Rio de Janeiro	66 056	14 004 255,60	175 595 [illegible]
Falkland	Rio de Janeiro	16	3 688,60	49 11 [illegible]
Guiana Francesa	Baía	500	106 754,40	1 351 [illegible]
Paraguai	Rio de Janeiro	725	141 053,50	1 869 19 70
Uruguai	Santos	4 284	1 214 472,50	16 164 03 02
	Rio de Janeiro	25 160	4 955 714,80	64 [illegible]
	Paranaguá	350	84 755,40	1 155 13 09
ÁSIA:				
Hedjaz	Rio de Janeiro	2 000	507 829,90	6 782 [illegible]
Iraque	Rio de Janeiro	2 000	507 829,90	6 782 [illegible]
Síria	Rio de Janeiro	30 270	7 629 701,40	102 653 02 [illegible]
EUROPA:				
Espanha	Rio de Janeiro	141 669	31 989 822,50	469 455 17 10
Grã-Bretanha	Santos	100 000	30 568 342,70	407 881 15 [illegible]
	Vitória	500	152 840,00	2 059 [illegible]
Islândia	Rio de Janeiro	8 303	1 842 135,00	24 693 12 10
Suécia	Santos	321 865	98 241 211,40	1 305 992 12 07
Suíça	Santos	36 856	11 391 125,80	152 109 13 07
	Rio de Janeiro	2 417	721 468,10	9 825 12 [illegible]
	Baía	2 884	663 100,90	8 820 15 02
NÃO ESPECIFICADO:				
Consumo de bordo	Santos	163	46 199,30	613 07 05
Total		6 865 282	1 954 995 558,90	25 821 714 18 04

Exportação Brasileira de Café

X — Detalhe do destino por continente, segundo a procedência

JANEIRO A AGÔSTO DE 1943

DESTINO	PROCEDÊNCIA	SACAS DE 60 QUILOS	VALOR EM CRUZEIROS	VALOR EQUIVALENTE EM LIBRAS PAPEL
ÁFRICA	Rio de Janeiro	33 190	7 137 602,90	95 863 08 00
	Total	**33 190**	**7 137 602,90**	**95 863 08 00**
AMÉRICA DO NORTE	Santos	4 750 514	1 380 587 575,10	18 385 522 15 04
	Rio de Janeiro	685 591	187 556 333,50	2 510 414 13 10
	Vitória	122 866	23 083 861,50	308 907 04 09
	Angra dos Reis	123 344	35 290 881,00	471 970 00 08
	Paranaguá	125 254	33 405 285,20	443 859 10 11
	Baía	8 334	2 062 898,50	27 629 02 03
	Recife	32 705	8 376 534,10	112 544 14 00
	Total	**5 848 588**	**1 670 363 368,90**	**22 260 848 01 09**
AMÉRICA DO SUL	Santos	61 559	17 280 546,80	229 224 13 06
	Rio de Janeiro	249 228	50 909 766,70	670 612 17 07
	Vitória	2 300	423 348,20	5 669 00 09
	Paranaguá	17 490	4 213 678,30	56 484 04 09
	Baía	2 000	405 640,20	5 352 11 08
	Total	**332 577**	**73 232 980,20**	**967 343 08 03**
ÁSIA	Rio de Janeiro	34 270	8 645 361,20	116 218 02 09
	Total	**34 270**	**8 645 361,20**	**116 218 02 09**
EUROPA	Santos	458 721	140 200 679,90	1 865 984 01 08
	Rio de Janeiro	152 389	34 553 425,60	503 984 03 04
	Vitória	500	152 840,00	2 039 10 00
	Baía	2 884	663 100,90	8 820 15 02
	Total	**614 494**	**175 570 046,40**	**2 380 828 10 02**
NÃO ESPECIFICADO	Santos	163	46 199,30	613 07 05
	Total	**163**	**46 199,30**	**613 07 05**
DESTINOS REUNIDOS	Santos	5 270 957	1 538 115 001,10	20 481 544 17 11
	Rio de Janeiro	1 154 668	288 802 489,90	3 897 093 05 06
	Vitória	125 666	23 660 049,70	316 615 15 06
	Angra dos Reis	123 344	35 290 881,00	471 970 00 08
	Paranaguá	142 724	37 618 963,50	500 343 15 08
	Baía	13 218	3 131 639,60	41 802 09 01
	Recife	32 705	8 376 534,10	112 544 14 00
	Total geral	**6 863 282**	**1 934 995 558,90**	**25 821 714 18 04**

Café disponivel nos portos de exportação do Brasil

Sacas de 60 quilos

1943	SANTOS	RIO DE JANEIRO	VITÓRIA	BAÍA	PARANAGUÁ	ANGRA DOS REIS	RECIFE	TOTAL
Janeiro	1.584.738	275.518	115.890	40.722	75.404	6.745	18 014	2.117.031
Fevereiro	1.311.653	367.360	129.261	32.612	48.719	14 714	27.512	1.931 831
Março	1.418.954	416 653	131.921	42.648	72.545	47.107	25 008	2.154.836
Abril	1.511.844	491.225	118.258	47.199	112.981	27.963	30.357	2.339.827
Maio	1.701.020	599 139	140.824	43.432	133.842	45.589	27.075	2.690.921
Junho	1.732.588	568.916	205 012	37.197	149.432	59.563	31 944	2.784 652
Julho	1.863.538	693 298	200.579	40.492	148.981	67 588	28 027	3 042.503
Agosto	1.964.089	731.407	268.183	44.141	126.248	31.306	26.609	3.191.983
Setembro	1.941.293	448.626	227.617	47.770	103.423	31.902	22.281	2.822.912
Setembro 1942	1.366.366	411.635	148.509	32.742	124.197	50.708	14.938	2.149.095
,, 1941	560.071	325.364	150.231	16.694	109.339	15.979	50.384	1.228 062
,, 1940	1.468.782	359.055	76.928	41.910	147.087	22.204	14.289	2.130.255
,, 1939	2.314.602	506.188	211.338	7.100	121.935	78.193	11.966	3.251.322

CAFÉ ELIMINADO NO BRASIL

Sacas de 60 quilos

ANO	QUANTIDADE
1931	2.825.784
1932	9.329.633
1933	13.687.012
1934	8.265.791
1935	1.693.112
1936	3.731.154
1937	17.196.428
1938	8.004.000
1939	3.519.874
1940	2.816.063
1941	3.422.835
1942	2.312.805
1943	1.109.977
Total	77.914.468

1943

MÊS	QUANTIDADE
Janeiro	67.581
Fevereiro	121.120
Março	242.788
Abril	192.753
Maio	98.068
Junho	89.531
Julho	60.891
Agosto	126.324
Setembro	110.921
Total	1.109.977

Cotações do Disponivel

SETEMBRO DE 1943

DIA	SANTOS	RIO	VITÓRIA	NOVA YORK EM CENTS. POR LIBRA (453,6 GRS.)			
		EM CRUZEIROS		SANTOS		RIO	
		Tipo 7	Tipo 7	Tipo 4	Tipo 7	Tipo 6	Tipo 7
1	Nominal	26,00	24,20	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
2	,,	25,80	24,20	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
3	,,	25,80	24,20	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
4	—	—	—	—	—	—	—
5		—	—	—	—	—	—
6	,,	25,80	24,20	—	—	—	—
7	—	—	—	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
8	,,	25,80	—	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
9	,,	25,80	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
10	,,	25,80	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
11	,,	25,80	23,90	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—
13	,,	25,80	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
14	,,	25,80	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
15	,,	25,80	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
16	,,	26,00	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
17	,,	26,00	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
18	,,	26,50	23,90	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—
20	,,	26,50	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
21	,,	26,80	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
22	,,	27,00	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
23	,,	27,00	23,90	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
24	,,	27,00	23,40	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
25	,,	27,00	23,40	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—

COTAÇÕES DO DISPONIVEL

DIA	SANTOS	RIO	VITÓRIA	NOVA YORK EM CENTS. POR LIBRA (453,6 GRS.)			
		EM CRUZEIROS		SANTOS		RIO	
		Tipo 7	Tipo 7	Tipo 4	Tipo 7	Tipo 6	Tipo 7
27	,,	27,00	23,40	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
28	,,	27,00	23,40	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
29	,,	27,00	23,40	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
30	,,	27,00	23,40	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Média	—	26,33	23,82	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Média-1943							
Agosto	Nominal	25,98	24,06	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Julho	,,	25,49	23,85	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Junho	,,	25,21	24.10	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Maio	,,	26,40	24,84	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Abril	,,	27,15	25,04	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Março	,,	27,04	24,56	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Fevereiro ...	,,	26,77	24,60	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Janeiro	,,	26,66	24,65	13.37,5	12.62,5	9.50	9.37,5
Média :							
Set.º 1942...	Nominal	27,58	26,31	13.37,5	—	—	9.37,5
,, 1941...	43,15	27,52	23,71	13,25,0	12.75,0	9.00	9.00,0
,, 1940...	Nominal	11,90	11,30	6 3/4	5 7/8	5 3/4	5 1/4
,, 1939...	19,91	12,64	12,01	7 5/8	6 5/8	6	5 3/8

NOTA : — Santos — Rio e Vitória — Bolsas Oficiais fechadas ;
,, — Cotação nominal segundo a Assòciação Comercial de Santos ;
Rio — Cotações fornecidas pelo Centro do Comércio de Café do Rio ;
Vitória — Cotações fornecidas pela Agência Panameuro.

Cotações do disponivel em Nova York

CIF. EM CENTS. POR LIBRA = 453,6 Grs.

SETEMBRO DE 1943

PROCEDÊNCIA	COTAÇÕES	
	DE 1 A 30	MÉDIA
Brasil:		
Santos, tipo 4	13.37,5	13.37,5
Rio, tipo 7	9.37,5	9.37,5
Colombia:		
Medelin	16 1/4	16 1/4
Armênia	16 1/16	16 1/16
Manizales	15 7/8	15 7/8
Girardot	15 5/8	15 5/8
Cucuta	15 5/8	15 5/8
Bogatás (Honda, Tolima e Girardot)	15 5/8	15 5/8
Ocana	15 1/4	15 1/4
Costa Rica:		
Fino	16.00	16.00
Fine Atlantic	15 1/2	15 1/2
Cuba:		
Natural	14 1/4	14 1/4
Surinam:	7 3/4	7 3/4
Republica Dominicana:		
Lavado	13 3/4	13 3/4
Natural	11 1/4	11 1/4
Equador:		
Natural	13 1/4	13 1/4
Salvador:		
Lavado, fino	15 3/4	15 3/4
Guatemala:		
Antigua	16 3/4	16 3/4
Bourbon	14 1/8	14 1/8
Lavado, bom	14 1/2	14 1/2
Extra prime	15 3/4	15 3/4
Maragogipe	15 1/2	15 1/2

COTAÇÕES DO DISPONIVEL EM NOVA-YORK

PROCEDÊNCIA	COTAÇÕES	
	DE 1 A 30	MÉDIA
HAITÍ:		
Lavado	13 3/4	13 3/4
HAWAÌ:		
N.º 1 Extra prime	16 1/2	16 1/2
MÉXICO:		
Coatepec, lavado	16 1/2	16 1/2
Maragogipe	15 1/2	15 1/2
Tapachula, lavado	15 1/2	15 1/2
NICARAGUA:		
Lavado	14 1/2	14 1/2
Trinidad:	14 1/2	14 1/2
VENEZUELA:		
Tachira, lavado	15 5/8	15 5/8
Tachira, Bom	15 1/8	15 1/8
Tachira Ordinário	14 5/8	14 5/8
Maracaibo — Lav. Fino	15 5/8	15 5/8
INDIAS HOLANDESAS:		
Mandheling	25.00	25.00
Java, genuino	19 1/2	19 1/2
Rubusta, lavado	11 1/4	11 1/4
Robusta, natural	10 1/2	10 1/2
ABISSINIA:		
Long Berry Harrar	17.00	17.00
MOKA:		
Natural	18 1/2	18 1/2
AFRICA PORTUGUESA:		
Amboin	11 1/4	11 1/4
Encoje	11.00	11.00
CONGO BELGA:		
Lavado Robusta	12 1/2	12 1/2
Natural	11 1/4	11 1/4
HNDURAS:		
Bom Lavado	15.00	15.00
JAMAICA:		
Lavado	14 1/2	14 1/2
Natural A	11 1/2	11 1/2

Cotações do Termo em Nova-York

Cents. por Libra (453,6) — Contrato Santos
SETEMBRO DE 1943

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MESES DE:					VENDAS (Sacas)
	SETEMBRO	DEZEMBRO	MARÇO	MAIO	JULHO	
1 a 30	13.00	13.00	13.00	13.00	13.00	—

Cents. por Libra (453,6) — Contrato "A-Rio"
SETEMBRO DE 1943

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MESES DE:					VENDAS (Sacas)
	SETEMBRO	DEZEMBRO	MARÇO	MAIO	JULHO	
1 a 30	8.85	8.85	8.85	8.85	8.85	—

Exportação de Café do Perú

SACAS DE 60 QUILOS
Ano de 1942

	1942	MAIO 1943
Chile	1.860	—
Estados Unidos	5.184	—
Panamá	3	—
Total	7.047	659

Dados do "Boletim de Aduanas del Perú"

Importação de Café do Perú

1942

Bolivia	2
Brasil	15
Equador	1
Total	18

Dados do "Anuário del Comércio Exterior del Perú, 1942.

Exportação de Café do Salvador

SACAS DE 60 QUILOS

Safra 1942-43

MÊS	ACAJUTLA	LA LIBERTAD	CUTUCO	PUERTO BARRIOS	VIA AYUTLA E MÉXICO	TOTAL
Novembro de 1942	—	—	—	—	—	—
Dezembro „ 1942	—	1.047	10.925	5.049	1.150	18.171
Janeiro „ 1943	55.637	16.792	19.327	19.550	8.740	120.046
Fevereiro „ 1943	58.598	26.969	53.269	5.124	8.549	152.509
Março „ 1943	14.368	19.104	60.308	3.397	8.280	105.457
Abril „ 1943	76.730	14.088	74.550	15.833	—	181.201
Maio „ 1943......	63.504	23.543	81.043	3.177	—	171.267
Total	268.837	101.543	299.422	52.130	26.719	748.651
Mesmo período :						
Safra 1941/42	176.873	77.066	141.115	261.409	—	656.463

Dados da Revista : "El Café de El Salvador"

Exportação de Café da Venezuela

SACAS DE 60 QUILOS

Abril de 1943

Puerto Cabello........................	3.529
La Guaira	9.704
Total	13.233

Março de 1943

Carupano	49.244
La Guaira	2.618
Puerto Cabello........................	5.973
Total	57.835

Dados do "Boletim de la Camara de Comércio de Caracas"

Média diaria de Cambio Livre e Oficial

(Afixada pela Bolsa Oficial de Valores de São Paulo)

Setembro de 1943

DIAS	INGLATERRA		PORTUGAL	ESTADOS UNIDOS		SUÍÇA	ARGENTINA	URUGUAI	CHILE	CANADÁ	HOLANDA	ESPANHA
	LIVRE	OFICIAL		LIVRE	OFICIAL							
1	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80 1/2	19,62 1/2	16,50	4,61	5,00	10,50	0,63 3/8	—	—	—
2	79,58 9/16	—	—	19,62 13/16	16,50	—	4,98	10,50	—	—	—	—
3	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80	19,63 1/4	—	—	4,95 13/16	—	0,63 3/8	—	—	—
6	79,58 9/16	66,49 1/4	0,80 1/2	19,62 3/16	—	—	—	—	0,63 3/8	—	—	—
8	79,58 9/16	66,55 13/16	—	19,64 5/16	16,50	4,75	4,95	—	0,63 3/8	—	—	—
9	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80	19,62 11/16	16,50	4,61	—	—	0,63 3/8	—	—	—
10	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80	19,63 1/16	16,50	—	4,96 7/8	—	0,63 3/8	—	—	—
11	79,58 9/16	—	0,80 1/2	19,63 1/16	16,50	—	4,95	10,50	0,63 3/8	—	—	—
13	79,58 9/16	66,49 1/2	0,81	19,63 1/8	16,50	—	4,95	10,49	—	—	—	—
14	79,58 9/16	66,49 1/2	—	19,63 1/4	16,50	—	4,95	—	0,63 3/8	18,00	—	—
15	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80 3/8	19,63	16,50	4,61	4,98	10,48	0,63 3/8	—	10,36	—
16	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80 1/2	19,63 1/16	16,50	—	4,95	—	0,63 3/8	—	—	—
17	79,58 9/16	—	0,80 1/2	19,63 1/16	16,50	4,70	4,97 15/16	—	—	—	—	—
18	79,58 9/16	—	0,80 3/4	19,62 13/16	16,50	—	4,98	—	—	—	—	—
20	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80 1/2	19,62 15/16	16,58	—	—	—	—	—	—	1,80 5/8
21	79,58 9/16	66,55 13/16	0,80 11/16	19,63 1/8	16,50	4,70	—	10,49	0,63 3/8	—	—	—
22	79,58 9/16	66,55 13/16	0,80 1/2	19,63 1/16	16,50	—	—	—	0,63 3/8	—	—	—
23	79,58 9/16	—	0,80 3/4	19,62 15/16	16,50	—	4,95	—	0,63 3/8	—	—	—
24	79,58 9/16	66,55 13/16	0,80 9/16	19,62 5/8	—	—	4,95	—	0,63 3/8	—	—	—
25	79,58 9/16	—	—	19,63 5/16	—	—	—	—	0,63 3/8	—	—	—
27	79,58 9/16	—	—	19,63 1/8	—	—	—	—	0,63 3/8	—	—	—
28	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80 1/2	19,63 3/8	16,20	5,00	4,95	—	0,63 3/8	—	—	—
29	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80 1/2	19,63 1/4	16,50	—	4,95 3/8	—	0,63 3/8	—	—	—
30	79,58 9/16	66,49 1/2	0,80 13/16	19,63 3/8	16,50	—	—	—	0,63 3/8	—	—	—
Média	**79,58 9/16**	**66,51**	**0,80 1/2**	**19,63 1/16**	**16,48 13/16**	**4,71 1/8**	**4,96 1/4**	**10,49 5/16**	**0,63 3/8**	**18,00**	**10,36**	**1,80 5/8**
Agosto	79,58 9/16	66,54 11/16	0,80 1/2	19,62 13/16	16,47 5/16	4,68 11/16	4,95 3/4	10,48	0,63 3/8	17,30	—	1,81
Julho	79,58 9/16	66,52 3/8	0,80 9/16	19,62 9/16	16,50 1/16	4,74 1/8	4,96 9/16	10,51	0,63 3/8	—	—	1,73
Junho	79,58 9/16	66,52 1/8	0,80 5/16	19,62 3/16	16,48	4,78	4,95 13/16	10,47 5/8	0,63 3/8	—	—	—
Maio	79,58 9/16	66,51 1/16	0,80 1/4	19,63 5/16	16,51	4,71 3/16	4,95 5/16	10,45 3/16	0,63 3/8	—	—	—
Abril	79,58 9/16	66,59	0,80 1/8	19,63 5/16	16,49	4,61	4,75 11/16	10,41 3/8	0,63 3/8	—	—	—
Março	79,58 1/4	66,51	0,80 3/16	19,63 7/16	16,49	4,68	4,68 7/8	10,44 11/16	0,63 3/8	—	—	—
Fevereiro	79,53 13/16	66,48 9/16	0,80 3/16	19,63 1/2	16,50	4,65 1/4	4,65 11/16	10,45 7/8	0,63 3/16	—	—	—
Janeiro	79,56 5/8	66,49 1/2	0,80 3/16	19,63 5/16	16,49	4,63 7/16	4,65 1/2	10,46 7/16	0,63 3/8	—	—	—

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO E CONSUMO
DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ DO ESTADO
DE SÃO PAULO

BOLETIM

DO MÊS DE SETEMBRO DE 1943

ESTABELECIMENTOS VISITADOS

NA CAPITAL	VISITAS	NO INTERIOR E LITORAL	VISITAS
Torrefações	1.489	Torrefações	828
Moinhos	414	Moinhos	278
Empórios	111	Empórios	1.262
Depósitos	—	Depósitos	—
Feiras	24		
TOTAL:	2.038	TOTAL:	2.368

CAFÉS VERIFICADOS NOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	SACAS
Nas Cias. de Armazens Gerais	79.885
Nos Armazens de E. F. (Capital)	32.809
TOTAL:	112.694

CAFÉ CRU APREENDIDO	SACAS
Em Torrefações, Moinhos e Depósitos — Na Capital	76
Idem — No interior e Litoral	—
Em Armazens de E. F. (Capital)	13
Em Cias. de Armazens Gerais	309
TOTAL:	398

CAFÉ TORRADO EM GRÃO APREENDIDO	QUILOS
Na Capital	35,50
No Interior e litoral	20,00
TOTAL:	55,50

CAFÉ MOIDO APREENDIDO	QUILOS
Na Capital	68,20
No Interior e litoral	100,50
TOTAL:	168,70

CAFÉS LIBERADOS	SACAS
Melhorados por rebenef. ou catação	248
TOTAL:	248

CAFÉ TORRADO DESPACHADO POR TORREFAÇÕES SOB FISCALIZAÇÃO ESPECIAL	QUILOS
Do interior para a Capital	17.725
Da Capital para o Interior	12.255
Entre diversas comarcas no Interior	14.610
TOTAL:	44.590

CAFÉ MOIDO, IDEM	QUILOS
Do Interior para a Capital	7
Da Capital para o Interior	6.263
Entre diversas comarcas no Interior	34.512
TOTAL:	40.782

CAFÉ CRU INCINERADO	SACAS
Na Capital	37
No Interior e litoral	—
TOTAL:	37

CAFÉ TORRADO EM GRÃO INCINERADO	QUILOS
Na Capital	752,70
No Interior e litoral	—
TOTAL:	752,70

CAFÉ MOIDO INCINERADO	QUILOS
Na Capital	503,20
No Interior e litoral	—
TOTAL:	503,20

RESÍDUOS DE CATAÇÃO OU REBENEF. INCINERADOS

Scs. .... 122 | Quilos 7.281,0

Diversos

Boletim da Câmara de Reajustamento Econômico

Competência da Camâra de Reajustamento

Em ofício de 15 de setembro de 1943, o Dr. Sergio Ulrich de Oliveira, Presidente desta Câmara, prestou as seguintes informações que lhe foram solicitadas pelo sr. Ministro Goulart de Oliveira, do Supremo Tribunal Federal, Relator do Conflito de Jurisdição n.º 1.452:

Senhor Ministro:

Transmito a V. Excia., nesta, as informações que houve por bem solicitar sôbre as alegações do Dr. Alberto Cintra na inicial em que suscitou o Conflito de Jurisdição n.º 1.452.

Ei-las — A Câmara de Reajustamento Econômico foi criada pelo Decreto n.º 23.533 de 1 de Dezembro de 1933, que assim dispõe no — "Art. 1.º — Fica reduzido de cincoenta por cento, o valor na data dêste decreto, de todos os débitos de agricultores, contraídos antes de 30 de Junho do corrente ano, quando tiverem garantia real ou pignoratícia. — Art. 2.º — Fica igualmente reduzido de cincoenta por cento o valor dos débitos de agricultores, qualquer que seja a sua natureza, a bancos, casas bancárias, desde que contraídos antes de 30 de Junho do corrente ano, no caso de ser de insolvência o estado do devedor. — § 1.º — Incluem-se também nas disposições dêste decreto, os débitos contraídos depois de 30 de Junho, desde que constituam novação de débitos anteriores. — § 2.º São considerados agricultores, para os efeitos dêste Decreto, tôdas as pessôas, físicas ou juridicas, que exercerem a sua atividade na agricultura, criação ou invernagem de gado. — § 3.º — A circunstância de exercer o agricultor tambem outra atividade, não poderá ser invocada para efeito de cercear-lhe o benefício desta lei todo ou parcialmente. — § 4.º — Ficam executados os donos de propriedade rural ou agrícola arrendada a terceiros que não exerçam diretamente a cultura dos campos, bem como as dívidas contraídas em moeda estrangeira. — Art. 6.º — Para dar execução às disposições dêste decreto fica criada a Câmara de Reajustamento Econômico, cujo funcionamento o Ministro da Fazenda contratará com o Banco do Brasil. — Art. 11.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seu texto ser transmitido aos Interventores para publicação imediata, revogadas as disposições em contrário, **incluidas as de caráter constitucional**".

Não se encontra nesse decreto expresso, o direito outorgado ao devedor, de impedir seja, contra êle, requerida qualquer ação, execução ou penhora.

Mas êsse direito aí se afirma implicito.

Como poderia o agricultor devedor gozar do benefício outorgado pela lei, a redução dos seus débitos, si ao credor fosse lícito acioná-lo e promover à execução da sentença que conseguisse em seu favor?

Essa interpretação da lei está confirmada por um ato governamental posterior, o decreto n.º 23.981, de 9 de Março de 1943, que no art. 33 prescreve: **"Nos litigios entre credores e devedores, perante as justiças ordinárias, só se atenderá a alegação dos direitos criados pelo decreto n.º 23.533, de 1 de Dezembro de 1933, e pelo presente, quando acompanhada da prova de estarem sendo pleiteados perante a Camara de Reajustamento Econômico, e para o unico efeito de sobreestar na ação até que a Câmara julgue definitivamente o caso".**

Está aí a prova de que o devedor agricultor tem o direito de requerer ao Judiciário, nos litígios contra êle intentados por seus credores, que se sobreesteja na ação até que a Câmara julgue definitivamente o caso.

A mesma interpretação decorre da letra do art. 25 do decreto n.º 24.233 de 12 de Maio de 1934:

Tôda a vez que o crédito esteja ajuizado, ou haja sôbre êle litígio, os efeitos do presente decreto ficarão dependente de sentença transitada um julgado ou transação que torne a dívida líquida e certa.

§ 1.º — Não ficará, entretanto, o credor exonerado da obrigação de declarar nos prazos, pela forma e sob as penas dêste decreto, a existência da dívida, mencionando onde está ajuizada e o da causa.

§ 2.º — A sentença não sofrerá execução até que a Câmara de Reajustamento Econômico se pronuncie definitivamente sôbre o direito do devedor à redução e o do credor à indenização.

§ 3.º — Os bens já penhorados não serão levados em hasta pública, e caso esta **já se tenha verificado, na data dêste decreto,** não se levantará o preço da arrematação, nem se passará carta de ajudicação **até que a**

mesma Câmara conceda ou denegue a redução do crédito e a consequente indenização.

§ 4.º — No caso de haver sido proferida **sentença ou ter havido transação homologada por sentença, o credor deverá juntar a declaração certidão de seu teor e de que a mesma transitou em julgado e, também, a da conta, incluindo capital, juros e demais acréscimos, de acôrdo com a condenação".**

Leis posteriores, de forma expressa, tornaram ainda mais explícito aquele direito do devedor agricultor.

O Decreto-Lei n.º 1.888, de 15 de Dezembro de 1939, no seu art. 16, preceitúa:

"As ações, cobranças e execuções pendentes contra agricultores e que versem sôbre dívidas constantes de seu passivo reajustável nos têrmos dêste decreto lei, deverão ficar suspensas, seja qual for o fôro, juízo ou instância e andamento do feito".

Não me parece que a expressão **"passivo reajustável"** tenha como conseqüência a permissão, aos credores de agricultores, de intentarem, contra êstes últimos, ações, cobranças e execuções de dívidas que, a juízo dos mesmos credores, **não possam ser incluidas** no "passivo reajustável".

E isso por três razões.

Primeira: Pelo art. 2.º dêste Decreto — **"A Câmara de Reajustamento Econômico é conferida competência privativa para conceder os benefícios a uqe se refere a presente lei".** Essa disposição é confirmada pelo art. 14: "A decisão da Câmara admitirá apenas o recurso mencionado no art. 29 do decreto 24.233 de 12 de Maio de 1934, e não poderá ser modificada por juízes ou Tribunais de Justiça Comum".

Essa competência privativa da Câmara de Reajustamento Econômico para conceder ou denegar os benefícios a que se refere a lei, data do decreto n.º 23.981 de março de 1934, substituiu no período que decorre da Constituição de 1934 a de 1937 e está em vigor ainda hoje. No seu artigo 3.º, estatue aquele decreto:

"Compete à Câmara:

1.º) Examinar e verificar as declarações e

2.º) Determinar as diligências indispensáveis a tais exames e verificações, podendo, para tal efeito, recorrer ao Banco do Brasil, Fiscalização Bancária e quaisquer autoridades e repartições públicas, que serão obrigadas a lhe prestar cooperação.

3.º) Baixar as instruções necessárias à execução do serviço a seu cargo, regulando a forma de apresentação das declarações dos beneficiados por êste decreto.

4.º) **Decidir irrecorrivelmente sôbre o direito aos beneficiados do decreto.**

5.º) Autorizar a entrega das apólices de indenização a que tiver direito o interessado, em virtude das decisões da Câmara.

6.º) Responder a consultas de devedores e credores sôbre o direito à redução e indenização".

O Decreto n.º 24.233 de 12 de Maio de 1934, no art. 8.º, reproduziu, quasi textualmente aquele art.º

"Compete à Câmara:

1.º) Examinar e verificar as declarações e documentos.

2.º) Determinar as diligências indispensáveis a tais exames e verificações, podendo para tal efeito, recorrer ao auxílio do Banco do Brasil, da Fiscalização Bancária e de quaisquer autoridades administrativas e judiciárias e repartições públicas, que serão obrigadas a lhe prestar sua cooperação.

3.º) Organizar seu Regimento e baixar as instruções necessárias à execução dos serviços a seu cargo.

4.º) **Decidir irrecorrivelmente sôbre o direito aos benefícios dêste decreto.**

5.º) Autorizar a entrega das apólices de indenização a que tiver direito o interessado".

Por êste decreto, que consolidou as dispcsições dos decretos ns. 23.533 de 1 de Dezembro de 1933, 23.981, de 9 de Março, 24.056 de 28 de Março e 24.203 de 7 de Maio, todos de 1934, foi dispensada a Câmara da obrigação de "responder a consultas de devedores e credores sôbre o direito à indenisação".

Na parte final do seu art. 29, êsse decreto dispõe:

"Das decisões da Câmara não haverá recurso para nenhum juízo ou autoridade".

No art. 43, aprova o Regimento da Câmara, anexo ao mesmo Decreto, e êsse regimento que, no art. 6.º, reproduz o art. 8.º do decreto, reproduz também no art. 7.º a disposição final do art. 29 citado.

Por fim, no art. 71 do Decreto-Lei n.º 2.238 de Maio de 1940 se afirma:

"E' mantida a competência privativa da Câmara para conhecer dos pedidos de reajustamento fundados no decreto n.º 24.233 de 12 de Maio de 1934, que consolidou as disposições anteriores, sendo de aplicar-se às decisões, nesse particular, o disposto no art. 63 dêste Regimento".

Esse artigo 63, citado, reza assim:

"A decisão da Câmara transitada em julgado, será sempre **definitiva, não podendo, em nenhuma hipótese, ser modificada ou alterada por Juízes ou Tribunais de Justiça comum".**

Essa é a lei. Direito excecional, surgido em época excecional, para solução de proble-

mas excepcionais, a lei do Reajustamento Econômico não se amolda sempre às disposições do direito comum.

Mas, si é privativa a competência da Câmara para conceder ou denegar os benefícios da lei, privativa não pode deixar de ser, também a sua competência para conhecer da reajustabilidade do passivo do devedor agricultor e das condições, aliás expressas na lei, que caraterisam no devedor a qualidade de agricultor.

A Câmara, e não o credor ou a Justiça comum, é que tem competência para decidir, si o devedor que a invoca, como condição existêncial do seu direito tem ou não a qualidade de "agricultor".

E, assim, não pode o credor antes de decisão da Câmara, promover contra o devedor agricultor **que requereu e pleitea os benefícios da lei** qualquer ação ou execução sob o pretexto de que o seu crédito não se inclue no passivo reajustavel do devedor.

Segunda: o art. 64 do Decreto-Lei n.º 2.238 de 28 de Maio de 1940, prescreve:

"Não estão sujeitas ao regime de liquidação e liberação compulsória:

a) as dívidas do agricultor para com os seus colonos e empregados por serviços prestados na exploração da agricultura;

b) as dívidas contraídas posteriormente a 31 de Dezembro de 1937, com garantia hipotecária ou penhor rural, para aplicação nas atividades agrícolas;

c) as dívidas particulares do sócio de responsabilidade ilimitada, que não fôr, individualmente, beneficiário da lei;

d) as obrigações resultantes de atos ilícitos.

Apesar disso, para que não seja fraudada a lei para que não seja ela impedida de proporcionar aos devedores agricultores os benefícios que lhes outorgou o legislador, mantém sob a jurisdição da Câmara, nesse mesmo artigo os credores cujos créditos não estão sujeitos ao regime de liquidação e liberação compulsória, como consta dos §§ seguintes:

§ 1.º — O imóvel hipotecado, no caso da alínea b, deve não obstante, figurar na relação a que alude a alínea b do art. 44; e, se fôr avaliado em quantia superior à dívida, capital e juros a que serve de garantia, far-se-á sôbre o excesso uma segunda hipoteca, se o valor for apreciável.

Neste caso, terão aplicação, no que toca ao excesso, as regras prescritas pelo art. 46 e seu § único dêste Regimento.

§ 2.º — Ao credor de segunda hipoteca assistirá, em qualquer tempo, o direito de remir a anterior, ficando legalmente subrogado nos direitos do primeiro credor hipotecário.

§ 3.º — As dívidas mencionadas nas alíneas **a c e d** deverão não obstante, ser declaradas no prazo estabelecido pelo edital a que alude o art. 48, afim de serem pagas; nos casos **a e d**, preferentemente; no caso **c** em concurso que se estabelecerá, com observância das regras prescritas pelo art. 132 do decreto 5.746, de 9 de Dezembro de 1929, para dívidas particulares do sócio solidário.

§ 4.º — Em qualquer das três hipóteses, se o pagamento não se efetuar integralmente, subsistirá o direito dos credores a cobrança do saldo".

Pelas disposições legais citadas e transcritas, verifica-se que sob a jurisdição da Câmara de Reajustamento Econômico, estão não só os créditos **reajustáveis** de que são devedores os agricultores que, em tempo hábil, pleitearam os benefícios da lei como também aqueles que não estão sujeitos ao regime de liquidação e liberação compulsória.

Nas suas disposições penais, expõe a lei:

Art. 65 — Tôda e qualquer fraude praticada por devedor, credor, ou terceiro, tendente a alcançar os benefícios da lei, ou a obstar a sua fiel execução, sujeita o agente às penas do crime previsto no art. 2, no 10 do Decreto-Lei n.º 869, de 18 de Novembro de 1938, cujo processo e julgamento competem ao Tribunal de Segurança Nacional.

e **mais, no art. 66**: "Os devedores ou credores que não derem cumprimento às determinações da Câmara, procurando de qualquer maneira embaraçá-las ou obstá-las, sujeitos, os primeiros, à perda do benefício, os segundos à extinção dos seus créditos".

Como admitir a jurisdição ou a competência da justiça comum para julgar casos sôbre os quais, por disposições expressas de lei só tem jurisdição a Câmara que, por disposições expressas também, tem firmada a sua competência privativa?

Terceira. O art. 61 do Decreto-Lei citado, é, se possível ainda mais claro:

"O agricultor que estiver pleiteando o benefício, seja em processo voluntário, seja em processo compulsório, não poderá ser acionado para pagamento de dívidas, até que o caso seja decidido, devendo ficar suspensas as ações ou execuções porventura iniciadas.

§ único. A suspensão será determinada pela autoridade judiciária a quem o processo estiver afeto, mediante requerimento do devedor, instruído com o recibo da Câmara ou do Banco do Brasil, **comprobatório da apresentação de seu pedido".**

Si alguma divergência houvesse entre o que neste artigo se estabelece e o disposto no art. 16 do decreto de 15 de Dezembro de 1939, claro é que aquele, por ser posterior, pois é de 24 de Maio de 1940, deveria prevalecer contra o de 1939.

Como se expos não há entre êles divergência alguma. Apenas o último é mais claro.

São as disposições das leis de Reajustamento Econômico relativas aos direitos de que se diz titular o suscitante do Conflito de Jurisdição n.º 1.452.

Quanto aos fatos por êle articulados, com fundamento nos documentos com que instruiu a inicial e de que não tive conhecimento, posso apenas declarar, por informação recebida do Banco do Brasil que em Janeiro de 1940 apresentou êle proposta de empréstimo em letras hipotecárias.

E' no Banco do Brasil que tem início o processo em que os devedores agricultores requerem a concessão de benefícios que lhes outorga a lei.

Como determina o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1.888 de 15 de Dezembro de 1939, esse pedido é feito à Câmara por intermédio das Agências do Banco do Brasil em que é proposta a operação mencionada no Decreto-Lei n.º 1.230 de 29 de Abril de 1939.

Até o momento presente o processo relativo ao Dr. Alberto Cintra não foi remetido a esta Câmara pela Banco do Brasil.

E' tudo quanto posso informar a V. Excia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e elevada consideração. (a) — **Sérgio de Oliveira,** Presidente. — A Sua Excelência Senhor Ministro **Goulart de Oliveira.**

SESSÃO DE 1 DE SETEMBRO DE 1943

(Diário Oficial de 2-9-943)

PROCESSO N.º 58 — recurso n.º 30.

Relator — Juiz Dr. Sérgio de Oliveira.
Devedor — Arsênio Corrêa Galvão Filho — Estado São Paulo — Capital.
Decisão — Provido em parte.

PROCESSO N.º 2.083

Relator — Juiz Dr. Sérgio de Oliveira.
Devedor — José Talarico — Viradouro — Estado de São Paulo.
Decisão — Indeferido — Não existe débito a ser objeto de reajuste.

PROCESSO N.º 2.549

Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel.
Devedor — Angelo Brambila — Santa Adélia — Estado de São Paulo.
Decisão — Indefrido — A situação economica do devedor não satisfaz o disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 1.888.

SESSÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1943

(Diário Oficial de 9-9-943)

PROCESSO N.º 315

Relator — Juiz Dr. Reginaldo Nunes.
Devedor — Abdo Jabali — São Simão — Estado de São Paulo.
Decisão — Liberado de todos os débitos.

PROCESSO N.º 2.569

Relator — Juiz Dr. Sérgio de Oliveira.
Devedor — João Marques Jardim — Araraquara — Estado de São Paulo.
Decisão — Indeferido — O requerente incidiu na restrição prevista pela alínea e do art.º 44 do Regimento da Câmara (Decreto-Lei 2.238).

PROCESSO N.º 2.598

Relator — Juiz Dr. Reginaldo Nunes.
Devedor Jerônimo Maximino — Bebedouro — Estado de São Paulo.
Decisão — Indeferido — Petição fóra do prazo.

SESSÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

(Diário Oficial de 16-9-943)

PROCESSO N.º 399 — recurso n.º 50

Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel.
Devedor — Reinaldo Frederico Gewhr — Santa Eudoxia — Estado de São Paulo.
Decisão — Liberado de todos os débitos.

SESSÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

(Diário Oficial de 23-9-943)

PROCESSO N.º 886 — recurso n.º 68

Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel.
Devedor — Aristides Ferreira Brandão — Mogí-Mirím — Estado de São Paulo.
Decisão — Mantido o acórdão recorrido.

PROCESSO N.º 2.629

Relator — Juiz Dr. Sérgio de Oliveira. — Botucatú — São Paulo.
Devedor — Evergisto Alves Capucho.
Decisão — Indeferido — A situação economica do devedor não satisfaz as condições do art.º 38 do Regimento da Câmara.

DESPACHOS

DESPACHOS DOS SNRS. JUIZES NOS PROCESSOS NRS.:

N.º 1.327 — Luiz Otavio de Oliveira — Amparo — São Paulo — Prossiga a Secretaria no estudo do processo, tendo em vista as petições de fls. 167 e 164.

N.º 1.523 — José Figueiredo Junior — São Paulo — Capital — Deferida a petição.

N.º 1.758 — João Batista Dias do Prado — Itapuí — São Paulo — Proceda-se a nova avaliação de modo a saber-se qual o valor atribuido à parte hipotecada à D. Maria de Lourdes Prado Silva, e à parte hipotecada aos Irmãos Tanganeli. Proceda-se ao exame de escrita afim de apurar a data certa dos títulos de Antônio Spelti e Espólio de Francisco Simões.

N.º 2.230 — Aristides da Silveira Lobo Sobrinho e outro — Jaú — São Paulo — Peça-se ao Banco do Brasil que especifique as estimativas dadas aos imóveis do segundo requerente, e que informe se o penhor foi liquidado, em caso afirmativo quando, e em que condições; ao segundo requerente: que, esclareça, a quem estava consignado o café, por quanto foi vendido, se resgatou a divida para com o Banco, e, em caso afirmativo, se houve saldo.

N.º 1.717 — Antônio Sancho de Sousa Lima — Olímpia — São Paulo — Concedido o reajustamento — autorizado o Banco do Brasil a lavrar a escritura de empréstimo em letras hipotecárias, afim de liberar em primeiro lugar o crédito hipotecário de D. Maria Augusta de Figueiredo Borges na importância de Cr$...... 41.436,40, devendo o saldo porventura apurado ser rateado entre os credores quirografários que se habilitarem no processo observadas as percentagens. Liberado o requerente da obrigação de pagar qualquer outro crédito, conste ou não deste processo, desde que constituido antes de 15-12-39, tudo na forma dos Decretos-Leis n.s 1.888, de 15-12-39, e 2.238 de 28-5-40.

N.º 2.327 — Pedro Altenfelder Cintra Silva — São Paulo — Concedido o prazo de 30 dias, para juntar a escritura de aquisição da Fazenda Santa Teresinha.

N.º 2.470 — Otavio Pires de Almeida — e outros — Itatinga — São Paulo — Remeta-se ao Banco do Brasil, para prosseguir o processo voluntário.

N.º 2.577 — 2.578 — Euclides Vieira e outros — Campinas — Havendo conexidade entre estes processos, de vez que em ambos figura, com os mesmos bens, o Dr. Euclides Vieira, juntem-se afim de serem estudados em conjunto.

N.º 1.286 — José Libardi — Capivarí — São Paulo — Concedido o reajustamento — Baixe ao Banco do Brasil afim de que promova a lavratura de nova escritura de hipotéca a ser outorgada a favor do credor Angelo Bacchi, na qual se consignará, o crédito declarado de Cr$ 49.868,00, acrescido dos juros contratuais a serem contados de 15-12-39 até à data daquela lavratura, sobre, apenas Cr$ 35.283,30 correspondentes ao capital devido; e mais condições constantes da carta do Banco do Brasil. Liberado o requerente da obrigação de pagar quaisquer outros débitos, mesmo não constantes do processo, desde que constituidos antes de 15-12-39, tudo na forma dos Decretos-Leis ns. 1.888, de 15-12-39, e 2.238, de 28-5-40.

N.º 1.782 — Belmiro Simões — São Paulo — Capital — Concedido o reajustamento autorizado o Banco do Brasil a lavrar a escritura dos empréstimos hipotecários para liquidar os créditos de Vanderico Simões e o Espólio de Dogelo de Sousa nas importâncias de Cr$..... 12.486,12 e Cr$. 42.142,30. O saldo dos empréstimos, se houver depois de pagos os credores hipotecários acima mencionados, será rateado dentre os credores quirografários que se habilitaram no processo. Declarados extintos todos os débitos do requerente, constem ou não deste processo, desde que constituidos antes de 15-12-39, tudo na forma dos Decretos-Leis ns. 1.888, de 15-12-39 e 2.238, de 28-5-40.

N.º 2.519 — José Rodrigues dos Santos — Presidente Alves — São Paulo — Prossiga a Secretaria no estudo do processo deixando de lado o, penhor agrícola datado de 20 de Março de 1940, a que alude o parecer retro, atendendo a que a interpretação referida traria na prática soluções menos justas, negando o benefício ao agricultor honesto que desejando obter os fundos necessário à continuação de seu trabalho, houvesse apenhado aquela safra — a Câmara resolveu que dita safra não deve ser incluida no ativo do devedor, reconhecendo, assim a legitimidade do penhor a ela referente, quer efetuado antes de 15 de Dezembro de 1939, quer depois.

N.º 1.819 — Américo Ferreira de Camargo — Campinas — São Paulo — Proceda-se na forma do parecer, assinando-se ao credor hipotecário o prazo de 20 dias, por intermédio do Banco do Brasil.

N.º 2.574 — Mario Rolim Teles — São Paulo — Capital — Notifique-se o requerente para juntar certidão da cláusula testamentária referente ao gravame e dizer sobre a entrada do preço, nos termos do art. 58 § § 1.º e 2.º combinado com o art. 53 § 1.º todos do Regimento.

N.º 2.545 — Leonardo Carlos de Arruda Botelho — Boa Esperança — São Paulo — Solicite-se do Banco do Brasil esclarecimentos sobre os valores atribuidos a cada um dos imoveis do proponente, avaando o automovel.

N.º 1.243 — Irmãos Ribeiro — Ituverava — São Paulo — Tendo a segunda avaliação atribuido à garantia do empréstimo valor superior ao atribuido pelo Banco do Brasil, peça-se ao Banco do Brasil para que diga se concorda em elevar o **quantum** do empréstimo na base da segunda avaliação. Si negativa a resposta deverão ser consultadas os credores sobre a possibilidade de efetuarem a operação, tudo nos termos do art. 54 do Regimento.

N.º 15 — Recurso n.º 14-A — Rogério Fraga de Toledo Arruda — Jaú — São Paulo — Autorizado o Banco do Brasil a fazer a venda nas condições da proposta, e a pagar os dois credores de acordo com as percentagens estabelecidas.

N.º 773 — Leoncio Conceição Nery — Baurú — São Paulo — Deixando para posterior exame a questão relativa à conveniencia de juntar ou não os dois processos a que alude o parecer — baixo os autos para que se faça a notificação sugerida na letra "b" do mesmo parecer. — Dê-se o prazo de 30 dias.

N.º 2.119 — Ernesto Alves da Cunha — Jaboticabal — São Paulo — Proceda-se na forma do parecer, cominando-se ao credor a pena do art.º 66, no caso de não atender à notificação no prazo de 30 dias.

N.º 2.142 — Arcajuino Alves Ferreira — Monte Alto — São Paulo — Baixem os autos em diligência afim de ser procedida a segunda avaliação dos bens do requerente, por ter sido a primeira impugnada pelo credor hipotecário Bernardo Simonaio, que já depositou a quantia necessária às despezas.

N.º 1.475 — José Salibe — Limeira — São Paulo — Proceda-se de acordo com o parecer, menos ao item "a". Quanto à matéria nele contida, será objeto de apreciação após a publicação dos editais, que poderá dar lugar a outras alegações e impugnações dos interessados. Advirta-se aos interessados que já se habilitaram regularmente, não ser necessário ratificarem esse ato.

N.º 1.654 — Recurso n.º 69 — João Ferraz de Toledo — Piracicaba — São Paulo — Provido o recurso para que se prosiga no processo, como de direito.

N.º 2.684 — Madi Feres Madi — Mirasol — São Paulo — Baixo o processo ao Banco do Brasil afim de que seja efetuada a avaliação, independente de depósito de quaisquer quantias para despesas uma vez que já ficou estabelecido corressem tais despesas por conta da União, das quais esta se cobrará oportunamente, si for efetuado o empréstimo. Feita a avalição, deve o Banco iniciar o processo de ajuste voluntário, com a publicação dos avisos a que alude o art. 4.º, § 2.º do Decreto-Lei n.º 1.230, de 29 de Abril de 1939.

N.º 1.061 — Recurso n.º 45 — Maria Carolina da Costa — Franca — São Paulo — Remeta-se preliminarmente, os autos ao Banco do Brasil para que avalie, o que coube à proponente na divisão do condomínio e ofereça o empréstimo correspondente.

N.º 1.327 — Luiz Otavio de Oliveira — Amparo — São Paulo — Advirta-se aos credores notificados que a sua recusa importará na realização do empréstimo hipotecário na base oferecida pelo Banco do Brasil, diante da impossíbilidade de se cindir o empréstimo. Prazo de 20 dias. Se a resposta dos credores fôr favorável, a Secretaria retificará o ativo do devedor, na parte referente ao prédio urbano.

N.º 2.641 — Ginés Aguéra Sanches — Jaú — São Paulo — Por intermédio do Banco do Brasil, notifique-se o requerente a depositar a importância de Cr$ 8.000,00, valor do automovel "Ford", dentro do prazo de 20 dias, sob as penas do art. 66 do Regimento.

N.º 2.708 — Vital Ferrarezi e outros — Palestina — São Paulo — Peça-se ao Banco do Brasil o recorte do edital a que alude.

N.º 2.346 — Newman H. Giddings — Xiririca — São Paulo — Ante a informação do proponente de que são bens em condominio, e da impossibilidade de demarcação ou anuência dos demais condominios, notifique-se o proponente para dizer si concorda com a venda das partes que tem.

N.º 1.617 — João Rodrigues Soares Junior — Limeira — São Paulo — Proceda-se a nova avaliação do imóvel "Chacara São Luiz", correndo as despesas por conta do credor impugnante — Caetano Potenza ; notifiquem-se os credores hipotecários José Ciamproni e Otacilio P. Gonçalves para que façam suas declarações acompanhadas dos devidos comprovantes, sob pena de extinção dos respectivos créditos, na forma do art.º 66 ; notifique-se tambem o credor quirografário Otaviano Papais, para que apresente comprovante (duplicata e notas) de seu crédito, uma vez que a conta juntada não é suficiente para justificar a diferença entre o arrolado e o declarado e não prova data certa.

N.º 2.036 — Joaquim Alves de Camargo — Tabatinga — São Paulo — Proceda-se a nova avaliação do imóvel "Macuco"; o impugnante depositou na agência do Banco do Brasil, em Araraquara a importância de Cr$. 1.000,00, para ocorrer às despesas com a mesma ; notifique-se o credor hipotecário, José Custódio Alves de Camargo, para que apresente dentro do prazo marcado, declaração e comprovantes de seu crédito, sob pena de lhe ser aplicado o art. 66.

N.º 2.053 — José Miguel dos Santos — Pirangí — São Paulo — Baixe os autos em diligência, afim de ser procedida segunda avaliação de bens, observando-se que das benfeitorias existentes apenas a metade pertence ao requerente, e correndo as despesas por conta do impugnante. José Alexandre Buck, credor único do mesmo requerente.

N.º 1.253 — Albino Guedes — São Simão — São Paulo — Consulte-se o Banco do Estado de São Paulo, se está disposto a fazer a operação, incluindo o imóvel urbano pelo valor atribuido pelo Banco do Brasil em... (C$ 12.000,00). pois em caso afirmativo, proceder-se-á à nova avaliação da Fazenda "Santa Zulmira", e, em caso contrário, far-se-á o mútuo na base da primeira estimativa com o Banco do Brasil.

N.º 2.653 — José Honório Martins — Caconde — São Paulo — Havendo entre as dívidas declaradas pelo proponente, uma contraída em Dezembro de 1939, após a data da lei, gravando parte do imóvel oferecido em garantia do empréstimo, notifique-se o requerente para liberar o imóvel pelo pagamento da dívida, condição indispensável à concessão do benefício.

N.º 1.487 — José Pires de Campos Sobrinho — Jaú — Faça-se o exame na escrita da firma Marques, Piva, Oliveira & Barros.

N.º 1.889 — Cia. Agrícola Santo Antônio S/A — Batatais — São Paulo — pupliquem-se os editais com o prazo de 40 dias, fazendo-se constar do extrato as dívidas não incluidas no regime da lei, por posteriores a 31-12-37.

N.º 2.632 — João B. Barretti & Irmãos — Itapetininga — S. Paulo — Notifique-se a firma requerente para juntar certidão do contrato social, ou negativa do mesmo, e declaração quanto aos bens de credores particulares dos socios de responsabilidade ilimitada.

N.º 2.709 — Matilde Menezes e outros — Nova Granada — São Paulo — Voltem os autos ao Banco do Brasil para realizar avaliação, independente de depósito e prosseguir no ajuste voluntário.

N.º 2.198 — João Marques de Abreu — Araraquara — São Paulo — Peça-se ao Sr. José Pereira, liquidatário da massa falida de Vieira Fernandes & Cia. que apresente habilitação devidamente comprovada do referido crédito, e, caso já tenha sido distribuido em rateio, para que avise o atual detentor do mesmo que o faça, sob pena de extinção na forma do art. 66.

N.º 2.599 — Lourenço Pires Aguirra — Agudos — São Paulo — Notifique-se o requerente para, no prazo de 30 dias, regularizar o seu domínio no imóvel "Piatan" ou "Bom Sucesso", individualisando a sua parte, afim de poder a mesma ser novamente avaliada pelo Banco do Brasil ou anuir na venda da parte ideal sob pena de perder o direito ao reajuste de suas dividas.

N.º 2.710 — José Lucio de Queiroz — Monte Aprazivel — São Paulo — Diante da informação do Banco do Brasil, de ter o requerente vendido a propriedade oferecida em garantia do empréstimo, notifique-se o requerente pela imprensa local, para que no prazo de 10 dias, promova a defesa de seus direitos sob pena de arquivamento do processo.

N.º 2.015 — Emidio Abrão Sales — Olimpia — São Paulo — Assine-se prazo aos credores hipotecários Jorge Chala e José Sales & Irmão, afim de habilitarem seus creditos, na forma da lei, sob pena de serem considerados extintos, advertidos de que a habilitação deve consistir em requerimento a esta Câmara, acompanhado de certidão **verbo ad verbum** da escritura de hipoteca e de sua inscrição no Registro de Imóveis, inclusive pagamentos por conta e demais alterações porventura averbadas, selados todos os documentos e reconhecidas as firmas.

N.º 2.018 — Jeremias Bueno de Toledo e outro — Matão — São Paulo — Proceda-se a uma segunda avaliação, já tendo o credor impugnante depositado na Agência do Banco do Brasil, em Araraquara, a importância de Cr$ 1.000,00 para ocorrer às despesas com a mesma.

N.º 2.368 — Luiz Nogueira Porto — Itapólis — São Paulo — Consulte-se o Banco do Brasil nos termos da promoção.

N.º 2.685 — João Batista Cechini — Uchôa — São Paulo — Ante a informação do Banco do Brasil, publique o mesmo Banco, pela imprensa local, um chamamento do espólio do requerente, afim de que apresente sua desistência ou dê andamento ao processo, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

N.º 2.686 — Gabriel Cabrera Lopes — Rio Preto — São Paulo — Baixe o processo ao Banco do Brasil para iniciar o processo voluntário.

N.º 333 — Manoel Marques Filho — Viradouro — São Paulo — Proceda-se a nova avaliação, correndo as despesas por conta do credor impugnante.

N.º 1.345 — Henry Steagall — Araras — São Paulo — Esclareça o avaliador os valores em 15-12-39.

N.º 1.654 — recurso n.º 69 — João Ferraz de Toledo — Piracicaba — São Paulo — Notifique-se o Banco do Brasil no sentido de incluir na garantia o imóvel na cidade de Piracicaba, oferecido pelo proponente, e que importará em aumento do empréstimo já deferido.

N.º 1.927 — Hortencia Fonseca de Oliveira — Amparo — São Paulo — Proceda-se a segunda avaliação pelo Juizo de Direito da Comarca de Amparo, com prévio depósito da importância necessária às custas da diligência.

N.º 2.016 — Teodoro Santoro & Irmãos — Araraquara — São Paulo — Proceda-se a nova avaliação, notifique-se o requerente no sentido de esclarecer a divergência entre a importância do crédito hipotecário, pelo seu principal, por ele delcarado (Cr$ 57.600,00) e a constante de fls. 37 e seguintes.

N.º 2.071 — Alexandre Mustafé — Barretos — São Paulo — Concedido o reajustamento autorizando o Banco do Brasil a realizar a operação entregando ao credor hipotecário

Caetano Miglino na importância de Cr$ 7.586,00, reduzido o empréstimo a quanto baste para esse pagamento mais as custas. Liberado o devedor de todos os seus débitos anteriores a 15-12-39, declarados ou não, desde que não executados em lei, bem como incursos nas penas do art. 66 do Regimento de todos os credores arrolados, que deixaram de habilitar seus créditos.

N.º 2.164 — Napoleão Urbano e outros — Monte Alto — São Paulo — Proceda-se a nova avaliação, notifique-se o credor, Felicio Buzaid, para que junte um extrato da conta do contador do Juizo com o saldo devidamente atualizado em 15-12-39.

N.º 2.504 — Juvenal Vaz de Lima — Botucatú — Notifique-se o proponente sobre a entrada com o preço do imóvel gravado, nos termos do art. 58 § § 1.º e 2.º combinado com o art. 53 § 1.º do Regimento.

N.º 2.512 — Nicolau Sanchez e outros — Itapuí — São Paulo — Havendo no passivo arrolado dívida sob garantia de hipotéca, peça-se ao Banco do Brasil especificação dos valores para cada um dos imóveis incluidos na garantia.

N.º 2.574 — Mario Rolim Teles — São Paulo — Capital — Notifique-se o proponente para dizer sobre a entrada do preço nos termos do art. 58 § § 1.º e 2.º, combinado cor o art. 53 § 1.º do Regimento.

N.º 1.625 — Bento Ferraz do Prado — Itapuí — São Paulo — Notifique-se o devedor no sentido de informar sí já foi apurado o crédito contra Irmãos Ferraz, por ele descrito na relação, juntando na hipotese afirmativa, certidão da mesma apuração; peça-se ao Banco do Brasil descriminar os valores dos imóveis a que se refere na avaliação, visto achar-se um deles, o prédio sito à Rua Major Prado n.º 804, na cidade de Jaú, onerado por uma dívida hipotecária que se encontra excluida do presente processo, por ter sido constituida em 1 de Fevereiro de 1939.

N.º — 1.762 — Alcides Ribeiro Meireles e outros — Jardinópolis — São Paulo — Não tendo os requerentes cumprido o despacho anterior, sejam os mesmos notificados de novo para que cumpram no prazo de 30 dias, oferecendo a certidão pedida.

N.º 2.650 — Vilas Boas & Irmãos — Botucatú — São Paulo — Notifique-se os requerentes para juntar certidão do contrato social ou negativa do mesmo, alem dos documentos aludidos no art. 44 § 3.º do Regimento. Peça-se aos mesmos o oferecimento em garantia do empréstimo do imóvel urbano avaliado pelo Banco, condição para deferimento do pedido.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N.ºs 2.552 — Elmosa Mussi — Jaú — São Paulo; 1.630 — João Caiubí de Almeida Prado — Dois Corregos — São Paulo; 1.866 — Higino Barros de Camargo e outro — Campinas — São Paulo; 2.289 — Cecil Matias Bohn Weiss — São Paulo — Capital; 2.302 — Florencio da Silva Queiroz — Monte Alto — S. Paulo; 2.528 — Inocencio Moreda Rodrigues — Tabapuan — São Paulo; 2.572 — Francisco Lourenção — Bernardino de Campos — São Paulo; 2.454 — Adolfo Viessi & Irmão — Taquaritinga — São Paulo; 2.519 — José Rodrigues dos Santos — Presidente Alves — São Paulo; 2.592 — Benedito da Silva Freitas — Itapuí — São Paulo; 2.600 — Sebastião Antônio de Carvalho — Casa Branca — São Paulo; 1.772 — João Sampaio Leite — Lins — São Paulo; 2.616 — Guilhermina Leite de Morais — Pinhal — São Paulo; 2.614 — Osório da Silveira Barros — Pirajuí — São Paulo; — 2.304 — Ladislau Ribeiro Tenorio — Pinhal — São Paulo; 2.469 — Humberto Vicentini — Botucatú — São Paulo; — 2.616 — Humberto Pietrolongo — São Miguel — São Paulo; 2.466 — José Pereira Barreto — Matão — São Paulo; 2.635 — Gregorio Agapito de Oliveira — Botucatú — São Paulo; 2.245 — Antônio Stefano Nascimbem — Bebedouro — São Paulo; 2.378 — Antonia Augusta do Amaral Farto — São Carlos — São Paulo; 2.636 — Francisco José Estacio — São Manoel — São Paulo; 2.645 — João Agripino Maia Sobrinho — Campinas — São Paulo; 2.458 — Gastão de Araujo Jordão — São Paulo — Capital; 2.473 — Nicolau Gut & Filhos — Amparo — São Paulo; 2.072 — Antônio Francisco de Andrade — Taquaritinga — São Paulo; 2.359 — Abreu Sampaio & Pinotti — Guariba — São Paulo; 2.516 — Joaquim Servulo de Sousa Meireles — Pirajuí — São Paulo; 2.064 — Ismael de Arruda Rocha — Jaú — São Paulo; 2.116 — Francisca Silveira Cintra Silva — São Paulo — Capital; 2.449 — Paulo Lusvarghi — Lins — São Paulo; 2.557 — Gomes Berriel — Avaí — São Paulo; 2.648 — Eugenio Pacheco Artigas — São Paulo — Capital; 2.375 — José de Sá e espólio de D. Flora Gambarini — Pitangueiras — São Paulo; 2.452 — José Vilela Teixeira — Lavras — São Paulo; — 2.651 — Gilberto Sales — São Paulo — Capital; — 2.662 — Otaviano Constante Fiori — Oleo — São Paulo; 2.663 — Ernesto Consoni e outro — Batatais — São Paulo;

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

Ns. 2.171 — Etore Sitta — Garça — São Paulo; 2.197 — Aurora Ansanelo e outros — Rio Claro — São Paulo; 2.009 — Adolfo Vagetti — Catanduva — São Paulo; 2.471 — Antônio Ciapina — São Manoel — São Paulo; 2.314 — Claudio Landi — Pirajuí — São Paulo; — 2.647 — Akiyama Kingoro — Lins — S.

Paulo; 2.502 — Rossato Mesquim — Monte Alto — São Paulo; 2.660 — José Figueiróba — Palmital — São Paulo; 2.661 — Jacomo Fulco — Ibitinga — São Paulo; 2.659 — José Alvaro de Alvares Otero — São Paulo — Capital; 2.672 — Alberto Vital Ramos — São Paulo — Capital; 2.675 — Urbano Sampaio Góes — Barretos — S. Paulo; 2.677 — Wadi Dabus — Sta Cruz do Rio Pardo — São Paulo; — 2.699 — Sebastiana de Oliveira Badeluci (viuva) — São Manoel — São Paulo; 2.691 — Virginio Cucatto — Olimpia — São Paulo; 2.692 — João Luiz Duarte — Jaboticabal — São Paulo; — 2.705 — Maria Dias Batista — Avaré — São Paulo; 2.706 — Antônio Rodrigues de Camargo — Botucatú — São Paulo; 2.652 — João Pereira Pinto — São Paulo — Capital; 2.732 — Francisco Bernardino Pinto de Freitas — Garça — São Paulo;

Foram homologadas desistencias nos seguintes processos:

Ns. 1.298 — Arthur Viana Barbosa — São Simão — São Paulo; 2.349 — Maeda Shintaro — Lins — São Paulo; 1.486 — João da Costa Sampaio — Jaú São Paulo; 2.689 — Jacinto Martins de Oliveira — Bragança — São Paulo; — 2.637 — Nazareno Cirache — São Mancel — São Paulo; 2.683 — Paulo Grippa — Amparo — São Paulo; — 2.688 — João de Paula Rodrigues — Jundiaí, — São Paulo; — 2.724 — Francisco Marcos Huada — Agudos — São Paulo; — 2.723 — Saide Macul — Ibirá — São Paulo; — 2.756 — Nagib Letaif & Irmãos — Jaú — São Paulo; — 2.771 — Demétrio Condi — Monte Mór — São Paulo.

JURISPRUDÊNCIA

USUFRUTUARIO — O que exerce em terras pertencentes a seus filhos profissionalmente a agricultura é beneficiario do Decreto-Lei 1.888.

LIBERAÇÃO DE DIVIDAS — Não é extensiva à mulher que possue patrimonio seu incomunicavel, impenhoravel e inalienavel, em títulos de dívida a que apos sua assinatura, vinculando-se por ato de sua vontade, embora liberada esteja pelos débitos do casal.

ACORDÃO

(Processo 58 — Recurso 30) Vistos e discutidos êstes autos em que são requerentes Arsênio Corrêa Galvão Filho e outros — S. Paulo — Estado de S. Paulo — acordam os Juízes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, negar provimento ao recurso interposto por Pupo Teixeira & Cia. (fls. 151) e dar provimento, em parte ao interposto por D. Lúcia Coutinho Corrêa Galvão (fls. 144) pelas razões seguintes:

Contra o Acórdão de fls. 128, que tem por fundamento o Relatório de fls 125, insurgem-se a firma credora, Pupo Teixeira & Cia., e os beneficiários Arsênio Corrêa Galvão Filho e sua mulher (fls. 144, respectivamente).

Pede a firma aludida reforma da decisão para negar-se à Arsénio Corrêa Galvão Filho a qualidade de beneficiário do Decreto-Lei n.º 1.888; e os demais, pleiteam se torne extensiva tambem à D. Lúcia Coutinho Corrêa Galvão, esposa do agricultor atendido, a providência dêsse Decreto de reajustamento econômico.

Cumpre observar que, na petição de fls. 151, a firma Pupo Teixeira & Cia., dizendo-se ciente da pretensão de D. Lúcia em conseguir desta Câmara a compreenda, da mesma forma, como beneficiária, a isso se opõe, por considerá-la não agricultora, mas rendeira, "por haver herdado de seu pai uma fortuna que lhe propícia ótima renda", não podendo deixar de estar, por isso, submetida ao direito comum.

Não se afigura seja de reformar-se o Acórdão pelo motivo aduzido por Pupo Teixeira & Cia.: o requerente, usufrutuário que é, ex-vilegis do imóvel rural pertencente a seus filhos menores — e onde, por conta própria e com fins de lucro — prática profissionalmente o amanho da terra, é, por sem dúvida, beneficiário do Decreto-Lei .º 1.888.

De referência à exclusão dá mulher do beneficiário nestes autos, consta do Acórdão sómente o seguinte tópico:

> "E' de esclarecer-se que a liberação concedida é restrita ao requerente agricultor, e não atinge sua mulher, que continuará respondendo pelos débitos em que figure como co-obrigada ou fiadora, ou em que seja obrigada por ação regressiva, nos têrmos da lei (Decreto-Lei n.º 2.238, de 22-4-1940, art. 60).

Dizendo de forma categórica que a liberação concedida E' RESTRITA AO REQUERENTE AGRICULTOR e NÃO ATINGE SUA MULHER, que continuará respondendo

pelos débitos em que figure como co-obrigada ou fiadora, ou em que seja obrigada por ação regressiva não parece tenha sido feliz a decisão ora em reexame. E isso porque, conforme está provado nos autos, Arsênio Corrêa Galvão e D. Lúcia são consorciados pelo regimen comum universal de bens (fls. 118, 161, art. 258 C. C.), e, assim, a liberação concedida a êle não pode deixar de ser extensiva à sua sócia na sociedade conjugal, à sua copanheira no ativo como no passivo dessa sociedade, sem precisão de indagar-se sôbre se ela também se compreende na categoria de lavradora.

As providências do Decreto-Lei n.º 1.888 visam solucionar situações financeiras dos mourejadores na lavoura em época prefixada — 15 de Dezembro de 1939 — desde que preencham determinadas condições. Se, acaso, sucede ser o lavrador casado pelo regimen de comunhão universal de bens — onde os haveres do marido e mulher se confundem, formando como que verdadeiro tecido inconsútil — solucionar a situação financeira do cabeça do casal é **necessariamente**, e em relação aos débitos comuns, resolver também a situação financeira da mulher, isto é, quitar os débitos do marido, equivale a libertar correlatamente a mulher da obrigação de por êles responder, daí por diante, e em qualquer tempo.

Sendo o legal o regimen de bens existentes entre ambos, não há como desvincular um dos parceiros das obrigações **comuns solidárias**, deixando o outro jungido a essas mesmas obrigações.

Assim, mal se expressou o Acórdão, ao frizar que a liberação concedida E' RESTRITA ao requerente agricultor, E NÃO ATINGE SUA MULHER; esta, ao que parece, foi também, e concumitantemente favorecida pela decisão, NO QUE TANGE COM OS DEBITOS DE RESPONSABILIDADE DE SEU CASAL, nos quais, por igual, é co-obrigada (Of. Rui Barboza — Réplica n.º 157). Dêsses está inteiramente liberta, como liberto ficou seu marido.

Mas, dado que, não obstante seja o universal o regimen de bens que preside ao matrimônio entre ambos, D. Lúcia à parte dessa **societas universarum bonorum**, porque outro patrimônio, embora incomunicável, impenhorável e inalienável por força da legitima assim clausulada; e dado, que, em alguns dos títulos de dívida aquí declarados, apôs ela sua assinatura, vinculando-se dessarte, também à solução deles por ato de sua vontade, os débitos daí resultantes é que não poderão ficar abrangidos pela liberação concedida a seu marido. Tais, por exemplo, os noticiados a fls. 47, 51, 56, 62, 69, 71 e 78, bem com todos os demais porventura existentes, em circunstâncias idênticas.

Tivesse ela sómente o patrimônio do casal, o lançamento de sua assinatura nesses títulos, como emitente ou avalista, **juntamente com seu marido**, não teria significação jurídica; constituiria verdadeiro **flatus vocis**, e, assim, a liberação concedida ao marido é lógico que também a ela favoreceria, por serem as dívidas comuns de ambos, do casal por fôrça do regimen universal de bens (C. C., art. 262).

Mas tendo ela, como tem, a-la-par do patrimônio comum outro **exclusivamente seu** e **de que é livre administradora**, a aposição de seu nome nesses titulos veiu vincular êsse outro patrimônio a tais débitos, de maneira a conservá-los fóra dos benefícios legais.

Dir-se-á, talvez, que essas dívidas mesmo deverão ser abrangidas pelo benefício, porque o patrimônio de D. Lúcia — incomunicável é vitalíciamente inaplicável — é inacessível aos credores em consequência do disposto no art. 4.702 do C. C.: não responderá por dívidas contraídas na vigência do vínculo, e passará, por morte dela, aos legitimários, livre e desembaraçado de onus.

Não é aquí lugar proprio para discussão do alcance das disposições contidas no art. 1.723 do C. C., cujo entendimento não é pacífico no sentido de considerar os bens da legítima tornados inalienáveis por disposição testamentária, inacessiveis aos credores, uma vez extinto o vínculo, pois, se é exato que civilistas de temo (MENDES PIMENTEL, FILADELFO AZEVEDO, CLOVIS BEVILAQUA, PONTES DE MIRANDA e ALVREDO BERNARDES) assim concluem, havendo mesmo pronunciamento judiciário em tal sentido, outros há de igual porte que diversamente opinam, tendo êsse modo de ver também encontrado guarida em nossos tribunais (CARVALHO SANTOS, Código Civil interpretado, 24 pag. 97-107; CIENCIA DO DIREITO (Revista dos Juizes e Juristas Brasileiros, sob orientação de Pontes de Miranda), 1 pag. 264 e 270).

A Justiça Ordinária, e não a nós, caberá o pronunciamento a respeito, se provocada oportunamente para dirimir a divergência.

Em face do exposto, dão provimento em parte ao recurso de fls. 144 e declaram D. Lúcia Coutinho Corrêa sómente beneficiada, com a liberação concedida a seu marido, nos débitos onde sua responsabilidade decorrer exclusivamente como corolário do regimen da comunhão universal de bens.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — **Sérgio de Oliveira**, Presidente; **Reginaldo Nunes**. Relator; **Ernesto Rangel**.

———

CONDENAÇÃO — Por qualquer das modalidades de crime a que alude o Art. 44, letra "e" do Regimento, é motivo de indeferimento, não importando si anterior ou posterior à data da lei.

ACORDÃO

(Proc. 12.177) Vistos, discutidos e relatados estes autos, acordam os Juises da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, rejeitar in limine o pedido pelas razões que seguem :

O proponente requer ao Banco do Brasil, pela petição de fls. 2, um empréstimo em letras hipotecárias, que veio a malograr-se no ajuste voluntário por haver o Banco do Brasil — publicados os avisos com a estimativa dos bens, feita pelo próprio requerente — declarado recusar-se a fazer o empréstimo, por estar o devedor impossibilitado de fazer a prova exigida pelo inciso n.º 6 do § 1.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 1.230, de 29 de Abril de 1939, a que corresponde a letra "e" do art. 41 do Regimento da Câmara.

De fato, a fls. 20 e seguintes dos autos consta o acórdão que condenou o requerente por uma modalidade de crime a que se referem aqueles incisos.

Não importa discutir o tempo em que a condenação se deu, se antes ou depois de 15-12-39, porque, tratando-se de uma exigência de ordem pública, a sua infração em qualquer tempo, antes do julgamento, prejudica a concessão do benefício.

Por isso, os incisos acima referidos exigem que o requerente prove **nunca** ter sido condenado por qualquer daqueles fatos.

Quando se quisesse, porém, fazer uma distinção de datas para distinguir o fato praticado depois de 15-12-39, do praticado anteriormente a esta data, ainda assim não ficaria alterada a posição do devedor porque, embora posterior a condenação que o atingiu, refere-se a fato anterior a 15-12-39.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — **Sérgio de Oliveira**, Presidente ; **Reginaldo Nunes**, Relator ; **Ernesto Rangel.**

ARREMATAÇÃO — Prédio já arrematado pelo credor não pode ser oferecido em garantia de empréstimo, mesmo que o requerente esteja pleiteando anulação da praça. Não existe assim dívida a ser objeto de reajuste.

ACORDÃO

(Proc. 203) Vistos e discutidos estes autos em que é requerente José Talarico — Viradouro — S. Paulo — acordam os Juízes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, indeferir o pedido, pelas razões seguintes :

José Talarico pleiteou reajuste compulsório para o único imovel descrito que foi arrematado pelo único credor arrolado (docs. de fls. 11 e 14).

Deste modo, não existe débito à ser objeto de reajuste.

Pouco importa esteja o requerente pleiteando na justiça ordinária — como informa — para anulação da praça onde o prédio objeto da garantia foi arrematado : A Câmara não pode, no momento, conhecer desta ação que se diz já ajuizada, para o fim de protelar a solução deste caso.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1943. — **Sérgio de Oliveira**, Presidente, relator **Reginaldo Nunes, Ernesto Rangel.**

ALIENAÇÃO DE IMOVEL — Não é admitida reposição do equivalente ao preço para restabelecimento do estado econômico do devedor, pois não representa o valor real do imvóel.

ACORDÃO

(Proc. 1.492) — Recurso n.º 62 — Vistos, discutidos e relatados estes autos de recurso, interposto por Angelo Viale — ao processo n.º 1.492, em que é requerente, acordam os Juises da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, manter o acórdão recorrido, pelas razões que seguem :

ANGELO VIALE não se conformou com o acórdão de fls. 94, que rejeitou **in limine** o pedido de liberação compulsória de seus débitos, por haver o requerente alienado um dos imóveis arrolados para garantia do empréstimo hipotecário.

No recurso, pede para ser admitido a restabelecer o seu estado econômico anterior àquele ato, mediante a reposição do equivalente ao valor do imóvel vendido.

Impossível é atender ao remédio que imagina o recorrente, primeiro, porque nem siquer foi êsse imóvel avaliado pelo Banco do Brasil ; segundo porque, ainda que o tivesse sido, o critério orientador dessa avaliação não serviria de base para a venda, porque não se estribaria, apenas, no valor venal devendo, portanto, qualquer alienação ser feita mediante concurrência pública, único meio capaz de fixar o exato valor do imóvel para êsse fim.

A reposição que o recorrente pleiteia não teria, portanto, paridade com o valor do imóvel que, aliás, no caso, não foi fixado de qualquer maneira.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico, Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1943. — **Sérgio de Oliveira**, Presidente; **Reginaldo Nunes**, Relator; **Ernesto Rangel.**

PROMESSA DE COMPRA E VENDA — O preço dela resultante não constitue dívida reajustavel e o devedor embora liberado de suas outras dívidas, terá de pagá-lo nos termos do contrato para adquirir domínio sôbre o imóvel.

ACÓRDÃO

Proc. 399 — Rec. 50) — Vistos, etc. REINALDO FREDERICO GEWEHR, de Santa Eudóxia, Estado de São Paulo, apresentou ao Banco do Brasil uma proposta de empréstimo em letras hipotecárias, oferecendo em garantia o imóvel denominado "Santo Antônio dos Angicos" — sito no município "Descalvado", no mesmo Estado de São Paulo, e a qual alude o documento de fls. 6.

Como o proponente não tenha domínio sôbre o imóvel oferecido, pois, em relação a êste há, apenas, um contrato de promessa de compra e venda em que o mesmo proponente tem a posição de **promitente comprador** — o Banco não iniciou o processo de ajuste voluntário; remeteu os autos à Câmara para ser autorizado o arquivamento.

Entretanto, a Câmara, tendo em vista a orientação que se traçou, segundo a qual, se o promitente vendedor estiver de acôrdo em receber o preço da compra e venda em letras hipotecárias, na base de 75% do valor do imóvel, é de se tentar o ajuste **voluntário** e a Câmara, diziamos, devolveu os autos ao Banco para que o caso fosse reexaminado.

A carta de fls. 13 mostra que a diligência foi inútil.

Daí a petição de fls. 51 onde o peticionário salienta a impossibilidade de obter o acôrdo dos promitentes vendedores, e pleiteia a liberação compulsória dos demais débitos.

O pedido foi rejeitado liminarmente, por falta de instrução; mas interposto recurso, deu-se-lhe provimento e passaram-se os editais instituindo o processo de **liberação compulsória,** no qual era fixado o prazo de 40 dias para habilitação de créditos, bem como para reclamações e impugnações por parte dos interessados.

Os mesmos editais convocavam os credores à habilitação, sob a pena do art. 66 do Regimento (Decreto-Lei n.º 2.328, de 28 de maio de 1940), isto é, pena de extinção dos créditos.

No prazo houve diversas habilitações, como informa a Secretaria no parecer de fls. 97. Mas não houve reclamações ou impugnações, cumprindo salientar que tudo quanto figurava para rateio entre credores, se reduzia aos direitos do requerente no compromisso de compra e venda já mencionado, o que aliás, constava do extrato a que alude o § 3.º do art. 48 do Regimento, e que ficou em poder do Banco, à disposição dos interessados.

Portanto não tendo os interessados impugnado o pedido, nem denunciado a existência de quaisquer bens que devessem ser partilhados, cumpre examinar o valor do **direito** já referido, resultante do contrato de promessa de compra e venda, que é **tudo** quanto existe no **ativo** do requerente.

Segundo informa o parecer de fls. 97, êsse direito tem o valor de **Cr$ 37.748,40.** Mas há equívoco. Sabe-se que o imóvel, objéto do compromisso, fôra contratado por **Cr$ 200.000,00,** dos quais nada recebeu o promitente vendedor (fls. 104, 31 e 7).

Sabe-se, também, que pela impontualidade do promitente comprador e em consequência de juros convencionados (fls. 104), o preço da compra e venda, na data da lei — 15-12-939 — se elevava a Cr$ 228.705,60 (fls. 31); e que em 15 de dezembro último o preço já atingia a Cr$ 270.705,00.

Ora, sendo de Cr$ 266.454,00 o valor **atual** do imóvel, como consta do laudo de fls. 23, é evidente que o direito do promitente **comprador** tem valor **negativo,** pois o promitente **vendedor** tem o direito de exigir de quem quer que deseje adquirir o imóvel, quantia superior ao seu valor atual.

Nestas condições, atendendo a que o processo correu regularmente com observância das formalidades legais;

atendendo a que não tendo havido qualquer reclamação, é de admitir-se que o requerente não possue **ativo** que deva ser partilhado entre credores, a Câmara julga procedente o pedido de liberação **compulsória,** e em consequência libera o mesmo Requerente da Obrigação de pagar quaisquer débitos, constem ou não deste processo, desde que constituidos antes de 15 de dezembro de 1939.

Advirta-se, porém, que o preço do contrato de promessa de compra e venda não constitue dívida **reajustável.** Assim, o requerente terá de pagá-lo ao promitente vendedor, pelas condições do contrato se quiser adquirir o domínio sôbre o imóvel compromissado.

Sala das sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — **Sérgio de Oliveira,** Presidente; **Ernesto Rangel,** Relator; **Reginaldo Nunes.**

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPUBLICA

N. 70.075-43 — José Augusto Vilar, de Acutinga, no Estado da Baía, pede que não lhe falte o amparo da Câmara de Reajustamento Econômico, no momento em que se encontra em séria situação financeira vítima do credor S. A. Magalhães : Sim. Este despacho está de acôrdo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou aguarde o interessado a nova avaliação dos seus bens, por ter sido impugnada pelo credor a avaliação feita pelo Banco do Brasil S. A.

Foram devolvidos ao Ministério da Fazenda, com informações da Câmara de Reajustamento Econômico, os seguintes requerimentos dirigidos ao Senhor Presidente da República :

OF. — 10/190 — 10/9/43 — Tristão Arruda — Sôbre o arquivamento do processo n.º 1.904.

OF. — 10/196 — 14/9/43 — Cecilia Moreira Dias — Sôbre o processo n.º 1.393 em que é parte Francisco Dias da Cunha.

OF. — 10/197 — 14/9/43 — Francisco de Paula Santos — Sôbre o arquivamento do processo n.º 510.

OF. — 10/198 — Mario José da Silva — Sôbre sua habitação ao Decreto-Lei n.º 1.888. processo n.º 2.273.

OF — 10/199 — 15/9/43 — Ataliba Nolasco — Sôbre o arquivamento do processo n.º 1.084.

OF 10/216 — 23/9/43 — Odete C. de Assunção — Sôbre o pedido de revisão do processo n.º 1.174/C (Decreto n.º 24.233).

OF. — 10/217 — 23/9/43 — João Maria Ferraz do Prado — Sôbre o arquivamento do processo n.º 1.574.

OF. 10/218 — 23/9/43 — Modesto Araujo e Silva — Sôbre a sua habilitação ao Decreto-Lei n.º 1.888.

OF. — 10/220 — 24/9/43 — Cia. Rural e Urbana do Distrito Federal — Sôbre a denegação do processo n.º 1.860 (Decreto n.º 24.233).

OF. — 10/222 — 25/9/43 — Augusto Stockler Carvalhaes — Sôbre sua proposta de emprestimo, de habilitação ao Decreto-Lei n.º 1.888.

OF. — 10/225 — 25/9/43 — José Augusto de Toledo — Sôbre o arquivamento do processo n.º 1.232.

INFORMAÇÕES

A Secretaria da Câmara de Reajustamento Econômico pede aos interessados que remetam DEVIDAMENTE SELADOS todos os documentos para juntada em processo, inclusive cartas de impugnação ou justificação de créditos.

Foi autorizada a publicação de editais em concurso de credores para apresentação de créditos e respectivos documentos no prazo de 40 dias a partir da publicação, nos seguintes processos :

Agência do Banco do Brasil em Araraquara — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.194 — Santiago Ianhez Puentes — agricultor em Ribeirão Bonito — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.383 — José Amendola da Silva — agricultor em Ibitinga — Est de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.307 — Manoel Raia Covas — agricultor em São Carlos — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.351 — Durval Vieira de Sousa — agricultor em Araraquara — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.454 — Adolfo Viesi & Irmão — agricultores em Taquaritinga — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.466 — José Pereira Barreto — agricultor em Matão — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Bebedouro — Est. de São Paulo

PROCESSO N.º 2.245 — Antônio Stefano Nascimbem — agricultor em Bebedouro — Est. de S. Paulo.

PROCESSO N.º 2.493 — José Leopoldo de Mendonça Uchôa — agricultor em Bedouro — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.494 — José Antônio — agricultor em Avaí — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.505 — Jonas Norberto de Lima — agricultor em Pirangi — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.524 — Guido Pedrazolli — agricultor em Jaboticabal — Est. de S.Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Baurú — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.120 — Ataliba de Paula Leita de Barros — agricultor em Barirí — Estado de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.308 — Antônio de Almeida Pacheco — agricultor em Jaú — Est de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.486 — Adolfo José Pereira — agricultor em Baurú — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.487 — Mario Pimentel — agricultor em Presidente Alves — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.488 — Alfredo Joaquim de Freitas agricultor em Presidente Alves — — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.489 — Manoel Dias de Freitas — agricultor em Presidente Alves — Estado de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.499 — João de Souza Perpetuo — agricultor em Pirajuí Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.501 — José Jacinto Nogueira agricultor em Baurú — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.519 — José Rodrigues dos Santos — agricultor em Presidente Alves — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.614 — Osório de Oliveira Barros — agricultor em Pirajuí — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Botucatú — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.440 — Otavio José da Silva Nogueira — agricultor em São Manoel — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.469 — Humberto Vicentini agricultor em Botucatú — Est. de S. Paulo.
PROCESSO N.º 2.616 — Humberto Pietrolongo agricultor em São Manoel — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.635 — Gregorio Agapito de Oliveira — agricultor em Botucatú — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.636 — Francisco José Estácio — agricultor em São Manoel — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Campinas — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 1.556 — Segismundo Chaves dos Santos — agricultor em Descalvado — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 1.866 — Higino Barros de Camargo e outros — agricultores em Campinas Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.548 — João Evangelista de Almeida — espólio — agricultor em Itapira — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Catanduva — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.302 — Inocencio Moreda Rodrigues — agricultor em Tabapuan — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.528 — Florencio da Silva Queiroz — agricultor em Monte Alto — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Chavantes — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.498 — Oto Nogueira — agricultor em Chavantes — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.572 — Francisco Lourenção — agricultor em Bernardino de Campos — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Jaú — Est de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.270 — Arthur Guarinon — agricultor em Itapuí — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.208 — Silvino Pereira Martins — agricultor em Jaú — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.285 — Alexandre da Costa Florim — agricultor em Brotas — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.478 — Joaquim de Cerqueira Cesar — agricultor em Dois Corregos — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.534 — Antônio Gesck — agricultor em Itapuí — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.552 — Elmosa Mussi — agricultor em Jaú — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.289 — Cecil Mathias Bohn Weiss — agricultor em Bocaina — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.592 — Benedito da Silva Freitas — agricultor em Itapui — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Lins — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 1.772 — João Sampaio Leite — agricultor em Lins — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em Limeira — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 1.475 — José Salibe — agricultor em Limeira — Est. de São Paulo.

Agência do Banco do Brasil em São João da Boa Vista — Est. de São Paulo.

PROCESSO N.º 2.304 — Ladislau Ribeiro Tenório — agricultor em Pinhal — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2612 — Guilhermina Leite de Moraes — agricultor em Pinhal — Est. de São Paulo.
PROCESSO N.º 2.600 — Sebastião Antônio de Carvalho — agricultor em Casa Branca — Est. de São Paulo.

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

BALANCETE FINANCEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

DO INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITA

	Cr. $	Cr. $	Cr. $
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
ORDINÁRIA			
Tributária	11.348.167,70		
Patrimonial	4.879.350,90	16.227.518,60	
EXTRAORDINÁRIA			
Diversos		2.843.593,70	19.071.112,30
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Diversos			1.432.736,80
			20.503.849,10
A DEDUZIR:			
Contas do Exercício a Receber			1.116.042,80
			19.387.806,30
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Em Caixa		44.245,60	
Em Bancos		294.247.540,60	
Diversos		223.796,00	294.515.582,20
			313.903.388,50

DESPESA

	Cr. $	Cr. $
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Administração	3.358.590,80	
Serviço da Dívida Externa	4.424.746,90	
Encargos Diversos	9.005.063,10	16.788.400,80
CRÉDITOS ESPECIAIS		
Administração	65.714,80	
Encargos Diversos	745.100,00	810.814,80
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	222.742,30	
Diversos	10.338.459,70	10.561.202,00
		28.160.417,60
A DEDUZIR:		
Contas do Exercício a Pagar		305.230,00
		27.855.187,60
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE:		
Em Caixa	244.588,60	
Em Bancos	285.572.092,60	
Diversos	231.519,70	286.048,200.90
		313.903.388,50

Departamento de Contabilidade em 30 de setembro de 1943.

PEDRO BARBOSA VASQUES
Chefe

Visto:
PEDRO DE SIQUEIRA CAMPOS
Superintendente

Índice da Matéria

COLABORAÇÃO:

RESUMO E TRANSCRIÇÕES:

ESTATÍSTICA:

DIVERSOS:

COTAÇÕES DO CAFE' DISPONIVEL

MÉDIAS ANUAIS

ANOS	NO BRASIL — Em Cr. $ por 10 quilos		EM NOVA YORK — Em cents. por libra (453,6 grs.)		
	SANTOS tipo 4	RIO tipo 7	MEDELIN	SANTOS tipo 4	RIO tipo 7
1920	11,92	6,37	22,66	18,75.0	11,37.5
1921	12,96	8,10	16,33	10,00.0	7,25.0
1922	19,73	15,57	17,98	14,12.5	10,37.5
1923	23,47	20,52	19,63	14,50.0	11,37.5
1924	32,87	27,46	26,46	20,87.5	17,25.0
1925	34,58	31,95	28,98	24,25.0	20,25.0
1926	26,07	24,49	29,56	22,12.5	18,00.0
1927	27,08	23,58	26,46	18,50.0	14,62.5
1928	35,93	27,28	28,13	23,00.0	16,37.5
1929	32,33	24,99	23,63	22,00.0	15,75.0
1930	21,01	13,99	18,44	12,87.5	8,62.5
1931	16,15	12,31	16,85	8,62.5	6,12.5
1932	15,22	12,39	12,25	10,50.0	8,00.0
1933	13,25	10,39	11,05	9,00.0	7,87.5
1934	17,04	15,03	14,41	11,12.5	9,75.0
1935	16,33	11,87	10,85	8,87.5	7,12.5
1936	17,93	13,95	11,99	10,00 0	7,37.5
1937	22,85	17,54	12,19	11,00.0	8,75.0
1938	19,76	12,35	11,51	7,62.5	5,12.5
1939	19,71	13,64	12,00	7,37.5	5,25.0
1940	18,75	13,07	9,12	7,00.0	5,37.5
1941	33,21	22,77	15,46	11,12.7	7,69.1
1942	43,10	27,47	16,25	13,37.5	9,37.5

CAFÉ
SANTOS